

Belém, sexta-feira,
23 de fevereiro de 2001Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.404

DIÁRIO OFICIAL

100%
ELETÔNICO

03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

ENÉAS MARTINS (XLVII)

Através do Decreto nº 3028-A, de 20 de dezembro de 1914, o governador Enéas Martins regulamentou a cobrança dos impostos de consumo sobre o tabaco e bebidas alcólicas de procedência nacional ou estrangeira.

Segundo o decreto, o imposto sobre o fumo recairia, não só sobre os preparados como charutos, cigarros, cigarrilhas, tabaco picado ou desfiado, como também sobre o manipulado em barra, molho e em bruto, quer fossem em folha, rolo ou corda.

Já os impostos sobre bebidas incidiriam nos líquidos que contivessem qualquer quantidade de álcool acondicionados em vasilhames e expostos nas casas de comércio e outros estabelecimentos permanentes, temporários ou ambulantes. O decreto também determinava os casos que eram isentos de impostos e as medidas mais convenientes aos interesses fiscais do Estado.



Imprensa Oficial do Estado

OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

Homologada situação de emergência no Crispim

Através do Decreto nº 4.524/01, o governo do Estado homologa a situação de emergência na localidade de Crispim, no município de Marapanim, em uma área de 500 metros de orla marítima. Segundo o decreto, a localidade tem sido atingida por fortes marés desde o início do mês de fevereiro, causan-

do graves danos à economia, à segurança e à saúde da população local. Aproximadamente 46 famílias encontram-se em situação de risco e outras 15 estão desabrigadas por causa das fortes marés. PUNTO FACULTATIVO – O governo do Estado faculta o expediente nos órgãos estaduais da administra-

ção direta e indireta no dia 26 deste mês. No dia 28, as repartições estaduais funcionarão no horário de 12 às 18h. Para que a população não sofra com a falta de serviços, os órgãos estaduais das áreas de arrecadação, saúde pública e defesa social montarão escala de serviço.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Concessão de descontos na anuidade da OAB só até dia 28

A Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará informa que a partir do dia 01 de março até 30 de abril, as anuidades devidas perante a OAB até o ano de 2000 deverão ser cobradas por seus valores históricos, acrescidos de multa penal de 10%, sem a incidência de correção monetária ou juros de mora.

A OAB informa, ainda, que os valores em débito poderão ser parcelados em até 10 vezes, prorrogáveis para até 20 vezes. Com relação às anuidades atrasadas até 1999, a Ordem dos Advogados comunica que o prazo para concessão de descontos encerra-se no dia 28 deste mês.

(Caderno 2 - Pág. 5)

Concurso do MP

O Ministério Público informa a relação dos aprovados na segunda fase do concurso para ingresso na carreira do ministério.

(Judiciário - Pág. 7)

Educação alimentar

A Loterpa assina convênio com a Ceasa para manutenção de um sistema de cooperação para implantar o Projeto Popular Educação Alimentar.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Venda de bebidas

A Polícia Civil do Estado comunica, através da portaria nº 099/01, que será vedada a comercialização e a venda de bebidas alcólicas, por ambulantes, nas imediações dos locais de realização dos eventos carnavalescos em vias públicas. A proibição é válida a partir das 19-horas do dia 26 até às 6 horas do dia 28 de fevereiro.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Aviso

O Diário Oficial do Estado não circulará nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro.



ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
CLIMÉNTI BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
GESTÃO
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
INFRA-ESTRUTURA
JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO
PRODUÇÃO
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
DEFESA SOCIAL
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
PROTEÇÃO SOCIAL
MÁRIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
PROMOÇÃO SOCIAL
MARCOS XIMENES PONTI

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO
MÁRIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
AGRICULTURA
WANDENKOLE PASTEUR GONCALVES
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EMANUEL ARESFI SANTANA GONCALVES MATOS
ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JEFFÉ KAYATHI
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
SEGURANÇA PÚBLICA
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
TRANSPORTE
PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
OBRAS PÚBLICAS
HAROLD COSTA BEZERRA
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
SULEYMA FRATTA PEGADO
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
RAMIRO JAIME BENTES
CULTURA
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
FAZENDA
TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATTIVO ROSA
SAÚDE PÚBLICA
EDUARDO LUÍZ DA SILVA LOUREIRO
JUSTIÇA
MÁRIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
ESPORTE E LAZER
FRANCISCO DIAS FERNANDES
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
POLÍCIA MILITAR
CEL. PM MAURO LUÍZ CALANDRINI FERNANDES
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CEL. BM JOSE CUPERTINO CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Aditivo Cad.2-Pág.4
Extrato de Portaria Cad.2-Pág.4

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias Cad.1-Pág.4

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
Termo Aditivo Cad.1-Pág.4

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Termo de Desistência Cad.2-Pág.4
Contrato Cad.2-Pág.4
Aviso de Licitação Cad.2-Pág.4

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Adiamento de Licitação Cad.1-Pág.15
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.15

DEFENSORIA PÚBLICA
Portarias Cad.2-Pág.3

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Portarias Cad.2-Pág.3
Aviso Cad.2-Pág.2
Contratos Cad.2-Pág.2

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Extrato Contratual Cad.2-Pág.2

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Portarias Cad.2-Pág.1

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
Portarias Cad.2-Pág.4

GABINETE DO GOVERNADOR
Decretos Cad.1-Pág.3

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Contratos Cad.2-Pág.2

INSTITUTO DE ARTES DE PARÁ
Portarias Cad.1-Pág.16

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Contrato Cad.2-Pág.6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Termo Aditivo Cad.1-Pág.16

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
Portarias Cad.1-Pág.15
Convênio Cad.1-Pág.15

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias Cad.2-Pág.4

PARTICULARES
Atlas Frigorífico Cad.1-Pág.16
Importadora de Ferragens Cad.1-Pág.16
Camargo Corrêa Cad.1-Pág.16
Marcos Marcelino Cad.1-Pág.16
Codem Cad.2-Pág.5
Caixa Econômica Federal Cad.2-Pág.5
Hospital Divina Providência Cad.2-Pág.5
Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará Cad.2-Pág.5
Sindicato dos Produtores Rurais de Cametá Cad.2-Pág.5
Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada Cad.2-Pág.6
Camargo Corrêa Metais S/A Cad.2-Pág.6
Importadora de Ferragens Cad.2-Pág.6
Atlas Frigorífico Cad.2-Pág.6
Banco da Amazônia Cad.2-Pág.6

POLÍCIA CIVIL
Portaria Cad.1-Pág.15

PREFEITURAS
Prefeitura Municipal de Tailândia Cad.2-Pág.5
Prefeitura Municipal de Bragança Cad.2-Pág.5

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.4

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Portarias Cad.2-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Portarias Cad.1-Pág.13
Apostilas Cad.1-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Extratos de Convênios Cad.1-Pág.5
Contrato Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
Contrato Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Errata Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Portaria Cad.1-Pág.11
Editais de Intimação Cad.1-Pág.11
Anúncio de Pauta de Julgamento Cad.1-Pág.11
Acórdãos Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Portaria Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Aviso de Licitação Cad.1-Pág.4
Extrato de Contrato Cad.1-Pág.4
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.4
Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Portarias Cad.1-Pág.8
Extrato de Convênio Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Aviso Cad.1-Pág.8
Errata Cad.1-Pág.8
Termo Aditivo Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.15
Retificação Cad.1-Pág.15
Portarias Cad.1-Pág.15

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Adjudicação Cad.2-Pág.3
Homologação Cad.2-Pág.3
Contrato Cad.2-Pág.3
Ditatos Cad.2-Pág.3

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Pauta de Julgamento Cad.1-Pág.15

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Portarias Cad.2-Pág.1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.6
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM
Boletim nº 10/01 Cad.1-Pág.5
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
Boletim nº 013-A/01 Cad.1-Pág.3
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
Boletim Extra nº 06 e 07/01 Cad.1-Pág.2
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA
Boletim nº 121/01 Cad.1-Pág.2
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 018/01 Cad.1-Pág.3

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Editais Cad.1-Pág.7
Errata Cad.1-Pág.7
Portaria Cad.1-Pág.7
Aviso Cad.1-Pág.7

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Pauta de Julgamento Cad.1-Pág.16
Portarias Cad.1-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Ananindeua Cad.1-Pág.14
9ª VTB de Belém Cad.1-Pág.11
4ª VTB de Belém Cad.1-Pág.14
3ª VTB de Belém Cad.1-Pág.11
1ª VTB de Belém Cad.1-Pág.7
Decisão da 3ª Turma Cad.1-Pág.8
Estatística Global Cad.1-Pág.13
Pauta de Julgamento da Seção Especializada Cad.1-Pág.10
Seção Especializada Cad.1-Pág.10
Pauta de Julgamento da 4ª Turma Cad.1-Pág.12
Pauta de Julgamento da 3ª Turma Cad.1-Pág.10
Relação 13/01 - 3ª Turma Cad.1-Pág.8
Relação 13/01 - 2ª Turma Cad.1-Pág.11

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 4.524, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Decreto nº 023, de 12 de fevereiro de 2001, editado pelo Prefeito Municipal de Marapanim, que declarou a existência de "Situação de Emergência" na localidade do Crispim, atingida pelas fortes marés ocorridas no início do corrente mês, causando graves danos à economia, à segurança e à saúde da população local; considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou "in loco" a existência de "Situação de Emergência", identificando o desastre como sendo relacionado com a geodinâmica terrestre (CODAR-NE.HIL/12.304), conforme Codificação de Desastres relacionados na Política Nacional de Defesa Civil; considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVÉ:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 023, de 12 de fevereiro de 2001, editado pelo Prefeito Municipal de Marapanim, que declarou a existência de "Situação de Emergência" na localidade do Crispim.
Art. 2º Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, 22 de fevereiro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DEC - MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
DECRETO Nº 023, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001.

O sr. Raimundo Luiz de Moraes, Prefeito Municipal de Marapanim, no uso de suas atribuições legais, declara: Situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência", Na localidade do Crispim, em uma área de 500 metros de orla marítima, afetando-o residências, comércios e comunidade local causados pelas fortes marés.

Considerando, que as fortes marés ocorridas no início do mês corrente, provocou destruição total e parcial de algumas residências e ameaça outras localidades na Praia do Crispim;
Considerando que em consequência do desastre, resultou em danos materiais e prejuízo sócio-econômico, constante do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este documento;
Considerando a ocupação desordenada da Orla Marítima, permitindo a construção de edificações em área de risco;

Considerando que 46 (Quarenta e Seis) famílias, perfazendo um total de 217 (Duzentos e Dezessete) pessoas, encontram-se em situação de risco; 64 (sessenta e quatro) pessoas, as quais encontram-se desabrigadas, e caracterizando as altas marés de Março, o qual poderá elevar o risco de iminente do desastre;
Considerando a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre, foi considerada como de nível III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", no Município de Marapanim, na localidade do CRISPIM, em virtude das fortes marés.
Art. 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PARAGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste DECRETO, será de 60 (Sessenta) dias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marapanim (Pa), 12 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDO LUIZ DE MORAES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4508, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.500,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Saúde, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
90101.1030101432.174	Atendimento Emergencial em Regime de Plantão Social, Calamidade Pública e Emergência - CRS-Barcarena	349030	003	3.000
		349054	003	4.500
	T O T A L			7.500

Art. 2º - O recurso necessário à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, conforme abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
90101.1030201422.727	Capacitação de Recursos Humanos para Humanização do Atendimento à Mulher - CRS-Barcarena	349039	003	3.000
90101.103020702.713	Atendimento de Pacientes em Tratamento fora do Domicílio - FDE - CRS-Barcarena	349033	003	4.500
	T O T A L			7.500

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PAULO FERNANDO MACHADO
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Saúde

DECRETO Nº 4510, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 354.000,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II, alínea "e" do inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 354.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
74201.1236401082.495	459052	060	64.300
	349030	060	2.700
	349033	060	8.175
	349036	060	24.825
	349050	060	50.000
74201.1236401082.398	459052	060	80.000
61201.1012201252.904	349035	069	24.000
14101.2012201252.903	319092	046	10.000
31101.0612201252.903	319019	001	90.000
			354.000
	T O T A L		

Art. 2º - O recurso necessário à execução do presente Decreto, correrão à conta da seguinte fonte: I- Excesso de Arrecadação proveniente de Convênio celebrado com o Ministério da Educação - MEC e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, no valor de R\$ 230.000,00 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecidos nos itens II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, conforme a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
61201.1012201252.903	349049	069	24.000
14101.2012201252.903	349039	046	10.000
31101.0612201252.903	349019	001	90.000
			124.000
	T O T A L		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará
HÉLIO FRANCO DE MACEDO NUNIOR
Diretor Presidente da Santa Casa de Misericórdia
CEL.BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
Comandante Geral do CB Militar do Pará

DECRETO Nº 4512, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.718.357,11 em favor da Secretaria Executiva de Transportes.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.718.357,11 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DEZOITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.2678201191.299	459092	013	1.000.000,00
29101.2678201191.307	459092	013	718.357,11
			1.718.357,11
	T O T A L		

Art. 2º - O recurso necessário à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
34101.0412100191.020	499099	013	1.718.357,11
			1.718.357,11
	T O T A L		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda
PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

DECRETO Nº 4508, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.500,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Saúde, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
90101.1030101432.174	Atendimento Emergencial em Regime de Plantão Social, Calamidade Pública e Emergência - CRS-Barcarena	349030	003	3.000
		349054	003	4.500
	T O T A L			7.500

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital: R\$ 50,00 - Outras cidades: R\$ 150,00

ASSINATURA ANUAL: Na capital: R\$ 100,00 - Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES: Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO: Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO: Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR: R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário e 8

dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS e MEMORANDOS: Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS: Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas impreterivelmente, até às 16 horas



Imprensa Oficial do Estado do Pará
diario@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888 - Redação (fax): 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NELIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLAUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico
LAERCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLAUDIO ROCHA

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>

INTERNET: www.ioepa.com.br

Art. 2º - O recurso necessário à execução do presente Decreto, correrá à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, conforme abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 100 VALOR
90101.1030201422.727	Capacitação de Recursos Humanos para Humanização do Atendimento à Mulher - CRS-Barcarena	349039	003	3.000
90101.103020702.713	Atendimento de Pacientes em Tratamento fora do Domínio - FDE - CRS-Barcarena	349033	003	4.500
T O T A L				7.500

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
 Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
 Secretário Executivo de Saúde

DECRETO Nº 4510, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001
 Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 354.000,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II, alínea "c" do inciso I e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 354.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
74201.1236401082.495	459052	060	64.300
	349030	060	2.700
	349033	060	8.175
	349036	060	24.825
	349050	060	50.000
74201.1236401082.398	459052	060	80.000
61201.1012201252.904	349035	069	24.000
14101.2012201252.903	319092	046	10.000
31101.0612201252.903	319019	001	90.000
T O T A L			354.000

Art. 2º - O recurso necessário à execução do presente Decreto, correrá à conta da seguinte fonte: I- Excesso de Arrecadação proveniente de Convênio celebrado com o Ministério da Educação - MEC e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, no valor de R\$ 230.000,00 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecidos nos itens II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, conforme a seguir discriminados:

DECRETO Nº 4510, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 100 VALOR
61201.1012201252.903	349049	069	24.000
14101.2012201252.903	349039	046	10.000
31101.0612201252.903	349019	001	90.000
T O T A L			124.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
 Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
 Secretário Executivo de Agricultura
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
 Reitor da Universidade do Estado do Pará
HÉLIO FRANCO DE MACEDO NUNTOR
 Diretor Presidente da Santa Casa de Misericórdia
CELBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
 Comandante Geral do CB Militar do Pará

DECRETO Nº 4512, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001
 Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.718.357,11 em favor da Secretaria Executiva de Transportes.
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.718.357,11 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DEZ OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 100 VALOR
29101.2678201191.299	459092	013	1.000.000,00
29101.2678201191.307	459092	013	718.357,11
T O T A L			1.718.357,11

Art. 2º - O recurso necessário à execução do presente Decreto, correrá à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, conforme abaixo discriminados:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
34101.0412100191.020	499099	013	1.718.357,11
T O T A L			1.718.357,11

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
 Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda
PEDRO ÁBILIO TORRES DO CARMO
 Secretário Executivo de Transportes

DECRETO Nº 4.525 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

Torna facultativo o expediente nas repartições públicas integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará, no dia 26 de fevereiro de 2001, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista a Quadra Momesca,

D E C R E T A:

Art. 1º É facultativo o expediente nos órgãos estaduais da administração direta e indireta no dia 26 de fevereiro de 2001.

Parágrafo único. Os órgãos estaduais das áreas de arrecadação, saúde pública e defesa social estabelecerão, nos dias referidos neste Decreto, escalas de serviço de servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 2º No dia 28 de fevereiro de 2001 as repartições públicas estaduais funcionarão no horário de 12 às 18h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE FEVEREIRO DE 2001
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0068/2001-SCCG, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.
 O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados em anexo, lotado neste Órgão.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
 SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de fevereiro de 2001.
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

ANEXO A PORTARIA Nº 0068/2001-SCCG, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ana Patrícia dos Santos	2000/2001	01 a 30/03/2001
André Nacle Navarro Jorge	2000/2001	01 a 30/03/2001
Apolinário Galvão Alves	2000/2001	01 a 30/03/2001
Carlos Pereira Dantas	2000/2001	05/03 a 05/04/2001
Catarina Edna Maria Cornelio Silva	2000/2001	01 a 30/03/2001
Dilton José de Oliveira	2000/2001	01 a 30/03/2001
Dirce Nascimento Pinheiro	1999/2000	13/03 a 11/04/2001
Gerson Benedito Ramos Brandão	1999/2000	14/03 a 12/04/2001
Helôisa da Fonseca Garcia	2000/2001	01 a 30/03/2001
Jacinto Ferreira de Brito	2000/2001	01 a 30/03/2001
Jair Maurílio Lima Leal	2000/2001	01 a 30/03/2001
Joelcio Elias da Silva	2000/2001	01 a 30/03/2001
José Cecília Rassy Filho	1999/2000	01 a 30/03/2001
José de Ribamar Grangeiro de França	2000/2001	01 a 30/03/2001
José Hirvaldo Lobo Monteiro	2000/2001	05/03 a 03/04/2001
José Raimundo Pinto de Lima	2000/2001	12/03 a 10/04/2001
Lilyana Siqueira da Silva	1999/2000	01 a 30/03/2001
Luiz Vanderley Risenho de Alencar	1999/2000	01 a 30/03/2001
Maria da Conceição Silva Carneiro	1999/2000	01 a 30/03/2001
Maria do Carmo dos Santos Barbosa	2000/2001	01 a 30/03/2001
Maria do Céu Cunha de Oliveira	2000/2001	01 a 30/03/2001
Odilon Baista da Fonseca	2000/2001	15/03 a 13/04/2001
Raimundo Augusto Cardoso Miranda	2000/2001	01 a 30/03/2001
Reginaldo Dias Lima	2000/2001	01 a 30/03/2001
Reginaldo Garcia da Silva	2000/2000	15/03 a 13/04/2001
Roberta Carmona Valerio Abdul Hossn	1999/2000	01 a 30/03/2001
Sandro Marcelo Brito dos Santos	2000/2001	01 a 30/03/2001
Valdenir Ribeiro do Nascimento	2000/2001	01 a 30/03/2001
Valdomira Peixoto Pantoja	1999/2000	05/03 a 03/04/2001
Victor Hugo Moreira da Cunha	2000/2001	01 a 30/03/2001

RESUMO DA PORTARIA Nº 0067/2001-SCCG, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.

Nome : Francisco Caetano Milco
 Cargo : Assessor Especial II

Nº de Diárias : 08 (oito)
 Origem : Belém
 Destino : Abaetetuba, Barcarena e Igarapé-Miri
 Período : 23/02 a 02/03/2001
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2001-CMG

PARTES: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado - CNPJ: 05.054.861/0001-76, e a Empresa PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 05.339.288/0001-47.

OBJETO DO CONTRATO Nº 007/00-CMG: A CONTRATADA por força deste instrumento obriga-se a locar para Casa Militar da Governadoria do Estado, quando houver necessidade e for solicitado veículos nacionais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: De 24.10.00 à 24.02.01.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/00-CMG. PROCESSO LICITATÓRIO: 2000/192265-CMG.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: Estimado em R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo, celebrado com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 0638, de 02 de outubro de 1995, devido a prestação de serviços a serem realizados de forma contínua, cuja prorrogação da vigência do prazo contratual, é fixada na forma do disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: O Contrato Original em vigor, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 04 122 0155 2653 - Gerência de Segurança Institucional.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 34 90 33 - Passagem e Despesa de Locomoção.

DATA DA ASSINATURA: 20.02.2001.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM Belém - PA, 21 de fevereiro de 2001.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA CEL PM RG-15836
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Haroldo Bezerra

Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO TP Nº 01/01 - NLC/SEOP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE REDENÇÃO /PA.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/01 AS 9:00 h NO AUDITÓRIO DA SEOP, EM BELÉM.
 INFORMAÇÕES SOBRE OBTENÇÃO DO EDITAL: SEOP, TV. DO CHACO, 2158 - BELÉM/PA.
 FONE: (091) 246-4022, RAMAL 2227.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO TP Nº 02/01 - NLC/SEOP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ABAETETUBA /PA.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/03/01 AS 9:00 h NO AUDITÓRIO DA SEOP, EM BELÉM.
 INFORMAÇÕES SOBRE OBTENÇÃO DO EDITAL: SEOP, TV. DO CHACO, 2158 - BELÉM/PA.
 FONE: (091) 246-4022, RAMAL 2227.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 02/01 - CONVITE Nº 01/2001-NLC/SEOP
 PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x ASTEC - ART SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ Nº 63.812.614/0001-98
 OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REPROGRÁFICO PARA A SEOP, NESTE ESTADO.
 TERMO INICIAL: 22.02.01
 TERMO FINAL: 22.02.03
 VALOR DO CONTRATO R\$ 11.760,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0125.2902.0000.001.349039
 DATA: 22.02.01
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: OLÍMPIO YUGO OHNISHI
 FORO: BELÉM

CONTRATO Nº 01/01 - CONVITE Nº 01/2001-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - CNPJ Nº 02.773.629/0002-80
 OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REPROGRÁFICO PARA A SEOP, NESTE ESTADO.
 TERMO INICIAL: 22.02.01
 TERMO FINAL: 22.02.03
 VALOR DO CONTRATO R\$ 34.938,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0125.2902.0000.001.349039
 DATA: 22.02.01
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: OLÍMPIO YUGO OHNISHI
 FORO: BELÉM

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N.º 2001NE00145
CONTRATANTES SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x TROPICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ N.º 02.047.065/0001-18
OBJETO: OBRA DE REFORMA DA CASA DO GOVERNADOR EM SALINÓPOLIS/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N.º 8666/93.
TERMO INICIAL: 21.02.01
TERMO FINAL: 13.03.01
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.712,18 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0130.1030.0000.001.349050
DATA: 21.02.01
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
FORO: BELÉM

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVO
1.º (PRIMEIRO) T.A. - CONTRATO N.º 12/00 - CP N.º 02/00 - NLC/SEOP
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x PRELTINS ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 37.237.666/0004-30.
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE CAMETÁ E CONSTRUÇÃO DA R.D.R. CAMETÁ-OLHEIRAS DO PARÁ, NESTE ESTADO.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 2.471.184,21 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.25752.0120.1308.0000.025.459051
DATA: 22.02.01
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI

2.º (SEGUNDO) T.A. - CONTRATO N.º 13/00 - CP N.º 01/00 - NLC/SEOP
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ASPIN ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ N.º 01.055.130/0001-94.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO PARQUE AMBIENTAL DO UTINGA, EM BELÉM/PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 1.784.063,43 (UM MILHÃO SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
ADITIVOS ANTERIORES:
1.º T.A. - 20.12.00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.15695.0146.1400.0000.001.459051
DATA: 22.02.01
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI

2.º (SEGUNDO) T.A. - CONTRATO N.º 16/00 - TP N.º 02/00 - NLC/SEOP
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ASPIN ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ N.º 01.055.130/0001-94.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESPECIAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, NESTE ESTADO.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 1.067.370,25 (UM MILHÃO SESENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
ADITIVOS ANTERIORES:
1.º T.A. - 29.01.01
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.10301.0143.1164.0000.033.459051
DATA: 22.02.01
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI

RESUMO DE PORTARIAS FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Portaria n.º 46 de 16 de fevereiro de 2001
DESIGNAR o servidor PAULO AUGUSTO TELLES LINS, Engenheiro Civil, lotado na Divisão de Obras desta Secretaria, para fiscalizar as obras de recuperação do Estádio do Mangueirão em Belém, em substituição ao Engenheiro Civil JORGE DOS SANTOS FIGUEIRA, designado através da Portaria n.º 461 de 19/12/00.

PORTARIA N.º 47 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001

DESIGNAR o servidor PAULO HENRIQUE NAPOLEÃO DA SILVA, Engenheiro Civil/Coordenador de Desenvolvimento, lotado na Coordenadoria de Desenvolvimento desta Secretaria, para fiscalizar as obras de construção de Praça e Urbanização da Rua Martinho Monteiro em Benevides.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Eng.º HAROLDO COSTA BEZERRA
Secretário Executivo de Obras Públicas

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 48 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001 LAUDO MÉDICO N.º 1187

N.º DE DIAS: 15
NOME(s): Adayto Cerqueira Santos Filho
MATRÍCULA(s): 5533163016
CARGO: Engenheiro Civil
PERÍODO: 1/2 a 15/2/01
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
RAIMUNDO N. M. DE VASCONCELOS
Diretor de Administração e Finanças



SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.
OBJETO: A SAGRI cede e transfere a PREFEITURA, através de cessão de uso especial, uma carreta agrícola, RP-07815.
VIGÊNCIA: A partir de sua publicação, até 31 de dezembro de 2002.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2001.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura
JOSÉ ORLANDO FREIRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata
OBJETO: A SAGRI cede e transfere a PREFEITURA, através de cessão de uso especial, uma carreta agrícola, uma grade niveladora mecânica, uma grade aradora de arrasto.
VIGÊNCIA: A partir de sua publicação, até 31 de dezembro de 2002.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2001.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
RAIMUNDO FARO BITENCOURT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 035/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Medelinópolis.
OBJETO: Para incorporar ao processo produtivo mediante a prática da mecanização agrícola, uma área de aproximadamente 250 há, modernizando as práticas culturais, especialmente com as culturas do milho, arroz e feijão.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2002.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2001.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 036/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.
OBJETO: Para incorporar ao processo produtivo mediante a prática da mecanização agrícola, uma área de aproximadamente 250 há, modernizando as práticas culturais, especialmente com as culturas do milho, arroz e feijão.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2002.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2001.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 037/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Piçarra.
OBJETO: Para incorporar ao processo produtivo mediante a prática da mecanização agrícola, uma área de aproximadamente 250 há, modernizando as práticas culturais, especialmente com as culturas do milho, arroz e feijão.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2002.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2001.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
ODOLFO PINTO DA MOTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 038/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.
OBJETO: Para incorporar ao processo produtivo mediante a prática da mecanização agrícola, uma área de aproximadamente 250 há, modernizando as práticas culturais, especialmente com as culturas do milho, arroz e feijão.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2002.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2001.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
CARLOS BELIZÁRIO PINTO DE MORAES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 039/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Altamira.
OBJETO: Para incorporar ao processo produtivo mediante a prática da mecanização agrícola, uma área de aproximadamente 250 há, modernizando as práticas culturais, especialmente com as culturas do milho, arroz e feijão.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2002.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2001.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 040/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Redenção.
OBJETO: Para incorporar ao processo produtivo mediante a prática da mecanização agrícola, uma área de aproximadamente 250 há, modernizando as práticas culturais, especialmente com as culturas do milho, arroz e feijão.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2002.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2001.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
MÁRIO APARECIDO MOREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 041/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.
OBJETO: Para incorporar ao processo produtivo mediante a prática da mecanização agrícola, uma área de aproximadamente 250 há, modernizando as práticas culturais, especialmente com as culturas do milho, arroz e feijão.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2001.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
ANTÔNIO SARAIVA RABELO
Prefeito Municipal



SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Ramiro Jaime Bentes
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA N.º 036 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001
NOME E CARGO DO SERVIDOR: FRANCISCO LUNA TOLEDO, Coordenador do G.A. para Agroindústria, GEP-DAS-3; N.º DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Marabá-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para realizar visita de inspeção aos empreendimentos Laticínios Canaã Ltda e Ina Ltda; PERÍODO: 28.02 a 02.03.2001.



SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS MANDAR SERVIR (GD, FG)

PORTARIA N.º: 2275/01 DE 19.02.01
NOME: ODREEDSON DOS SANTOS TEIXEIRA
MATRÍCULA: 6301657/025
CARGO/LOT: PROF/EE. ADELIA FIGUEIRA/ORIXIMINÁ
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 19.02.01, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N.º: 110-B/01 DE 20.02.01
NOME: MARIA DO CARMO LIMA BATISTA
MATRÍCULA: 0473987/011
CARGO/LOT: PROF/SEDOC/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. N.º 19935/00 DE 10.10.00, QUE EXCLUIU DA PORT. COL. N.º 15047/99-GS DE 30.12.99 O NOME DA SERVIDORA, CEDIDA P/ A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, SEM ÔNUS P/ O ÓRGÃO DE ORIGEM.

INCLUSÃO

PORTARIA N.º: 0100-B/01 DE 19/02/01
NOME: VERA LÚCIA DA SILVA CUNHA
MATRÍCULA: 0461229/017
CARGO/LOT: PROFAD.4/DIVISÃO DE LOTAÇÃO/SEDE/BELÉM
INCLUIR NA PORT. COL. N.º 589-B/00 - DAPE DE 05/12/00, QUE CONSTITUI UM GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PROJETO DE LOT/01, NO PERÍODO DE 01/02/01 A 30/04/01.

EXCLUSÃO

PORTARIA N.º: 0098-B/00 DE 19/02/01
NOME: HAROLDO FURTADO TAVARES
MATRÍCULA: 0733040/016
CARGO/LOT: SERVREFI/DIVISÃO DE LOTAÇÃO/SEDE/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. N.º 589-B/00 - DAPE DE 05/12/00, QUE CONSTITUI UM GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PROJETO DE LOT/01, A PARTIR DE 01/02/01.

PORTARIA N.º: 0099-B/01 DE 19/02/01

NOME: WALDENICE DA ROCHA CARDOSO
MATRÍCULA: 0448192/010
CARGO/LOT: ESCREVIDATRETERII/DILOT/SEDE/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. N.º 589-B/00 - DAPE DE 05/12/00, QUE CONSTITUI UM GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PROJETO DE LOT/01, A PARTIR DE 01/02/01.

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA N.º: 2081/01 DE 15/02/01
N.º DE DIAS: 60
NOME: ELIANA AMORIM CORRÊA DE MELO
MATRÍCULA: 0513784/015
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. JOÃO G. DA SILVA/STA. M. DO PARÁ
PERÍODO: 01/03/01 A 29/04/01
TRIÊNIO: 09/08/95 A 08/08/98

PORTARIA N.º: 2078/01 DE 15.02.01

N.º DE DIAS: 60
NOME: ARISA CAVALCANTE FARIAS
MATRÍCULA: 0255998/010
CARGO/LOT: PROF/EE. SÃO SEBASTIÃO/TERRA SANTA
PERÍODO: 01.03.01 A 29.04.01
TRIÊNIO: 04.06.93 A 03.06.96
PORTARIA N.º: 2081/01 DE 15.02.01

N.º DE DIAS: 60
NOME: FRANCISCA ELIANA AMORIM CORRÊA DE MELO
MATRÍCULA: 0513784/015
CARGO/LOT: PROF/EE. JOÃO G. DA SILVA/STAM DO PARÁ
PERÍODO: 01.03.01 A 29.04.01
TRIÊNIO: 09.08.95 A 08.08.98

PORTARIA Nº: 2082/01 DE 15.02.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: JOSEFA CARLOS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0534331/011
CARGO/LOT.: SERV./E. ENGENHEIRO E MUNIZ/REDEÇÃO
PERÍODO: 01.03.01 À 29.04.01 E 30.04.01 À 28.06.01
TRIÊNIO: 28.02.85 À 27.02.88 E 28.02.88 À 27.02.91

PORTARIA Nº: 2083/01 DE 15.02.01

Nº DE DIAS: 60
NOME: LUIZA LOPES LIMA
MATRÍCULA: 0605573/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. CASTRO ALVES/STA Mª DAS BARREIRA
PERÍODO: 01.03.01 À 29.04.01
TRIÊNIO: 13.08.85 À 12.08.88

PORTARIA Nº: 2084/01 DE 15.02.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DAS NEVES FERREIRA MARIA
MATRÍCULA: 0477079/019
CARGO/LOT.: PROF./EE. MELVIN JONES/URUARÁ
PERÍODO: 01.03.01 À 29.04.01 E 30.04.01 À 28.06.01
TRIÊNIO: 24.05.92 À 23.05.95 E 24.05.95 À 23.05.98

PORTARIA Nº: 2085/01 DE 15.02.01

Nº DE DIAS: 60
NOME: VILMA MARIA NEVES DE SOUSA FERREIRA
MATRÍCULA: 0662178/017
CARGO/LOT.: PROF./DIV. DE LEG. E ENQUADRAMENTO/BELÉM
PERÍODO: 16.02.01 À 16.04.01
TRIÊNIO: 13.05.97 À 12.05.00

PORTARIA Nº: 2086/01 DE 15.02.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: JOVELINDA DOMINGAS MANTOVA
MATRÍCULA: 0475688/011
CARGO/LOT.: PROF./ERC. ANGELO DEBIASE/URUARÁ
PERÍODO: 01.03.01 À 29.04.01 E 30.04.01 À 28.06.01
TRIÊNIO: 25.03.90 À 24.03.93 E 25.03.93 À 24.03.96

PORTARIA Nº: 2089/01 DE 15.02.01

Nº DE DIAS: 60
NOME: RUTH GAIA FONTES
MATRÍCULA: 0683108/014
CARGO/LOT.: PROF./EER. JOSÉ BONIFÁCIO/PEIXE BOI
PERÍODO: 01.09.00 À 30.10.00
TRIÊNIO: 04.06.92 À 03.06.95

PORTARIA Nº: 2092/01 DE 15.02.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA PINHEIRO MACHADO
MATRÍCULA: 0646717/015
CARGO/LOT.: PROF./E. DIONÍSIO BENTES/RONDON DO PARÁ
PERÍODO: 05.02.01 À 05.04.01 E 06.04.01 À 04.06.01
TRIÊNIO: 04.06.89 À 03.06.92 E 04.06.95 À 03.06.98

PORTARIA Nº: 2093/01 DE 15.02.01

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA AZENAIDE FERREIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5658390/012
CARGO/LOT.: ADM. ESC./EE. CORONEL SARMENTO/ICOARACI
PERÍODO: 01.02.01 À 01.04.01
TRIÊNIO: 27.04.97 À 26.04.00

PORTARIA Nº: 2075/01 DE 15.02.01

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA DAS GRAÇAS COSTA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0590835/011
CARGO/LOT.: PROF./EE. JADER F. BARBALHO/XINGUARA
PERÍODO: 01.02.01 À 01.04.01
TRIÊNIO: 10.02.98 À 09.02.01

PORTARIA Nº: 2096/01 DE 12.02.01

Nº DE DIAS: 60
NOME: DIVINA APARECIDA DE FREITAS
MATRÍCULA: 0212407/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. JOSÉ W. P. LEITE/CONC. DO ARAGUAIA
PERÍODO: 10.10.00 À 08.12.00
TRIÊNIO: 24.04.94 À 23.04.97

PORTARIA Nº: 2091/01 DE 15.02.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA ROSA DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 0423670/010
CARGO/LOT.: SERV./E. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PERÍODO: 01.02.01 À 01.04.01 E 02.04.01 À 31.05.01
TRIÊNIO: 11.04.92 À 10.04.95 E 11.04.95 À 10.04.98

PORTARIA Nº: 2090/01 DE 15.02.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: NILZA BORGES FERREIRA
MATRÍCULA: 0370070/013
CARGO/LOT.: PROF./EE. 28 DE JANEIRO/CASTANHAL
PERÍODO: 15.09.00 À 13.11.00 E 14.11.00 À 12.01.01
TRIÊNIO: 19.05.86 À 18.05.89 E 19.05.89 À 18.05.92

PORTARIA Nº: 1243/01 DE 19.02.01

Nº DE DIAS: 60
NOME: DEUSA MESQUITA DE BRITO
MATRÍCULA: 0524026/011
CARGO/LOT.: AG. PORT./ERC. CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.03.01 À 29.04.01
TRIÊNIO: 05.04.95 À 04.04.98

PORTARIA Nº: 2097/01 DE 15.02.01

Nº DE DIAS: 60
NOME: HAROLDO FONSECA DA SILVA
MATRÍCULA: 0196592/016
CARGO/LOT.: DAT./DEPEDUC. ASSIST. AO ESTUD./BELÉM
PERÍODO: 05.02.01 À 05.04.01
TRIÊNIO: 21.05.96 À 20.05.99

PORTARIA Nº: 2087/01 DE 15.02.01

Nº DE DIAS: 60

INTERNET: www.ioepa.com.br

NOME: FILOMENA FERREIRA DIAS
MATRÍCULA: 0545520/017
CARGO/LOT.: SERV./EE. LAURO SODRÉ/ BREVES
PERÍODO: 01.03.01 À 29.04.01
TRIÊNIO: 18.05.97 À 17.05.00

PORTARIA Nº: 2077/01 DE 15.02.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: ERCIANA MARIA FRANÇA ALVES
MATRÍCULA: 0341444/027
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. G.M. RIBEIRO/BELÉM
PERÍODO: 15.02.01 À 15.04.01 E 16.04.01 À 14.06.01
TRIÊNIO: 06.10.82 À 05.10.85 E 06.10.85 À 05.10.88

PORTARIA Nº: 2079/01 DE 15.02.01

Nº DE DIAS: 60
NOME: ENEDINA SENA CARVALHO
MATRÍCULA: 0599603/018
CARGO/LOT.: PROF./EE. STA MARIA/ ABAETETUBA
PERÍODO: 01.03.01 À 29.04.01
TRIÊNIO: 13.04.81 À 12.04.84

PORTARIA Nº: 2080/01 DE 15.02.01

Nº DE DIAS: 60
NOME: CARMEN SILVA PINHEIRO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5010870/017
CARGO/LOT.: ESC. DAT./EE. PROF. V. A. DA CUNHA/ BELÉM
PERÍODO: 03.03.00 À 01.05.00
TRIÊNIO: 01.12.95 À 30.11.98

PORTARIA Nº: 2094/01 DE 15.02.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: ALBERTO LUIZ BENTES DA SILVA
MATRÍCULA: 0538272/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. PE DUBOIS/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 15.08.00 À 13.10.00 E 14.10.00 E 12.12.00
TRIÊNIO: 24.04.85 À 23.04.88 E 24.04.88 À 23.04.91

PORTARIA Nº: 2088/01 DE 15.02.01

Nº DE DIAS: 120
NOME: ROSALINA BRITO DA SILVA
MATRÍCULA: 0274941/010
CARGO/LOT.: AG. PORT./ERC. ELICIONE BARBALHO/MARABÁ
PERÍODO: 15.01.01 À 15.03.01 E 16.03.01 À 14.05.01
TRIÊNIO: 16.06.87 À 15.06.90 E 16.06.93 À 15.06.96

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº: 2199/01 DE 16.02.01

NOME: ADALGISA POMBO CORRÊA
MATRÍCULA: 5216176/016
CARGO/LOT.: AUX. SEC./GAB. DO SECRETÁRIO/ BELÉM
PERÍODO: 18.12.00 À 16.04.01

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 2118/01 DE 16/02/01

NOME: MOISÉS DAVID DAS NEVES
MATRÍCULA: 6333451/020
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
PERÍODO: 27/11/00 A.01/12/00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 2240/01 DE 19.02.01

NOME: MARTHA MARIA FERRARI NASSAR
MATRÍCULA: 0304484/013
PERÍODO: 01.03.01 À 14.04.01
ANO: 1999
UNIDADE: PROJETO VALE-TRANSPORTE/ BELÉM

PORTARIA Nº: 2241/01 DE 19.02.01

NOME: MARIA DA GLÓRIA MIRANDA DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 0324868/035
PERÍODO: 06.03.01 À 19.04.01
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISÃO DE AVALIAÇÃO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 2259/01 DE 19.02.01

NOME: ELEITE DA SILVA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0595411/010
PERÍODO: 09.02.01 À 25.03.01
ANO: 1999
UNIDADE: DIV. DE LEG. E ENQUADRAMENTO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 2212/01 DE 16.02.01

NOME: LÊA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
MATRÍCULA: 0312770/019
PERÍODO: 15.04.01 À 29.05.01
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISÃO DE AVALIAÇÃO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 2213/01 DE 16.02.01

NOME: ELZA MARIA TRINDADE PRESTES
MATRÍCULA: 5392977/016
PERÍODO: 14.03.01 À 12.04.01
ANO: 2000
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 2214/01 DE 16.01.01

NOME: BILDILZA DOS SANTOS PINHEIRO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0568643/018
PERÍODO: 01.03.01 À 30.03.01
ANO: 2001
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 2236/01 DE 16.02.01

NOME: MARIA DO SOCORRO DIAS GOMES
MATRÍCULA: 0490741/015
PERÍODO: 06.04.01 À 30.05.01
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS/ BELÉM

PORTARIA Nº: 2216/01 DE 16.02.01

NOME: MÊNIO AUGUSTO MESQUITA DA COSTA
MATRÍCULA: 0303577/010
PERÍODO: 05.03.01 À 03.04.01

ANO: 1999
UNIDADE: DIRETORIA DE SUP. ADMINISTRATIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 2215/01 DE 16.02.01

NOME: ANTONIO FRANCISCO CHAGAS NEYRÃO
MATRÍCULA: 0297356/011
PERÍODO: 01.03.01 À 14.04.01
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO DE TREIN. REC. HUMANO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 2218/01 DE 16.02.01

NOME: REJANE DE ASSIS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0302937/011
PERÍODO: 02.04.01 À 16.06.01
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. DE PROG. EDUCACIONAL/ BELÉM

PORTARIA Nº: 2217/01 DE 16.02.01

NOME: PEDRO DA SILVA NETO
MATRÍCULA: 5514452/016
PERÍODO: 02.04.01 À 01.05.01
ANO: 2000
UNIDADE: DEP. DE EDUC. ESPECIAL/ BELÉM

PORTARIA Nº: 2219/01 DE 16.02.01

NOME: RUBIA MONTEIRO PINHEIRO
MATRÍCULA: 0183962/011
PERÍODO: 02.04.01 À 01.05.01
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. DE PROG. EDUCACIONAL/ BELÉM

PORTARIA Nº: 2220/01 DE 16.02.01

NOME: IRENEU MARTINS DE CASTRO
MATRÍCULA: 0526746/011
PERÍODO: 02.04.01 À 01.05.01
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO INT. DE EDUC. ESPECIAL/ BELÉM

PORTARIA Nº: 2224/01 DE 16.02.01

NOME: EDILSON ALVES CUNHA
MATRÍCULA: 5073979/013
PERÍODO: 05.02.01 À 06.03.01
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. DE MANUTENÇÃO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 2223/01 DE 16.02.01

NOME: JOSÉ AFONSO PANTOJA PEREIRA
MATRÍCULA: 0311197/015
PERÍODO: 02.01.01 À 31.01.01
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 2222/01 DE 16.02.01

NOME: RONALDO DAMIÃO SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0423440/010
PERÍODO: 02.01.01 À 30.01.01
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 2221/01 DE 16.02.01

NOME: SANDRO RICARDO DOS REIS MONTE
MATRÍCULA: 5361877/015
PERÍODO: 09.01.01 À 07.02.01
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 2226/01 DE 16.02.01

NOME: MARIA DAS GRAÇAS LIRA MUNIZ
MATRÍCULA: 0186678/019
PERÍODO: 01.03.01 À 14.04.01
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DINAMIZ. DOS PROG. ASSIST/ BELÉM

PORTARIA Nº: 2225/01 DE 16.02.01

NOME: MIRIAN SUZANA FERREIRA DO CARMO
MATRÍCULA: 6023363/010
PERÍODO: 16.04.01 À 15.05.01
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. PROG. ATEND. AO ESTUDANTE/ BELÉM

PORTARIA Nº: 2227/01 DE 16.02.01

NOME: EVARALDO BRAGA DA SILVA
MATRÍCULA: 0182230/015
PERÍODO: 01.02.01 À 02.03.01
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE CASTRO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 2239/01 DE 19.02.01

NOME: MARINEIDE CASSIA DA SILVA FERNANDES
MATRÍCULA: 5435242/012
PERÍODO: 09.04.01 À 23.05.01
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISÃO DE APOIO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 2228/01 DE 16/02/01

NOME: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE MELO
MATRÍCULA: 5554926/018
PERÍODO: 01/03/01 A 30/03/01
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 2265/01 DE 19/02/01

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA FELGUEIRAS
MATRÍCULA: 0600601/018
PERÍODO: 01/11/00 A 15/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO TÉCNICO DESPORTIVA/BELÉM

PORTARIA Nº: 2232/01 DE 16/02/01

NOME: BERNADETTE DE LOURDES MELLO ARRUDA
MATRÍCULA: 5060680/010
PERÍODO: 05/03/01 A 03/04/01
ANO: 2001

UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 2231/01 DE 16/02/01
 NOME: LENA MARIA GRANDIDIER ALBIM
 MATRÍCULA: 5415152/016
 PERÍODO: 01/03/01 A 14/04/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: DEPTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 2233/01 DE 16/02/01
 NOME: ANTONIO JORGE PARAENSE DA PAIXÃO
 MATRÍCULA: 5058651/011
 PERÍODO: 08/09/00 A 22/10/00
 ANO: 1999
 UNIDADE: À DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 2234/01 DE 16/02/01
 NOME: ANTONIO JORGE PARAENSE DA PAIXÃO
 MATRÍCULA: 5058651/011
 PERÍODO: 23/10/00 A 06/12/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: À DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 2266/01 DE 19/02/01
 NOME: SYLVIO GONÇALVES BARRETO
 MATRÍCULA: 0761427/018
 PERÍODO: 23/01/01 A 21/02/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE/BELÉM

PORTARIA Nº: 2235/01 DE 16/02/01
 NOME: ESTER MIRIAN PIMENTEL DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0307610/014
 PERÍODO: 02/04/01 A 01/05/01
 ANO: 2000
 UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM

PORTARIA Nº: 2245/01 DE 19/02/01
 NOME: MILTON MÁRIO GOMES DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0182532/016
 PERÍODO: 01/03/01 A 30/03/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUES/BELÉM

PORTARIA Nº: 2244/01 DE 19/02/01
 NOME: ALCIDES MONTEIRO FILHO
 MATRÍCULA: 0182834/017
 PERÍODO: 01/03/01 A 30/03/01
 ANO: 2000
 UNIDADE: DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUES/BELÉM

PORTARIA Nº: 2243/01 DE 19/02/01
 NOME: JOSÉ CARLOS SILVA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 0771910/011
 PERÍODO: 01/03/01 A 30/03/01
 ANO: 2000
 UNIDADE: DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUES/BELÉM

PORTARIA Nº: 2246/01 DE 19/02/01
 NOME: TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA MAGNO
 MATRÍCULA: 5262755/019
 PERÍODO: 15/03/01 A 13/04/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: DIVISÃO DE COMPRAS/SEDE/BELÉM

PORTARIA Nº: 2247/01 DE 19/02/01
 NOME: ROBERTO ALMIR FORTUNATO
 MATRÍCULA: 0314498/012
 PERÍODO: 01/03/01 A 30/03/01
 ANO: 2000
 UNIDADE: DIVISÃO DE COMPRAS/SEDE/BELÉM

PORTARIA Nº: 2248/01 DE 19/02/01
 NOME: CATARINA LABOURÉ COSTA SERRA
 MATRÍCULA: 0761516/010
 PERÍODO: 02/04/01 A 01/05/01
 ANO: 1999
 UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/SEDE/BELÉM

PORTARIA Nº: 2249/01 DE 19/02/01
 NOME: ANA TEREZA FRADE DE ARAÚJO
 MATRÍCULA: 5072913/025
 PERÍODO: 01/02/01 A 02/03/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: UNID. TEC. JOSÉ A. DE AZEVEDO/BELÉM

PORTARIA Nº: 2250/01 DE 19/02/01
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA
 MATRÍCULA: 0454419/011
 PERÍODO: 01/02/01 A 02/03/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: UNID. TEC. A. DE AZEVEDO/BELÉM

PORTARIA Nº: 2252/01 DE 19/02/01
 NOME: ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0761524/011
 PERÍODO: 01/02/01 A 02/03/01
 ANO: 1999
 UNIDADE: PROJETO VALE-TRANSPORTE/BELÉM

PORTARIA Nº: 2251/01 DE 19/02/01
 NOME: ANDRÉIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS
 MATRÍCULA: 5510511/010
 PERÍODO: 01/02/01
 ANO: 1999
 UNIDADE: PROJETO VALE-TRANSPORTE/BELÉM

PORTARIA Nº: 2253/01 DE 19/02/01
 NOME: NEIDE GOMES DA CUNHA SILVA
 MATRÍCULA: 0185850/014
 PERÍODO: 15/02/01 A 28/02/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/SEDE/BELÉM

PORTARIA Nº: 2256/01 DE 19/02/01
 NOME: MANOEL PAULO PEREIRA CAMPOS
 MATRÍCULA: 0200603/028
 PERÍODO: 31/01/01 A 19/03/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 2254/01 DE 19/02/01
 NOME: JOSÉ LIBERATO GOMES NOGUEIRA
 MATRÍCULA: 5038189/049
 PERÍODO: 01/12/00 A 14/01/01
 ANO: 1999
 UNIDADE: DAPE APRIM. PROFISSIONAL/SEDE/BELÉM

PORTARIA Nº: 2255/01 DE 19/02/01
 NOME: JOSÉ LIBERATO GOMES NOGUEIRA
 MATRÍCULA: 5038189/049
 PERÍODO: 15/01/01 A 28/02/01
 ANO: 2000
 UNIDADE: DAPE APRIM. PROFISSIONAL/SEDE/BELÉM

PORTARIA Nº: 2258/01 DE 19/02/01
 NOME: JOSÉ MIGUEL MOURA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 5451272/010
 PERÍODO: 01/02/01 A 02/03/01
 ANO: 2000
 UNIDADE: DIVISÃO DE TRANSPORTE/BELÉM

PORTARIA Nº: 2257/01 DE 19/02/01
 NOME: ROSANA CHAVES REIS
 MATRÍCULA: 0778834/028
 PERÍODO: 29/01/01 A 14/03/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM

PORTARIA Nº: 2026/01 DE 16/02/01
 NOME: HAROLDO FONSECA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0196592/016
 PERÍODO: 05/04/01 A 04/05/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: DEPTO. DE EDUC. E ASSIST. AO ESTUDANTE/BELÉM

PORTARIA Nº: 2027/01 DE 16/02/01
 NOME: VÂNIA MARIA DO SOCORRO ALVAREZ
 MATRÍCULA: 0327212/014
 PERÍODO: 08/04/01 A 22/05/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: DEPTO DE ENSINO DE 2º GRAU/SEDE/BELÉM

PORTARIA Nº: 2229/01 DE 16/02/01
 NOME: MIRIAM DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0191043/011
 PERÍODO: 06/03/01 A 19/04/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: DIVISÃO DE AVALIAÇÃO/SEDE/BELÉM

PORTARIA Nº: 2025/01 DE 16/02/01
 NOME: ILMA MARIA DA SILVA E CUNHA
 MATRÍCULA: 0240320/019
 PERÍODO: 02/01/01 A 31/01/01
 ANO: 2000
 UNIDADE: CENTRO D ENSINO SUPLETIVO/SEDE/BELÉM

PORTARIA Nº: 2230/01 DE 16/02/01
 NOME: ANA MARIA DE OLIVEIRA MATOS
 MATRÍCULA: 0183911/012
 PERÍODO: 02/04/01 A 01/05/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/SEDE/BELÉM

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL
 SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO
 A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, representada pela Secretária Executiva de Educação, em Exercício, Dra. ICLÉIA COSTA NINA, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR o item 14 da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2000-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 196.505/2000, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 22 de fevereiro de 2001.
 DRA. ICLÉIA COSTA NINA
 SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO,
 EM EXERCÍCIO



SECRETARIA
 EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Nº TERMO ADITIVO 003/01
 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 11/00.

Objeto do Contrato Originário: É a prestação de serviços de fotolitagem e impressão do Informativo Cultural da SECULT
 Valor do Contrato Originário: R\$ 12.000,00
 Modalidade de Licitação: Convite nº 009/00
 Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa CARTOPACK Indústria Gráfica Ltda
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 06 meses à contar de 01 de Março de 2001.

Dotação Orçamentária: 400091 46202 13122012529020000 001000000 349039
 Data da assinatura: 01 de Março de 2001
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Nº TERMO ADITIVO 009/01
 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 01/98.

Objeto do Contrato Originário: Contratação de firma especializada para serviços de locação de veículo
 Valor do Contrato Originário: R\$ 8.148,00
 Modalidade de Licitação: Convite nº 001/98
 Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa NONAUTO Rent a Car S/C Ltda.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 06 meses à contar de 01 de janeiro de 2001, com o valor mensal de R\$ 1.358,00, perfazendo um total de R\$ 8.148,00
 Dotação Orçamentária: 400091 15101 13391009623490000 001000000 349033
 Data da assinatura: 01 de janeiro de 2001
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Nº TERMO ADITIVO 010/01
 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 16/99.

Objeto do Contrato Originário: Contratação de firma para prestação de serviços de manutenção de elevadores.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 130,00 mensais
 Modalidade de Licitação: Dispensa
 Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa SÍTO - Serviços Técnicos de Elevadores Ltda.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente instrumento tem como finalidade a inclusão de Dotação Orçamentária e elemento de despesa a se descreitos: 400091.15101.13391009623490000 001000000 349039
 Data da assinatura: 14 de janeiro de 2001
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Nº TERMO ADITIVO 011/01
 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 01/99.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de limpeza e conservação no Museu de Arte Sacra.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 7.733,32 mensais
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 007/98
 Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa D. ROCHA Serviços Gerais Ltda.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente instrumento tem como finalidade a inclusão de Dotação Orçamentária e elemento de despesa a se descreitos: 400091.15101.13391009623490000 001000000 349037
 Data da assinatura: 02 de janeiro de 2001
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Nº TERMO ADITIVO 012/01
 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 04/99.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de limpeza e conservação no Parque da Residência.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 8.258,16 mensais
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 006/98
 Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa D. ROCHA Serviços Gerais Ltda.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente instrumento tem como finalidade a inclusão de Dotação Orçamentária e elemento de despesa a se descreitos: 400091.15101.13391009623490000 001000000 349037
 Data da assinatura: 02 de janeiro de 2001
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 TERMO ADITIVO 013/01
 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 03/99.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de segurança patrimonial do Museu de Arte Sacra.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 21.759,29 mensais
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 009/98
 Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa PROGRESSO Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente instrumento tem como finalidade a inclusão de Dotação Orçamentária e elemento de despesa a se descreitos: 400091.15101.13391009623490000 001000000 349037
 Data da assinatura: 02 de janeiro de 2001
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
 ERRATA: Acrescentar que as diárias da servidora Ana Júlia Brito Chernmont, foram autorizadas através da Portaria nº 042/2001, de 20.02.01, publicada no DOE nº 29.403, de 22.02.01.



SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Eduardo Luiz da Silva Loureiro
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o RESULTADO DA 2ª FASE (PROPOSTAS FINANCEIRAS) da TOMADA DE PREÇOS Nº 028/SESPA/2000, conforme segue abaixo:
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
B.L.B. ELETRÔNICA LTDA., venceu o item nº 06 pelo critério de menor preço;
DISNAL - DISTRIBUIDORA INSTITUCIONAL LTDA. - venceu o item nº 03 pelo critério de menor preço;
ECOMED - COMERCIAL MÉDICA ODONT. LTDA. - venceu o item nº 11 pelo critério de menor preço;
ENDOBEL COM. E REP. LTDA. - venceu o itens nº 02, 09 e 12, pelo critério de menor preço;
HOSPAPAR INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - venceu o item nº 08 pelo critério de menor preço;
INTERMED EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - venceu o item nº 13 pelo critério de menor preço;
OMNI MEDICAL LTDA. - venceu os itens nº 05, 07 e 10 pelo critério de menor preço;
SOCIBRA - PARÁ COM. E REP. LTDA. - venceu o item nº 04 pelo critério de menor preço.
Belém, 22 de Fevereiro de 2001.
A COMISSÃO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO CONTRATO ORIGINAL Nº 013/2000

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/EMPRESA LAJE CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A contratação de serviços de engenharia, para reforma e adaptação da URB Materno Infantil e Adolescência, situado a Av. Alcindo Caceda nº 1421 Belém - Pa, consoante as especificações nos Anexos I e II, que se integram ao presente edital para todos os fins de Direito.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 286.210,38 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos)
Aditivos Anteriores:
1ª TA - 26/12/00 - R\$ 286.210,38
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Definir acréscimo sobre o valor inicial do Contrato na ordem de 37,5% (trinta e sete, vírgula cinco por cento), bem como conceder prorrogação de prazo mais 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: 23.02.2001 à 23.04.2001
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0070.1176, Elemento de Despesa: 4590 - 51, Fonte: 003
DATA DA ASSINATURA: 22.02.2001
ORDENADOR: LUIZ EDUARDO DA SILVA LOUREIRO

ERRATA

ONDE SE LÊ:

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o RESULTADO DA 1ª FASE (HABILITAÇÃO) da CONCORRÊNCIA Nº 001/SESPA/2001, conforme segue abaixo:
FIRMA(S) HABILITADA(S):
NÃO HOUVE
FIRMA(S) INABILITADA(S):
MEDITA REPRESENTAÇÕES LTDA.
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA S.A.
BIOLAD - SANUS FARMACÊUTICA LTDA.
BRIUTE COM. E REP. LTDA.
COMÉRCIO E REP. PRADO LTDA.
MAJELA HOSPITALAR
HOSPAPAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
TAKEDA COMÉRCIO LTDA.
IGEFARMA LABORATÓRIOS S.A.
LABORATÓRIOS BIOSINTÉTICA LTDA.
F. CARDOSO & CIA. LTDA.
M.M.LOBATO COM. E REP. LTDA.
DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. BRASIL CENTRAL LTDA.
RECOMATH LTDA.
TEBUTO BRASILEIRO LTDA.
ARTFIO COM. E REP. LTDA.
As empresas supracitadas, foram inabilitadas por descumprimento ao item 2.1.3, letra "a" do edital.
17- MILÊNIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - por descumprimento ao edital nos itens 2.1.3, letra "a" e 2.1.4 letra "b". Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (IPTU).
Belém, 16 de Fevereiro de 2001.
A COMISSÃO.

LEIA-SE

FIRMA(S) HABILITADA(S):
MEDITA REPRESENTAÇÕES LTDA.
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA S.A.
BIOLAD - SANUS FARMACÊUTICA LTDA.
BRIUTE COM. E REP. LTDA.
COMÉRCIO E REP. PRADO LTDA.
MAJELA HOSPITALAR
HOSPAPAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
TAKEDA COMÉRCIO LTDA.
IGEFARMA LABORATÓRIOS S.A.
LABORATÓRIOS BIOSINTÉTICA LTDA.
F. CARDOSO & CIA. LTDA.
M.M.LOBATO COM. E REP. LTDA.
DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. BRASIL CENTRAL LTDA.
RECOMATH LTDA.
TEBUTO BRASILEIRO LTDA.
ARTFIO COM. E REP. LTDA.

FIRMA INABILITADA:
1- MILÊNIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Por descumprimento ao item 2.1.4 letra "b" do edital - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (IPTU)

INTERNET: www.ioepa.com.br

Belém, 21 de Fevereiro de 2001.
A COMISSÃO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/00
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/ SOCIEDADE POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: O presente instrumento tem por objetivo o repasse de recursos à sociedade, para viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde a serem desenvolvidas pela sociedade.
OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: Tem por objetivo prorrogar o convênio até 10.02.02.
VIGÊNCIA: 16.02.2002
DOTAÇÃO: Fonte de Recurso 003
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0070-2200
ELEMENTO DE DESPESA: 3350-43
DATA DA ASSINATURA: 16.02.01
ORDENADOR: EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO



SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA Nº 0148, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4474, de 02 de janeiro de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 01.

RESOLVEM:
I - Aumentar no montante de R\$ 153.437,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	1º TRI - ANO 01			R\$
		JAN	FEV	MAR	
PROGRAMA:0125-APOIO ADMINISTRATIVO	000	41.000,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	000	27.000,00	0,00	0,00	0,00
DEA					
GAB. GOV - CASA CIVIL	001	0,00	2.000,00	0,00	0,00
SEAD	001	0,00	25.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	000	0,00	14.000,00	0,00	0,00
ORDINÁRIO					
IPALEP	061	0,00	9.000,00	0,00	0,00
SEAD	001	0,00	5.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA:0111-CONTROLE INTERNO DA GESTÃO DO GOVERNO	000	21.306,00	33.466,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	000	21.306,00	28.466,00	0,00	0,00
ORDINÁRIO					
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	001	0,00	19.806,00	26.966,00	0,00
DIÁRIAS					
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	001	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	001	0,00	0,00	5.000,00	0,00
PROGRAMA:0000-ENCARGOS ESPECIAIS	000	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	000	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
ORDINÁRIO					
ENC. SEAD	001	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
PROGRAMA:0011-GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	000	8.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	000	8.000,00	0,00	0,00	0,00
DIÁRIAS					
NAF	001	0,00	8.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA:0127-PROVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	000	3.665,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	000	3.665,00	0,00	0,00	0,00
EGE-SEFA					
OUTROS ÓRGÃOS					
ENC. SEFA	000	3.665,00	0,00	0,00	0,00
2910Encargos com a Previdência Social	001	0,00	3.665,00	0,00	0,00
PROGRAMA:0017-VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	000	0,00	0,00	38.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	000	0,00	0,00	38.000,00	0,00
CONTRATO					
CONTRATO GLOBAL					
SEPLAN	001	0,00	0,00	34.000,00	0,00
CONTRATO ESTIMATIVO					
SEPLAN	001	0,00	0,00	4.000,00	0,00
TOTAL			77.971,00	75.466,00	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0137, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4474, de 02 de janeiro de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 01.

RESOLVEM:
I - Aumentar no montante de R\$ 1.543.615,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E

QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	1º TRI - ANO 01			R\$
		JAN	FEV	MAR	
PROGRAMA:0063-APOIO À GESTÃO MUNICIPAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL	000	26.198,00	13.583,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	000	26.198,00	13.583,00	0,00	0,00
ORDINÁRIO					
CRS - MARABÁ/(*)	003	0,00	2.062,00	2.090,00	0,00
CRS - CASTANHAL/(*)	003	0,00	1.655,00	856,00	0,00
CRS - SANTA IZABEL/(*)	003	0,00	3.677,00	0,00	0,00
CRS - CAPANEMA/(*)	003	0,00	0,00	1.949,00	0,00
CRS - BREVES/(*)	003	0,00	2.500,00	0,00	0,00
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/(*)	003	0,00	490,00	1.613,00	0,00
CRS - S. M. DO GUAMÁ/(*)	003	0,00	3.112,00	0,00	0,00
DIÁRIAS					
CRS - MARABÁ/(*)	003	0,00	1.350,00	1.750,00	0,00
CRS - CASTANHAL/(*)	003	0,00	2.254,00	1.852,00	0,00
CRS - SANTA IZABEL/(*)	003	0,00	4.080,00	0,00	0,00
CRS - CAPANEMA/(*)	003	0,00	0,00	1.373,00	0,00
CRS - BREVES/(*)	003	0,00	640,00	0,00	0,00
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/(*)	003	0,00	550,00	2.100,00	0,00
CRS - S. M. DO GUAMÁ/(*)	003	0,00	3.828,00	0,00	0,00
PROGRAMA:0125-APOIO ADMINISTRATIVO	000	129.847,00	46.082,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	000	129.847,00	46.082,00	0,00	0,00
ORDINÁRIO					
CRS - MARABÁ/(*)	003	0,00	25.380,00	12.370,00	0,00
CRS - CASTANHAL/(*)	003	0,00	36.823,00	22.490,00	0,00
CRS - SANTA IZABEL/(*)	003	0,00	17.475,00	0,00	0,00
CRS - CAPANEMA/(*)	003	0,00	0,00	705,00	0,00
CRS - BREVES/(*)	003	0,00	14.950,00	0,00	0,00
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/(*)	003	0,00	5.506,00	5.391,00	0,00
CRS - S. M. DO GUAMÁ/(*)	003	0,00	17.763,00	0,00	0,00
REFORMA					
CRS - CASTANHAL/(*)	003	0,00	2.450,00	2.450,00	0,00
CRS - SANTA IZABEL/(*)	003	0,00	500,00	0,00	0,00
CRS - BREVES/(*)	003	0,00	2.000,00	0,00	0,00
CRS - S. M. DO GUAMÁ/(*)	003	0,00	750,00	0,00	0,00
DIÁRIAS					
CRS - MARABÁ/(*)	003	0,00	1.000,00	500,00	0,00
CRS - CASTANHAL/(*)	003	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
CRS - SANTA IZABEL/(*)	003	0,00	1.500,00	0,00	0,00
CRS - BREVES/(*)	003	0,00	1.000,00	0,00	0,00
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/(*)	003	0,00	0,00	1.176,00	0,00
CRS - S. M. DO GUAMÁ/(*)	003	0,00	1.750,00	0,00	0,00
PROGRAMA:0033-ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E EXCLUSÃO SOCIAL	000	28.157,00	30.140,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	000	28.157,00	30.140,00	0,00	0,00
ORDINÁRIO					
CRS - MARABÁ/(*)	003	0,00	0,00	17.000,00	0,00
CRS - CASTANHAL/(*)	003	0,00	3.507,00	1.958,00	0,00
CRS - SANTA IZABEL/(*)	003	0,00	7.000,00	0,00	0,00
CRS - CAPANEMA/(*)	003	0,00	0,00	3.000,00	0,00
CRS - BREVES/(*)	003	0,00	3.000,00	0,00	0,00
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/(*)	003	0,00	0,00	2.082,00	0,00
CRS - S. M. DO GUAMÁ/(*)	003	0,00	6.000,00	0,00	0,00
DIÁRIAS					
CRS - MARABÁ/(*)	003	0,00	0,00	2.400,00	0,00
CRS - CASTANHAL/(*)	003	0,00	1.150,00	1.100,00	0,00
CRS - SANTA IZABEL/(*)	003	0,00	3.000,00	0,00	0,00
CRS - CAPANEMA/(*)	003	0,00	0,00	2.000,00	0,00
CRS - BREVES/(*)	003	0,00	1.500,00	0,00	0,00
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/(*)	003	0,00	0,00	600,00	0,00
CRS - S. M. DO GUAMÁ/(*)	003	0,00	3.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA:0142-ATENÇÃO A MULHER	000	52.990,00	39.732,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	000	52.990,00	39.732,00	0,00	0,00
ORDINÁRIO					
CRS - MARABÁ/(*)	003	0,00	0,00	11.500,00	0,00
CRS - CASTANHAL/(*)	003	0,00	7.440,00	7.050,00	0,00
CRS - SANTA IZABEL/(*)	003	0,00	15.625,00	0,00	0,00
CRS - CAPANEMA/(*)	003	0,00	0,00	10.058,00	0,00
CRS - BREVES/(*)	003	0,00	2.800,00	0,00	0,00
CRS - S. M. DO GUAMÁ/(*)	003	0,00	8.873,00	0,00	0,00
PROGRAMA:0143-ATENÇÃO AS FAMÍLIAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	000	138.074,00	40.304,00	0,00	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO					
CRS - MARABÁ/PLANTÕES	032	0,00	14.250,00	7.125,00	0,00
CRS - CASTANHAL/PLANTÕES	032	0,00	15.600,00	15.000,00	0,00
CRS - SANTA IZABEL/PLANTÕES	032	0,00	42.000,00	0,00	0,00
CRS - CAPANEMA/PLANTÕES	032	0,00	35.000,00	13.179,00	0,00
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/PLANTÕES	032	0,00	0,00	0,00	0,00

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

032	0,00	10.000,00	5.000,00		
CRS - S. M. DO GUAMA/PLANTÕES	032	0,00	12.500,00	0,00	
DEA					
CRS - CASTANHAL	032	0,00	9.320,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	679.578,00	266.290,00		
ORDINÁRIO					
CRS - MARABÁ/(*)	003	0,00	33.000,00	23.000,00	
CRS - CASTANHAL/(*)	003	0,00	55.298,00	54.282,00	
CRS - SANTA IZABEL/(*)	003	0,00	39.450,00	0,00	
CRS - CAPANEMA/(*)	003	0,00	0,00	15.863,00	
CRS - BARCARENA/(*)	003	0,00	3.000,00	0,00	
CRS - BREVES/(*)	003	0,00	10.350,00	0,00	
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/(*)	003	0,00	22.333,00	63.429,00	
CRS - S. M. DO GUAMA/(*)	003	0,00	26.064,00	0,00	
CRS - MARABÁ/SUPRIMENTO DE FUNDO	032	0,00	7.084,00	3.542,00	
CRS - CASTANHAL/SUPRIMENTO DE FUNDO	032	0,00	21.250,00	0,00	
CRS - SANTA IZABEL/SUPRIMENTO DE FUNDO	032	0,00	20.000,00	0,00	
CRS - CAPANEMA/SUPRIMENTO DE FUNDO	032	0,00	25.847,00	12.924,00	
CRS - BREVES/SUPRIMENTO DE FUNDO	032	0,00	2.400,00	0,00	
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/SUPRIMENTO DE FUNDO	032	0,00	20.000,00	10.000,00	
CRS - S. M. DO GUAMA/SUPRIMENTO DE FUNDO	032	0,00	12.500,00	0,00	
MEDICAMENTOS					
CRS - MARABÁ/(*)	003	0,00	140.000,00	26.000,00	
CRS - CASTANHAL/(*)	003	0,00	102.450,00	0,00	
CRS - SANTA IZABEL/(*)	003	0,00	20.000,00	0,00	
CRS - BARCARENA/(*)	003	0,00	4.500,00	0,00	
CRS - BREVES/(*)	003	0,00	10.000,00	0,00	
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/(*)	003	0,00	0,00	42.875,00	
CRS - S. M. DO GUAMA/(*)	003	0,00	11.375,00	0,00	
REFORMA					
CRS - CASTANHAL/(*)	003	0,00	50.000,00	0,00	
DBA					
CRS - CASTANHAL/(*)	003	0,00	5.112,00	0,00	
DIÁRIAS					
CRS - MARABÁ/(*)	003	0,00	4.400,00	7.900,00	
CRS - CASTANHAL/(*)	003	0,00	2.172,00	2.173,00	
CRS - SANTA IZABEL/(*)	003	0,00	11.941,00	0,00	
CRS - CAPANEMA/(*)	003	0,00	0,00	3.162,00	
CRS - BREVES/(*)	003	0,00	1.502,00	0,00	
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/(*)	003	0,00	0,00	1.140,00	
CRS - S. M. DO GUAMA/(*)	003	0,00	17.550,00	0,00	
PROGRAMA:0070-ATENÇÃO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	0,00	40.495,00	12.145,00		
SAÚDE					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	40.495,00	12.145,00		
ORDINÁRIO					
CRS - MARABÁ/(*)	003	0,00	10.000,00	5.000,00	
CRS - CASTANHAL/(*)	003	0,00	4.450,00	2.225,00	
CRS - SANTA IZABEL/(*)	003	0,00	8.000,00	0,00	
CRS - BREVES/(*)	003	0,00	4.920,00	4.920,00	
CRS - S. M. DO GUAMA/(*)	003	0,00	13.125,00	0,00	
TOTAL	0,00	1.095.339,00	448.276,00		

(*) Desteque recebido do FIES

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0151, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4474, de 02 de janeiro de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 01.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 7.211.455,89 (SETE MILHÕES, DUZENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	1º TRI - ANO 01 FONTE	JAN	FEV	MAR	RS
PROGRAMA:0125-APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	395.495,73	98.353,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	199.523,73	0,00		
FOLHA DE PAGAMENTO					
PRODEPA	001	0,00	114.514,00	0,00	
FOLHA SUPLEMENTAR					
DEFENSORIA PÚBLICA	001	0,00	3.861,00	0,00	
OFIR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	61.148,73	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	185.652,00	98.353,00		
ORDINÁRIO					
IMEP	061	0,00	51.500,00	33.372,00	
ENASA	001	0,00	110.917,00	44.536,00	
PASEP					
ENASA/CONTRIBUIÇÕES	001	0,00	3.496,00	1.650,00	
MEDICAMENTOS					
ENASA	001	0,00	180,00	180,00	

DIÁRIAS					
ENASA	001	0,00	594,00	1.720,00	
UTILIDADE PÚBLICA					
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA					
ENASA	001	0,00	10.250,00	10.250,00	
TELEFONE					
ENASA	001	0,00	2.800,00	2.800,00	
VALE TRANSPORTE					
ENASA	001	0,00	5.270,00	3.000,00	
COMBUSTÍVEL					
ENASA	001	0,00	645,00	645,00	
INVESTIMENTOS	0,00	10.320,00	0,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
IMEP	061	0,00	10.320,00	0,00	
PROGRAMA:0140-ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	0,00	7.425,00	0,00		
PROATER					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.425,00	0,00		
CONTRATO					
CONTRATO GLOBAL					
EMATER	046	0,00	7.425,00	0,00	
PROGRAMA:0143-ATENÇÃO AS FAMILIAS	0,00	948.179,49	0,00		
INVESTIMENTOS	0,00	948.179,49	0,00		
OBRAS					
SEOP	033	0,00	948.179,49	0,00	
PROGRAMA:0092-GENTE PARA A PAZ	0,00	2.500,00	17.500,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.500,00	17.500,00		
ORDINÁRIO					
IMEP	061	0,00	0,00	15.000,00	
DIÁRIAS					
IMEP	061	0,00	2.500,00	2.500,00	
PROGRAMA:0145-GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA	0,00	2.658.866,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.646.460,00	0,00		
ORDINÁRIO					
SECTAM	006	0,00	1.470.668,00	0,00	
DIÁRIAS					
SECTAM	006	0,00	175.792,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	1.012.406,00	0,00		
OBRAS					
SECTAM	006	0,00	144.000,00	0,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
SECTAM	006	0,00	868.406,00	0,00	
PROGRAMA:0052-PROGRAMA PARAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	2.100.414,00	0,00		
INVESTIMENTOS	0,00	2.100.414,00	0,00		
OBRAS					
SECTAM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	006	0,00	1.464.454,00	0,00	
603	0,00	635.960,00	0,00		
PROGRAMA:0119-SISTEMA DE TRANSPORTES	0,00	143.701,00	100.501,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	143.701,00	100.501,00		
ORDINÁRIO					
ENASA	001	0,00	37.177,00	13.757,00	
MEDICAMENTOS					
ENASA	001	0,00	710,00	369,00	
COMBUSTÍVEL					
ENASA	001	0,00	105.814,00	86.375,00	
PROGRAMA:0120-SISTEMA ENERGETICO	0,00	683.928,67	0,00		
INVESTIMENTOS	0,00	683.928,67	0,00		
OBRAS					
SEOP	025	0,00	683.928,67	0,00	
PROGRAMA:0088-TODOS PELA PAZ	0,00	10.000,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00		
ORDINÁRIO					
IMEP	061	0,00	10.000,00	0,00	
PROGRAMA:0087-TUDO PELA PAZ	0,00	32.987,00	11.605,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	18.307,00	11.605,00		
ORDINÁRIO					
IMEP	061	0,00	12.540,00	7.540,00	
DIÁRIAS					
IMEP	061	0,00	5.767,00	4.065,00	
INVESTIMENTOS	0,00	14.680,00	0,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
IMEP	061	0,00	14.680,00	0,00	
TOTAL	0,00	6.983.496,89	227.959,00		

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0150, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4474, de 02 de janeiro de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 01.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.894.865,35 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	1º TRI - ANO 01 FONTE	JAN	FEV	MAR	RS
PROGRAMA:0125-APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	131.318,17	0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	16.458,17	0,00		
FOLHA DE PAGAMENTO					
SEJU	001	0,00	7.873,00	0,00	
EGE-SEFA					
D.E.A.					
CBM	001	0,00	8.585,17	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	114.860,00	0,00		
ORDINÁRIO					
SECULT	001	0,00	91.000,00	0,00	
FCPTN	001	0,00	13.860,00	0,00	
DIÁRIAS					
SECULT	001	0,00	2.000,00	0,00	
FCPTN	001	0,00	8.000,00	0,00	
PROGRAMA:0083-ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM	0,00	2.300,00	0,00		
SITUAÇÃO DE RISCO E EXCLUSÃO SOCIAL					
INVESTIMENTOS	0,00	2.300,00	0,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
FUNCAP	061	0,00	2.300,00	0,00	
PROGRAMA:0070-ATENÇÃO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	0,00	9.664,18	0,00		
SAÚDE					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	9.664,18	0,00		
FOLHA SUPLEMENTAR					
FHCGV	069	0,00	9.664,18	0,00	
PROGRAMA:0104-DEGRAU EMPREGO	0,00	1.229.733,00	0,00		
INVESTIMENTOS	0,00	1.229.733,00	0,00		
OBRAS					
SEDC	006	0,00	529.733,00	0,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
SEDC	006	0,00	700.000,00	0,00	
PROGRAMA:0102-EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	78.374,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	78.374,00	0,00		
ORDINÁRIO					
SEDC	091	0,00	78.374,00	0,00	
PROGRAMA:0127-PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	1.753,00	0,00		
PÚBLICOS					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.753,00	0,00		
FOLHA DE PAGAMENTO					
ENC. SEAD/DESTAQUE RECEBIDO DE ENC. SEFA	0,00	1.753,00	0,00		
2443Encargos com a Previdência Social da Área Educacional	001	0,00	1.124,00	0,00	
2910Encargos com a Previdência Social	001	0,00	629,00	0,00	
PROGRAMA:0095-PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	404.788,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4			

LEIA-SE:

Art. 1º -

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$	
			VALOR	
90101.1030200702.200	459092	003	973,00	
90101.1030200701.428	459092	003	199.360,79	
90101.1030201421.173	349092	003	14.318,00	
	459092	003	77.779,40	
20101.1030200701.428	459092	033	1.634.444,63	
20101.1030201421.173	459092	033	7.623,00	
	349092	033	22.768,85	
20101.1030101432.666	459092	033	181.713,65	

PORTARIA Nº 0013, DE 05 DE JANEIRO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4474, de 02 de janeiro de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 01.

RESOLUÇÃO:

I - Aumentar no montante de R\$ 3.135.638,43 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	1º TRI - ANO 01			
	FONTE	JAN	FEV	MAR
PROGRAMA:0125-APOIO ADMINISTRATIVO		370.129,00	301.676,00	273.405,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		290.129,00	301.676,00	233.405,00
ORDINÁRIO				
HEMOPA	069	131.043,00	131.343,00	131.343,00
FUN. SAU. SERV. MILITAR	050	4.700,00	6.500,00	14.500,00
FHCGV/ (*)	003	0,00	59.573,00	59.573,00
HEMOPA/ (*)	003	0,00	21.818,00	6.781,00
REFORMA				
FUN. SAU. SERV. MILITAR	050	0,00	5.000,00	8.000,00
CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL				
CBM	001	10.000,00	0,00	0,00
CONTRATO ESTIMATIVO				
CBM	001	25.002,00	0,00	0,00
IMEP	061	106.176,00	0,00	0,00
FUND. SANTA CASA/ (*)	003	0,00	44.318,00	0,00
DEA				
HEMOPA	003	0,00	19.916,00	0,00
DIÁRIAS				
HEMOPA	069	5.250,00	5.250,00	5.250,00
UTILIDADE PÚBLICA				
TELEFONE				
FUN. SAU. SERV. MILITAR	050	1.916,00	1.916,00	1.916,00
COMBUSTÍVEL				
FUN. SAU. SERV. MILITAR	050	6.042,00	6.042,00	6.042,00
INVESTIMENTOS		80.000,00	0,00	40.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
HEMOPA	069	80.000,00	0,00	40.000,00
PROGRAMA:0081-ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA		100.000,00	155.659,00	182.735,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000,00	155.659,00	157.735,00
ORDINÁRIO				
HEMOPA	069	100.000,00	141.535,00	141.535,00
HEMOPA/ (*)	003	0,00	9.124,00	6.200,00
REFORMA				
HEMOPA	069	0,00	0,00	5.000,00
DIÁRIAS				
I				
HEMOPA	069	0,00	5.000,00	5.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	25.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
HEMOPA	069	0,00	0,00	25.000,00
PROGRAMA:0070-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM		75.471,43	106.622,00	106.622,00
SAÚDE				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75.471,43	106.622,00	106.622,00
ORDINÁRIO				
FHCGV/ (*)	003	0,00	51.980,00	51.980,00
MEDICAMENTOS				
FHCGV/ (*)	003	0,00	54.642,00	54.642,00
CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL				
FUND. SANTA CASA	069	17.400,00	0,00	0,00
CONTRATO ESTIMATIVO				
FHCGV/ (*)	003	58.071,43	0,00	0,00
PROGRAMA:0092-GENTE PARA A PAZ		51.771,00	11.834,00	8.167,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		51.771,00	11.834,00	8.167,00
ORDINÁRIO				
FUN. SAU. SERV. MILITAR	050	0,00	9.834,00	5.167,00

INTERNET: www.ioepa.com.br

CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
CBM	001	41.771,00	0,00	0,00
IMEP	061	10.000,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
FUN. SAU. SERV. MILITAR	050	0,00	2.000,00	3.000,00
PROGRAMA:0060-O ESTADO PELA PAZ		5.001,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.001,00	0,00	0,00
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
CBM	001	5.001,00	0,00	0,00
PROGRAMA:0087-TUDO PELA PAZ		482.726,00	218.960,00	684.860,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		474.726,00	215.960,00	530.960,00
ORDINÁRIO				
FUN. SAU. SERV. MILITAR	050	48.960,00	53.461,00	63.461,00
FUN. ASSIST. SOC. SERV. MILITARES	051	160.000,00	160.000,00	160.000,00
MEDICAMENTOS				
FUN. SAU. SERV. MILITAR	032	0,00	0,00	300.000,00
CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL				
FUN. ASSIST. SOC. SERV. MILITARES	051	26.640,00	0,00	0,00
CONTRATO ESTIMATIVO				
CBM	001	210.003,00	0,00	0,00
IMEP	061	5.000,00	0,00	0,00
FUN. ASSIST. SOC. SERV. MILITARES	051	21.624,00	0,00	0,00
2				
DIÁRIAS				
FUN. SAU. SERV. MILITAR	050	0,00	0,00	5.000,00
UTILIDADE PÚBLICA				
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA				
FUN. ASSIST. SOC. SERV. MILITARES	051	833,00	833,00	833,00
TELEFONE				
FUN. ASSIST. SOC. SERV. MILITARES	051	833,00	833,00	833,00
COMBUSTÍVEL				
FUN. ASSIST. SOC. SERV. MILITARES	051	833,00	833,00	833,00
INVESTIMENTOS		8.000,00	3.000,00	153.900,00
OBRAS				
OBRAS - CONTRATO GLOBAL				
FUN. ASSIST. SOC. SERV. MILITARES	051	5.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
FUN. SAU. SERV. MILITAR	050	0,00	0,00	150.000,00
FUN. ASSIST. SOC. SERV. MILITARES	051	3.000,00	3.000,00	3.900,00
TOTAL		1.085.098,43	794.751,00	1.255.789,00

(*) Destaque recebido do FES

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 005/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Tucumã.
Objeto: "Pavimentação em Bloket de Vias Urbanas".
Vigência: até 31 de dezembro de 2001
Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foi: Belém
Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2001
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

PORTARIA Nº 0046, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4474, de 02 de janeiro de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 01.

RESOLUÇÃO:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.345.624,31 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	1º TRI - ANO 01			
	FONTE	JAN	FEV	MAR
PROGRAMA:0129-HABITAR-PARÁ		365.937,55	320.378,92	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		365.937,55	320.378,92	0,00
ENC. SEFA/DESTAQUE RECEBIDO DA COHAB				
	006	44.164,98	20.485,43	0,00
	030	321.772,57	299.893,49	0,00
PROGRAMA:0146-PARÁ-URBE		0,00	659.307,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	659.307,84	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS			
ENC. SEFA	0,00	659.307,84	0,00
3066Transferências à Companhia de Saneamento do Pará			
	030	0,00	659.307,84
TOTAL		365.937,55	979.686,76

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0162, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4474, de 02 de janeiro de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 01.

RESOLUÇÃO:

I - Aumentar no montante de R\$ 641.391,50 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	1º TRI - ANO 01			
	FONTE	JAN	FEV	MAR
PROGRAMA:0063-APOIO À GESTÃO MUNICIPAL DAS POLÍTICAS		0,00	9.835,00	5.553,00
PUBLICAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	9.835,00	5.553,00
ORDINÁRIO				
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES				
	003	0,00	4.315,00	1.600,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES				
	003	0,00	0,00	763,00
DIÁRIAS				
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES				
	003	0,00	5.520,00	2.870,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES				
	003	0,00	0,00	320,00
PROGRAMA:0125-APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	138.422,50	51.957,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	138.422,50	51.957,00
ORDINÁRIO				
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES				
	003	0,00	119.904,00	24.750,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES				
	003	0,00	1.420,00	4.590,00
REFORMA				
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES				
	003	0,00	0,00	4.080,00
DIÁRIAS				
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES				
	003	0,00	3.650,00	1.825,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES				
	003	0,00	0,00	550,00
UTILIDADE PÚBLICA				
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA				
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES				
	003	0,00	3.937,50	0,00
TELEFONE				
SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES				
	003	0,00	6.909,00	16.162,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES				
	003	0,00	1.252,00	0,00
COMBUSTÍVEL				
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES				
	003	0,00	1.350,00	0,00
PROGRAMA:0083-ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM		0,00	32.180,00	20.844,00
SITUAÇÃO DE RISCO E EXCLUSÃO SOCIAL				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	32.180,00	20.844,00
ORDINÁRIO				
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES				
	003	0,00	21.700,00	9.400,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES				
	003	0,00	0,00	3.284,00
MEDICAMENTOS				
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES				
	003	0,00	5.100,00	2.700,00
DIÁRIAS				
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES				
	003	0,00	5.380,00	3.160,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES				
	003	0,00	0,00	2.300,00
PROGRAMA:0142-ATENÇÃO À MULHER		0,00	24.021,00	14.921,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	24.021,00	14.921,00
ORDINÁRIO				
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES				

CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	840,00	1.000,00
PROGRAMA:0143-ATENÇÃO AS FAMÍLIAS	0,00	166.932,00	115.038,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	23.852,00	11.926,00	
FOLHA DE PAGAMENTO				
CRS - SANTARÉM/PLANTÕES	032	0,00	9.714,00	4.858,00
CRS - CAMETÁ/PLANTÕES	032	0,00	14.136,00	7.068,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	143.080,00	103.112,00	
ORDINÁRIO				
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	70.355,00	38.150,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	855,00	3.636,00
CRS - SANTARÉM/SUPRIMENTO DE FUNDO	032	0,00	8.600,00	4.000,00
CRS - CAMETÁ/SUPRIMENTO DE FUNDOS	032	0,00	6.540,00	3.266,00
MEDICAMENTOS				
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	46.000,00	35.000,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	0,00	10.000,00
DIARIAS				
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	11.330,00	6.760,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	0,00	2.300,00
PROGRAMA:0070-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM	0,00	37.318,00	24.370,00	
SAÚDE				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	37.318,00	24.370,00	
ORDINÁRIO				
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	34.548,00	21.600,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	2.770,00	2.770,00
TOTAL	0,00	408.708,50	232.683,00	

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0165, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4474, de 02 de janeiro de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 01.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE DESPESA	FONTE	1º TRI - ANO 01			R\$
			JAN	FEV	MAR	
PROGRAMA:0006-ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PARLAMENTARES E		0,00	200.000,00	0,00	0,00	
PENSIONISTAS SEGURADOS						
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES						
IPALEP	061	0,00	200.000,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0161, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4474, de 02 de janeiro de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 01.

RESOLVE:

I - Reduzir no montante de R\$ 623.204,00 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE DESPESA	FONTE	1º TRI - ANO 01			R\$
			JAN	FEV	MAR	
PROGRAMA:0125-APOIO ADMINISTRATIVO		203.022,00	210.080,00	210.102,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
		203.022,00	210.080,00	210.102,00		
ORDINÁRIO						
CRS - BELÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	203.022,00	210.080,00	210.102,00		
TOTAL	203.022,00	210.080,00	210.102,00			

Reduzir da Portaria nº 0055, de 29/01/01, publicado no D. O. E. nº 29.397 de 14/02/01.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda



Secretária: Teresa Lusía Mártire Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

GOVERNO DO ESTADO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DA SECRETARIA
PORTARIA Nº 0124 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001.

O Secretário Executivo da Fazenda, em exercício no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, tendo em vista os termos do Processo nº 2001/35605/SEFA, RESOLVE:

Reconhecer, nos termos da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975 e Convênio ICMS nº 35, de 23 de julho de 1999, em favor de ELENA HIROMI ENDO TAKADA BARROS, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Interurbanos e de Comunicação - ICMS, na aquisição do veículo Toyota - Corolla - 116CV, com características especiais de dirigir veículo de transmissão automática ou hidráulica, ou com a embreagem adaptada à alavanca de câmbio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em exercício em 20 de fevereiro de 2001.

PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Ilma. Sra. Dra. Edna Júlia Fernandes da Silva, MD, Diretora de Julgamento em Exercício, desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a mesma foi julgado parcialmente procedente em 1ª instância, de cuja decisão recorremos de ofício ao TART, ficando INTIMADO, no prazo de 15 (quinze) dias, após a data de publicação deste Edital, a pagar o Crédito Tributário correspondente ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito à Rua dos Mundurucus, nº 2710 2º andar
CONTRIBUINTE - OLIVEIRA MÓVEIS PROC. 10.289/96 9º R.F. S/ INSCRIÇÃO ESTADUAL AINF Nº 15502.
Belém (Pa), 19 de fevereiro de 2001

EDNA JÚLIA FERNANDES DA SILVA
Diretora de Julgamento em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Ilma. Sra. Dra. Edna Júlia Fernandes da Silva, MD, Diretora de Julgamento em Exercício desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que os Autos de Infração e Notificação Fiscal lavrados contra as mesmas foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES em 1ª instância, ficando INTIMADOS, no prazo de 15 (quinze) dias, após a data de publicação deste Edital, a pagarem os Créditos Tributários correspondentes ou recorrerem das decisões, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-ão a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito à Rua dos Mundurucus, nº 2710 2º andar.

CONTRIBUINTE - FERREIRA DOS SANTOS, INSC. EST. 15.190.979-2, 1º R.F. PROC. 13.147/97, AINF 14676.

CONTRIBUINTE - COPAL COMPENSADOS PARAENSIS LTDA, INSC. EST. 15.127.623-4, 9º R.F. PROC. 4163/97, AINF 8860.

CONTRIBUINTE - PORSCH CAR COM. DE VEÍCULOS LTDA, S/ INSC. ESTADUAL, 1º R.F. PROC. 02.036/97, AINF 13874.

Belém (Pa), 21 de fevereiro de 2001.

EDNA JÚLIA FERNANDES DA SILVA
Diretora de Julgamento em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Ilma. Sra. Dra. Edna Júlia Fernandes da Silva, MD, Diretora de Julgamento em Exercício desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal lavrados contra as mesmas foram julgados PROCEDENTES em decisões de 1ª instância, ficando INTIMADOS, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de publicação deste Edital, a pagarem os Créditos Tributários correspondentes ou recorrerem das decisões, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-ão a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito à Rua dos Mundurucus nº 2710.

CONTRIBUINTE - FERREIRA DOS SANTOS INSC. EST. 15.190.979-2, 1º R.F. PROC. 12.671/97 AINF Nº 14214

CONTRIBUINTE - JESOARES DA SILVA, INSC. EST. 15.145.042-0, 3º R.F. PROC. 8526/00, AINF Nº 036193.

CONTRIBUINTE - E R VAZ SOLHEIRO COM. E SERVIÇOS, INSC. EST. 15.178.130-3, 1º R.F. PROC. 15.696/97, AINF 14416.

CONTRIBUINTE - E R VAZ SOLHEIRO COM. E SERVIÇOS, INSC. EST. 15.178.130-3, 1º R.F. PROC. 15.695/97, AINF 14415.

Belém (Pa), 21 de fevereiro de 2001

EDNA JÚLIA FERNANDES DA SILVA
Diretora de Julgamento em exercício

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 5 de março de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 855 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE-NORDESTE S/A, I. E. nº 15.182.652/0015-67, sendo relator o Conselheiro HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de fevereiro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 5 de março de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 863 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE-NORDESTE S/A, I. E. nº 15.182.652/0015-67, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de fevereiro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 5 de março de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 851 - DE OFÍCIO, em que é recorrente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE-NORDESTE S/A, I. E. nº 15.182.652/0015-67, sendo relator o Conselheiro HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de fevereiro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 5 de março de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 861 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente SA BITAR IRMAOS, I. E. nº 15.131.462-4, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de fevereiro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 13 de março de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 546 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - C.N.A., I. E. nº 15.104.513-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de fevereiro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, retirou de Pauta o RECURSO Nº 546 - VOLUNTÁRIO, recorrente COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - C.N.A., I. E. nº 15.104.513-5, marcado para o dia 06 de março de 2001.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de fevereiro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 294 - 1º CPJ

RECURSO Nº 423 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. nº 89/98 - 8º R.F. - AINF Nº 17352)

RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e DOM ELIZEU TECIDOS LTDA, I. E. nº 15.186.952-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS

REVISORA: CONSELHEIRA LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA EMORAES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/12/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. A falta de prova do poder de representação é ato que invalida juridicamente o Recurso Voluntário, face o não atendimento da exigência do art. 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.182/98.

3. Deve ser improvido o Recurso de Ofício quando verificada a não observância de formalidade que valide a decisão recorrida.

4. É devida a correção de ofício do cálculo da multa se houver afronta ao art. 29, § 5º, da Lei nº 6.182/98.

5. Recurso Voluntário não conhecido e Recurso de Ofício conhecido e improvido, devendo ser corrigido de ofício o cálculo da multa que indevidamente incluiu juros de mora na base de cálculo.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício e Voluntário, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e DOM ELIZEU TECIDOS LTDA, I. E. nº 15.186.952-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por maioria de votos, votar pelo não conhecimento do Recurso Voluntário e pelo conhecimento e improvido do recurso de Ofício, determinando-se de ofício a correção do cálculo da multa que incluiu juros de mora na base de cálculo, face o art. 29, § 5º, da Lei nº 6.182/98.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 9 de fevereiro de 2001.

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA EMORAES

Presidente

HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatuassá Nunes, Líria Kedina Cuiamar de Sousa e Moraes, Herivelto Jamerson da Silva Bastos e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO Nº 295 - 1º CPJ

RECURSO Nº 431 - VOLUNTÁRIO (Proc. nº 87/98 - 8º R.F. - AINF Nº 17350)

RECORRENTE: S. S. PEREIRA SUPERMERCADO, I. E. nº 15.177.845-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS

REVISORA: CONSELHEIRA LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA EMORAES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/12/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Nulidade do julgamento de 1ª Instância: Fere os princípios da Justiça Fiscal e do "non bis in idem" a aplicação de sanção fiscal sobre o contribuinte que demonstra inequivocamente que efetuou os pagamentos dos tributos devidos ao Fisco.
3. Nula é, portanto, a decisão que ignora as provas de pagamentos apresentadas pelo contribuinte, bem como que deixa de determinar de ofício o cálculo da multa que indevidamente fez incidir juros de mora sobre a base de cálculo, sendo devida a correção de ofício se houver afronta ao art. 29, § 5º, da Lei nº 6.182/98.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente S.S. PEREIRA SUPERMERCADO, I. E. n.º 15.177.845-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, votar pela nulidade do julgamento de 1ª Instância, determinando-se de ofício a correção do cálculo da multa que incluiu juros de mora na base de cálculo, face o art. 29, § 5º, da Lei nº 6.182/98. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 9 de fevereiro de 2001.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes e Herivelto Jamerson da Silva Bastos. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 296 - 1º CPJ

RECURSO N.º 164 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 15/97-5º R. F. - AINF. n.º 16240)

RECORRENTE: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPENSE DE BEBIDAS LTDA., I. E. n.º 03.002.205-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA

REVISOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/12/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Caracteriza-se ilícito tributário, o desvio de mercadorias em trânsito a destinatário diverso do indicado no documento fiscal, sujeitando o infrator às cominações legais.
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido, mantendo-se a decisão de primeira instância. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPENSE DE BEBIDAS LTDA., I. E. n.º 03.002.205-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso voluntário, mantendo-se a decisão de primeira instância. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 7 de fevereiro de 2001.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa, Herivelto Jamerson da Silva Bastos e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

*ACÓRDÃO N.º 302 - 1º CPJ

RECURSO N.º 311 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 8766/98 - 15º R. F. - AINF. n.º 21040)

RECORRENTE: ELIEL CARDOSO FERREIRA, I. E. n.º 15.143.853-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/01/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Omitir entrada de mercadorias, omitir saída de mercadorias, deixar de recolher ICMS devido, regularmente inscrito em seu livro fiscal próprio, deixar de recolher ICMS por apresentar de forma indevida o crédito de notas fiscais e efetivar entrega de mercadorias desacompanhadas de documento fiscal, sujeita o contribuinte às sanções previstas em Lei.
3. A apresentação de documento de arrecadação devidamente comprovado pelo fisco, permite a redução do crédito tributário correspondente ao valor recolhido.
4. Recurso Voluntário acolhido e parcialmente provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente ELIEL CARDOSO FERREIRA, I. E. n.º 15.143.853-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento do Recurso Voluntário e seu parcial provimento. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 31 de janeiro de 2001.

CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

Presidente em exercício

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Carlos Augusto da Silva Tobias e Manoel da Silva Oliveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

*Replicado por ter saído com incorreções.

ACÓRDÃO N.º 307 - 1º CPJ

RECURSO N.º 777 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 3402/98 - 9º R. F. - AINF. n.º 15664)

RECORRENTE: VIACÃO FORTE LTDA., I. E. n.º 15.068.688-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS

REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/02/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A operação de aquisição de bens para uso, consumo e/ou para integrar o Ativo Fixo do estabelecimento, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3. Recurso voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente VIACÃO FORTE LTDA., I. E. n.º 15.068.688-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres

e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do Recurso Voluntário, de forma a manter inalterada a decisão recorrida. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 14 de fevereiro de 2001.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Gioia, Carlos Augusto da Silva Tobias, Manoel da Silva Oliveira e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 308 - 1º CPJ

RECURSO N.º 793 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 2547/96 - 9º R. F. - AINF. n.º 8908)

RECORRENTE: VIACÃO FORTE LTDA., I. E. n.º 15.068.688-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS

REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/02/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A operação de aquisição de bens para uso, consumo e/ou para integrar o Ativo Fixo do estabelecimento, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3. Recurso voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente VIACÃO FORTE LTDA., I. E. n.º 15.068.688-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do Recurso Voluntário, de forma a manter inalterada a decisão recorrida. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 14 de fevereiro de 2001.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Gioia, Carlos Augusto da Silva Tobias, Manoel da Silva Oliveira e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 309 - 1º CPJ

RECURSO N.º 783 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 2544/96 - 9º R. F. - AINF. n.º 8906)

RECORRENTE: VIACÃO FORTE LTDA., I. E. n.º 15.068.688-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS

REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/02/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A operação de aquisição de bens para uso, consumo e/ou para integrar o Ativo Fixo do estabelecimento, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao Estado destinatário.
3. Recurso voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente VIACÃO FORTE LTDA., I. E. n.º 15.068.688-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do Recurso Voluntário, de forma a manter inalterada a decisão recorrida. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 14 de fevereiro de 2001.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Gioia, Carlos Augusto da Silva Tobias, Manoel da Silva Oliveira e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 311 - 1º CPJ

RECURSO N.º 831 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 4440/95 - 9º R. F. - AINF. n.º 8857)

RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CAÇULA LTDA., I. E. n.º 15.087.938-5

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/02/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Formalidades processuais. Capacidade de representação.
3. O direito à prestação administrativo-jurisdicional somente se caracteriza com a imposição de recurso, por quem detém poderes nos seus atos constitutivos, ou ainda, por delegação de mandato a profissional de formação jurídica e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
4. Não existem provas nos autos que o signatário do recurso voluntário seja Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou que seja dirigente com poderes de representação.
5. A ausência de capacidade postulatória do signatário não produz nenhum efeito no procedimento administrativo tributário. É a inteligência do art. 22 § 1º e 2º, da Lei nº 6.182, de 30.12.98.
6. Recurso Voluntário não conhecido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CAÇULA LTDA., I. E. n.º 15.087.938-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, para manter integralmente a decisão de Primeira Instância, face às razões expostas. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 9 de fevereiro de 2001.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Carlos Alberto Gioia, Manoel da Silva Oliveira e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 313 - 1º CPJ

RECURSO N.º 1103 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 117/00 - 16º R. F. - AINF. n.º 028119)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA, I. E. n.º 15.185.847-0

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

REVISOR: CONSELHEIRA NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/02/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. O Decreto Estadual nº 3.175 isenta os estabelecimentos industriais e agropecuários do diferencial de alíquota de bens destinados ao Ativo Fixo, tendo sua vigência até 31 de dezembro de 1996.
3. Recurso De Ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA, I. E. n.º 15.185.847-0, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso De Ofício e seu improvido. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 14 de fevereiro de 2001.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Márcia Nazaré Ribeiro Ferreira dos Santos.

ACÓRDÃO N.º 314 - 1º CPJ

RECURSO N.º 761 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 13502/97 - 15º R. F. - AINF. n.º 17909)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: MR. INFORMÁTICA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., I. E. n.º 15.139.789-9

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/02/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A apresentação de Documentos de Arrecadação Estadual autenticados e devidamente comprovados pela repartição, permitiu a redução do crédito tributário.
3. Recurso De Ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado MR. INFORMÁTICA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., I. E. n.º 15.139.789-9, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso De Ofício e seu improvido. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 14 de fevereiro de 2001.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Márcia Nazaré Ribeiro Ferreira dos Santos.

ACÓRDÃO N.º 315 - 1º CPJ

RECURSO N.º 8 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 6322/95 - 15º R. F. - AINF. n.º 4575)

RECORRENTE: DISPROPAG - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS AGUILERA, I. E. n.º 15.169.263-7

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/02/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Idônea é a documentação juntada pela autoridade fiscalizadora por ocasião do lançamento.
3. Omissão de saídas apuradas através do levantamento fiscal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na Legislação em vigor.
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente DISPROPAG - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS AGUILERA, I. E. n.º 15.169.263-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso voluntário, para manter integralmente a decisão singular. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 14 de fevereiro de 2001.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Márcia Nazaré Ribeiro Ferreira dos Santos.

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 7 de março de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 789 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente COMERCIAL IGUAPI LTDA, I. E. n.º 15.199.039-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 22 de fevereiro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Helder Botelho França, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZSABER, que pelo presente Edital, faz intimada a CHOPERIA PINGUIM DE BELÉM LTDA, I. E. n.º 15.184.820-0, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro

de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 27/12/2000, que deu provimento ao Recurso nº 976 - Voluntário (Processo nº 17711/96), Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 13729, no sentido de anular a decisão de Primeira Instância para apreciação da matéria, com reabertura de prazo para o contribuinte. U para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 14 de fevereiro de 2001. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, confiro e subscrevi.
Helder Botelho Francês
Presidente da 2ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Helder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada COMISA COM. IND. E ASSESSORIA LTDA, I.E. nº 15.135.013-2, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 19/12/2000, que negou conhecimento ao Recurso nº 750 - Voluntário (Processo nº 1980/99), Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 24854, para manter a decisão de Primeira Instância. Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

U para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 14 de fevereiro de 2001. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, confiro e subscrevi.
Helder Botelho Francês
Presidente da 2ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Helder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada SAPATARIA DA SORTE LTDA, I.E. nº 15.001.053-2, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 21/12/2000, que deu provimento ao Recurso nº 748 - de Ofício (Processo nº 1432/98), para reformar a decisão de Primeira Instância e restabelecer a cobrança do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 14942.

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Reconsideração ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998. U para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 14 de fevereiro de 2001. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, confiro e subscrevi.
Helder Botelho Francês
Presidente da 2ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Helder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada ARMARINHO SANTA RITA LTDA, I.E. nº 15.112.965-7, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 28/11/2000, que negou provimento ao Recurso nº 382 - de Ofício (Processo nº 12115/95), Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 4183, para manter a decisão de Primeira Instância. U para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 14 de fevereiro de 2001. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, confiro e subscrevi.
Helder Botelho Francês
Presidente da 2ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Helder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada TRANSPALMA LTDA, I.E. nº 15.148.655-7, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 28/11/2000, Recurso nº 332 - de Ofício/Voluntário (Processo nº 3534/95), Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 3580/3691/3692, que negou provimento ao Recurso de Ofício e deu provimento parcial ao Recurso Voluntário, para alterar a decisão recorrida, excluindo os itens I e II do AINP.

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998. U para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 16 de fevereiro de 2001. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, confiro e subscrevi.
Helder Botelho Francês
Presidente da 2ª CPJ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 02º TAC
Contrato Originário nº: 003/2000/Sefta
Partes: Secretária Executiva da Fazenda, CGC. nº 05.054.903/0001-79 e o Sr. Albino Ferreira dos Santos.
Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado na Av. José Bonifácio Nº 3066.
Valor do Contrato Originário: R\$45.229,45 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Aditivo Anterior:
1º TAC, 02.01.2001, Valor estimado: R\$ 6.450,76
Objeto e justificativa do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original, pelo período de 01 (um) ano.
Termo Inicial: 15.02.2001
Termo Final: 15.02.2002
Valor Global do Aditamento: R\$ 45.012,00 (quarenta e cinco mil e doze reais), conforme Nota de Empenho Nº 2001NE06017 de 25.01.2001.
Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.2900.349036.044.
Data da Assinatura do Aditamento: 15.02.2001
Ordenador Responsável: Antônio Carlos Correia Pinto de Oliveira.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2000-SEPA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos de Alta Segurança (Selo Fiscal de Autenticidade).
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Decisão Proferida em: 22/02/2000.
Firma Vencedora:
Pámi Formulários Contínuos - Item Único.
Belém, 22 de Fevereiro de 2001.
A Comissão.



SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

PORTARIA Nº 2128 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.140, inciso III, 131, § 1º, inciso XII, 130, § 1º e 114, § 2º da Lei nº 5810/94, HELOISA HELENA BAYMA AMORIM, Matr.º 0119245-014, no cargo de Farmacêutico, Código GEP-ANSP-611, Ref. II, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 2000.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.232 de 24.10.2000.

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 1999/055936, referente a servidora, HELOISA HELENA BAYMA AMORIM, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente a gratificação de insalubridade.
Belém, 09 de janeiro de 2001.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Adjunta - SEAD
Replicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 29.373 de 11.01.2001.

PORTARIA Nº 2213 DE 15 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, art.34, inciso I da Lei nº 6065/97, JALVO HERMINIO CHUCAIR GRANHIN, Matr.º 0055018-030, na função de Professor Adjunto, Nível IV, lotado na Universidade do Estado do Pará-UEPA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de outubro de 1999.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.103 de 26.09.2000.

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 1998/101383, referente ao servidor, JALVO HERMINIO CHUCAIR GRANHIN, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.
Belém, 05 de fevereiro de 2001.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Adjunta - SEAD
Replicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 29.390 05.02.2001.

PORTARIA Nº 0682 DE 22 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.140, inciso III, 130, § 1º e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, art.34, inciso II da Lei nº 6065/97, ROBERTO JOSÉ MARTINS, Matr.º 3186679-018 na função de Professor Adjunto, Nível IV, lotado na Universidade do Estado do Pará-UEPA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de março de 1999.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.666 de 15.06.2000.

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 1998/178331, referente ao servidor, ROBERTO JOSÉ MARTINS, deixando de incluir aos proventos do servidor a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 20%.
Belém, 05 de fevereiro de 2001.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Adjunta - SEAD
Replicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 29.390 de 05.02.2001.

PORTARIA Nº 0718 DE 01 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, ISABEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO, Matr.º 0118648-013, no cargo de Agente de Artes Práticas, Código GEP-SO-1.010, Ref. II, lotada na

Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de junho de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.465 de 12.12.2000.
APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 1999/096415, referente a servidora, ISABEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.
Belém, 05 de fevereiro de 2001.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Adjunta - SEAD
Replicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 29.390 05.02.2001.

PORTARIA Nº 1026 DE 03 DE JULHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII e 130, § 1º, combinado com o 114, § 2º, da Lei nº 5810/94, ANTONIA NAZIDE VAZ DA FONSECA, Matr.º 0013714-028, na função de Economista, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Agricultura-SAGRI. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de julho de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.184 de 10.10.2000.

APOSTILA

Com base na Resolução nº 14.684/96-TCE, fica retificada a:
* Proporcionalidade para 27/30 avos; e
* Adicional para 45% (art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94), nos termos do Of. nº 03867/2000-TCE.
Belém, 05 de fevereiro de 2001.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Adjunta - SEAD

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 1999/049306, referente a servidora, ANTONIA NAZIDE VAZ DA FONSECA, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em comissão GEP-DAS-011.3.
Belém, 05 de fevereiro de 2001.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Adjunta - SEAD
Replicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 29.390 05.02.2001.

PORTARIA Nº 0945 DE 27 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 131, § 1º, inciso XI e 137, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5810/94, DULCINEA RODRIGUES CUNHA, Matr.º 5175410-010, na função de Assistente de Administração (PEA), lotada na Fundação Santa Casa de Misericórdia.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de junho de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.648 de 13.06.2000.

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 1998/200356, referente a servidora, DULCINEA RODRIGUES CUNHA, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.
Belém, 05 de fevereiro de 2001.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Adjunta - SEAD
Replicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 29.390 05.02.2001.

PORTARIA Nº 2227 DE 25 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso X e 130, § 1º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, MARCO AURÉLIO GOUVEIA FURTADO BELEM, Matr.º 03683-12-034, na função de Professor Colaborador, lotado na Secretaria Executiva de Educação-Capital, "DILCOT".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de outubro de 1999.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.542 de 06.02.2001.

PORTARIA Nº 1600 DE 11 DE SETEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.131, § 1º, inciso XI e 137, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 2538/94, alterado pelo Decreto nº 268/94, DARCI DORIS DA SILVA FARO, Mat.º 3154947-010, no cargo de Técnico de Contabilidade "D", Ref.XV, lotada no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de setembro de 2000.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.552 de 06.02.2001.

PORTARIA Nº 2453 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36 da Lei nº 5231/86, BUJMARINA PAZ MONTEIRO, Mat.º 0192210-016, cargo de Professor, código GEP-M-AD-4-401, Ref.VIII, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Capital E.B.E.F. "Cabanagem".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de dezembro de 2000.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.549 de 06.02.2001.

PORTARIA Nº 2015 DE 19 DE OUTUBRO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35 "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acordão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, ESTER CORRÊA DE SOUZA, Mat.º 0402583-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-1-401, Ref.X, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital E.B.E.F. "Bento XV".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de outubro de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.552 de 06.02.2001.

PORTARIA Nº 1825 DE 27 DE SETEMBRO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, EUNICE COSTA MONTEIRO PINTO, Mat.º 0229938-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Mocajuba.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de setembro de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.551 de 06.02.2001.

PORTARIA Nº 2281 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.131, § 1º, inciso XII e 114 da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 5379/88, GRAÇAS DOS SANTOS SILVA, Mat.º 0536768-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-1-401, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital E.B.E.F. "Almirante Guillobel".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de novembro de 2000.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.575 de 08.02.2001.

PORTARIA Nº 2283 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acordão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, IVANEIDE SOARES DE LIMA OLIVEIRA, Mat.º 0383929-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-4-401, Ref.V, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Ananindeua.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de novembro de 2000.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.549 de 06.02.2001.

PORTARIA Nº 1490 DE 17 DE AGOSTO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.33, item III da Lei nº 5351/86, arts.140, inciso III, 130, § 1º e 131, inciso X da Lei nº 5810/94, IRÁ BASTOS NUNES, Mat.º 0194700-016, no cargo de Supervisor Escolar, código GEP-M-EE-102-EE2, Ref.X, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital "DAPE".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de agosto de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.551 de 06.02.2001.

PORTARIA Nº 2084 DE 30 DE OUTUBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acordão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III, 114 da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, JURANDIR SAMPAIO ANAISSI, Mat.º 0485845-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-4-401, Ref.I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de São Francisco do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de outubro de 2000.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.547 de 06.02.2001.

PORTARIA Nº 1920 DE 05 DE OUTUBRO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131 § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, JOANA MARIA SOUSA CRUZ, Mat.º 0569690-012, no cargo de Auxiliar Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Seura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de outubro de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.552 de 06.02.2001.

PORTARIA Nº 2451 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, LUCIA MARIA DOS SANTOS BENTES, Mat.º 0100773-011, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803.2, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SIESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de dezembro de 2000.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.547 de 06.02.2001.

PORTARIA Nº 1601 DE 11 DE SETEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.131, § 1º, inciso IX, 114, "Caput", e 130 da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES MENEZES, Mat.º 0521213-010, na função de Escrivente Datilógrafa, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Bragança.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de setembro de 2000.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.552 de 06.02.2001.

PORTARIA Nº 2326 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, MARIA DE JESUS GARCIA PAZ, Mat.º 0260789-011, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Santarém.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de dezembro de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.547 de 06.02.2001.

PORTARIA Nº 2159 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, MORZIANA RODRIGUES DA TRINDADE, Mat.º 0090034-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de novembro de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.575 de 08.02.2001.

PORTARIA Nº 2133 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acordão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, MARIA HELENA DE FREITAS, Mat.º 0307637-018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-1-401, Ref.IV, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Ananindeua.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de novembro de 2000.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.547 de 06.02.2001.

PORTARIA Nº 1929 DE 30 DE OUTUBRO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acordão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO NONATO DE JESUS PENHA, Mat.º 0327492-016, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-4-401, Ref.VI, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital E.B.E.F. "Augusto Montenegro".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de outubro de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.575 de 08.02.2001.

PORTARIA Nº 2264 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, art.114 "Caput" da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, ZULMIRA LIMA DE ARAÚJO, Mat.º 0208558-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-1-401, Ref.VIII, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Brejo Grande.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de novembro de 2000.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.547 de 06.02.2001.

PORTARIA Nº 0533 DE 11 DE MAIO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX e 114, §§ 1º e 2º da Lei nº 5810/94, MARIA DE NAZARÉ DE ALMEIDA BENTES, Mat.º 0027111-017, no cargo de Técnico "D", lotada na Secretaria Executiva de Planejamento-SEPLAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de maio de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.558 de 08.02.2001.

PORTARIA Nº 2332 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99 e arts.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU, arts.140, inciso III, 130, 114, § 2º e 131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA, Mat.º 0761869-036, no cargo de Consultor Jurídico, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de dezembro de 2000.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.525 de 25.01.2001.

PORTARIA Nº 2333 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99 e arts.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso I da Lei nº 5810/94, SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA, Mat.º 0761869-044, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-4-401, Ref.I, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Capital E.B.E.F. "Dr. Freitas".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de dezembro de 2000.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.525 de 25.01.2001.

PORTARIA Nº 0494 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts.101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "e" da Lei nº 5251/85, arts.1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts.45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts.1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art.1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art.1º do Decreto nº 2696/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art.1º da Lei nº 5231/85, o 1º Sargento QPMP RG 6519 - LEONEL DE JESUS PANTOJA, MF 3373657-010, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão de Polícia Militar. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de fevereiro de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 0495 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts.101, inciso II, 103, inciso X, 52, caput e o inciso III, e 61, parte final da Lei nº 5251/85, art.1º, inciso II do Decreto nº 4491/73, art.48, inciso II, da Constituição Estadual, art.1º, inciso II do Decreto nº 2940/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5231/85, o 1º Sargento QPMP RG 7710 - FRANCISCO GOMES COELHO, MF 3376419-011, pertencente ao efetivo do 11º Batalhão de Polícia Militar.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de fevereiro de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 0496 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts.101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "e" da Lei nº 5251/85, arts.1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinados com os arts.45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts.1º, inciso II

e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o 2º Sargento QPMP RG 6423 - IVAN FERREIRA DE OLIVEIRA, MF 3354539-013, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão de Polícia Militar.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de fevereiro de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 0497 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinados com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "c" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o Cabo QPMP RG 6135 - EDISON DOS SANTOS COSTA, MF 3366235-010, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão de Polícia Militar.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de fevereiro de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 0498 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinados com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º Lei nº 5231/85, o Subtenente QPMP RG 7437 - JOSÉ RODRIGUES FERREIRA, MF 3354300-019, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do CQC.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de fevereiro de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.



SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
PORTARIA Nº 32 DE 21.02.2001

Assunto: Tempo Integral 70%
Nome: JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL
Cargo: Engenheiro Mecânico
Lotação: Comissão Permanente de Licitação
Início: a contar de 01.02.01.

PORTARIA Nº 33 DE 22.02.2001

Assunto: DESIGNAR comissão de sindicância constituída pelos servidores MARIA DE JESUS DA FONSECA CARDOSO, Consultora Jurídica, JOSÉ MARIA SIQUEIRA DA SILVA e TEODORA DO SOCORRO BANDEIRA DOSSANTOS, Auxiliares de Administração, para sob a presidência da primeira, apurar denúncia constante do processo acima mencionado, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo.

PORTARIA Nº 34 DE 22.02.2001

Assunto: I- CESSAR os efeitos, a contar de 19.09.2000, da Portaria nº 23, de 07.02.2000, que designou o servidor ANTÔNIO MATIAS DA COSTA, matrícula nº 2031272-019, Capataz do quadro funcional desta Secretaria, para exercer a função gratificada, código FG-04, de Chefe da Terceira Residência Regional de Conservação do 1º Núcleo Regional.

II- DESIGNAR, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 5.834, de 15.03.94, o servidor RAIMUNDO FREITAS FILHO, matrícula nº 2031355-019, Auxiliar de Administração do quadro funcional desta Secretaria, para exercer a função gratificada, código FG-04, de Chefe da Terceira Residência Regional de Conservação do 1º Núcleo Regional, a partir de 01.03.2001.

REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES,
JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA
Secretário Adjunto

EXTRATO DO TERMO Nº. 03 / 2001

3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.
Contrato Originário: 03/98
Processo: 1997 / 181.764
Partes: SETRAN - C.G.C. - Nº. 04.953.717/0001-09/ DINASTUR - DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA - C.G.C. - Nº. 15.741.481/0001-63.
Objeto do Contrato: Fornecimento de passagens aéreas abrangendo os serviços de reserva, emissão e marcação de passagens, destinadas a viagens regionais, nacionais e internacionais, na classe ou categoria a ser determinada pela SETRAN.
Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita, pela Diretoria Administrativa - DA, através do Memo. 05/DA, datado de 14/02/2001, fundamentado no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de Transportes.
Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 20 / 02 / 2001, estendo, assim, o prazo contratual até 20 / 02 / 2002.
Data: 20 / 02 / 2001

ENG. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2001.

OBJETO: Fornecimento de cartuchos originais e novos para impressoras Jato de Tinta, para aplicação nos diversos setores burocráticos da sede Central e Núcleos Regionais da SETRAN.

A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que as alíneas "a" e "c" do item 14.7.2 do referido Edital, passa a ter a seguinte redação:

a) Efetuar as entregas dos materiais de acordo com o que está estabelecido neste Edital. Não serão aceitos cartuchos remanufaturados ou reaproveitados e sem o selo de garantia do fabricante;

c) Todos os produtos deverão apresentar o mês de Novembro de 2001, no mínimo, como prazo final de sua validade;

Ficando inalterados a data de recebimento e abertura dos invólucros, local e horário da realização da licitação.

Belém, 22 de Fevereiro de 2001.

JOSÉ GAUDENÇO B. MENESCAL

Presidente da CPL - SETRAN

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA Nº 099/2001-DGPC/DIVERSOS

BELÉM, 22 DE FEVEREIRO DE 2001

LAURISTON JOSÉ LUNA GOÊS, Delegado de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 8º, inciso I e VI da Lei Complementar 022/94, o qual permite ao Delegado Geral exercer os atos necessários à eficaz administração da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, em caráter de excepcional, as atividades de diversões públicas, com o propósito de evitar acontecimento que possam acarretar transtornos à ordem pública;

CONSIDERANDO que em períodos carnavalescos pretéritos, as estatísticas registram elevado índice de fatos criminosos, nas áreas circunvizinhas dos locais onde se realizam tais eventos nas vias públicas, verificando-se nesta concentração a presença de ambulantes vendendo bebidas alcoólicas, fato que contribui para a maior incidência da prática de delitos;

RESOLVE:

Art. 1º - Vedar a comercialização de bebidas alcoólicas, por ambulantes, nas mediações dos locais de realização dos eventos carnavalescos em vias públicas, a partir das 19:00 (dezenove) horas do dia 26 até as 06:00 (seis) do dia 28 do fluente mês.

Art. 2º - Execuem-se da proibição do artigo anterior, as vendas feitas por estabelecimentos comerciais regularizados junto à Divisão de Polícia Administrativa.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento da presente portaria ficará a cargo das Seccionais Urbanas de Polícia e suas Delegacias das respectivas circunscrição.

Art. 4º - Determinar ao Departamento de Administração que adote as providências cabíveis quanto a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado e ampla divulgação pela Assessoria de Imprensa da Instituição.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Dr. LAURISTON JOSÉ LUNA GOÊS

Delegado Geral de Polícia Civil

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE CONVÊNIO - LOTERPA
CONVÊNIO Nº 01/2001-LOTERPA

Com fundamento nas Leis nº 4.603 de 11.12.75 e nº 8.666/93 e suas alterações.
Partes: Loteria do Estado do Pará CNPJ nº 04.935.292/0001-05, com sede na Travessa Campos Sales nº 107 - Belém-PA, e Centrais de Abastecimento do Estado do Pará-CEASA CGC nº 04.819.728/0001-09 - Inscrição Estadual nº 15050403-0 site Estrada da CEASA - Al. Km04-Belém-PA.
Objeto: Promover a Manutenção da Implantação de um Sistema de Cooperação recíproca entre os convenientes, que será concretizada através da garantia financeira, por parte da Loterpa, para implantação pela CEASA do Projeto Popular de Educação Alimentar, constante no Anexo do presente instrumento.
Valor: R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 3490-41 - Contribuições.
Prazo: 30 (trinta) dias a partir de sua publicação no D.O.E.
Termo inicial e final do Convênio: 23.02.2001 a 24.03.2001
Data da assinatura: 22.02.2001
Foro: Comarca de Belém-PA
Ordenador da Despesa:

CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE
Diretor Presidente LOTERPA

RESUMO DE PORTARIAS FÉRIAS
PORTARIA Nº 07/2001-DP, DE 22.02.2001.

Servidora: LUZIELE DANTAS DE SOUZA

Matrícula nº 5271983-013

Período aquisitivo: 2000/2001

Período de gozo: 01.03.2001 a 30.03.2001.

Belém, 22 de fevereiro de 2001

CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 08/2001-DP, DE 22.02.2001.

Servidora: SANDRA SUELY LOUREIRO FERREIRA F. DOS SANTOS

Matrícula nº 5258944-010

Período aquisitivo: 2000/2001
Período de gozo: 01.03.2001 a 30.03.2001.
Belém, 22 de fevereiro de 2001

CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE
Diretor Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Nº CONTRATO ORIGINAL: 001/2001 - SEDURB

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional e Norsergel Vigilância e Transporte de Valores Ltda. - CNPJ nº 06.272.413/0007-05. Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de vigilância e segurança. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Convite nº 001/2001. Termo inicial/termo final: 21/02/01 a 20/02/02. Valor do Contrato Originário: R\$ 35.235,40 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
Dotação: 07.101.15.122.0125.2900 - Natureza da despesa 349037

Fonte: 001.

Foro: Comarca de Belém.

Data: 21.02.01

Ordenador de Despesas: Celeste Pina Simões

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NO DO TERMO ADITIVO: 01

No do Contrato Originário: 09/2000 - Projeto Una - COSANPA.
Parte Contratante: PREMAZON - Pré-moldados de Concreto Ltda., CNPJ no 01.532.081/0001-33.
Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de tubos de concreto armado para água pluviais.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço no 02/2000, com fundamento no art. 22, § 2º da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
Valor do Contrato Originário: R\$ 555.294,40
Termo Inicial e Final do Termo Aditivo: 15/02/2001 a 30/06/2001
Dotação Orçamentária: Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - Contratos no 649/OC - BR e 869/SF - BR e contrapartida do Governo do Estado do Pará.
Data da Assinatura: 13/02/2001
Ordenador Responsável: Maurício Otávio de Almeida
Presidente
Belém, 22 de fevereiro de 2001.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/01 - COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, comunica a transferência da Sessão de Abertura do referido Processo Licitatório para o dia 19 de Março de 2001, no mesmo local e horário.
Belém (PA), 22 de Fevereiro de 2001.

Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 08 de março de 2001, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 989074-00
Responsável: Mozaniel Vieira da Costa
Origem: Câmara Municipal de Curalinho
Assunto: Prestação de contas de 1997
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo nº 200000242-00
Responsável: Maria de Jesus Mendes dos Santos
Origem: Grêmio Recreativo, Cultural e Carnavalesco "Deixa Falar"
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 037/99, celebrado com a Fumbel
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 2001.

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser

realizada no dia 13 de março de 2001, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 985694-00

Responsável: Espólio de Levindo Soares Emerique

Origem: Prefeitura Municipal de Jacundá

Assunto: Prestação de contas de 1997

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 2001.

A) ARTUR PAULO MELO

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte Julgadora, na sessão a ser realizada no dia 15 de março de 2001, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 19990930-00

Responsável: Deusdeth Pereira da Silva

Origem: Câmara Municipal de Santiana do Araguaia

Assunto: Prestação de contas de 1998

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 2001.

A) ARTUR PAULO MELO

Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº Contrato Originário: 03/2000

Partes: Junta Comercial do Estado do Pará, CNPJ 04.825.329/0001-42 e Agência Griffo Comunicação & Jornalismo Ltda CNPJ 40144804/0001-15

Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviço de propaganda, divulgação e publicidade

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 001/99

Valor do Contrato Originário: R\$ 25.000,00 (valor estimado)

Data e Valor de Aditivos Anteriores: 1º 02-01-97, 2º 31-10-97, 3º 02-01-98, 4º 30-10-98, 5º 04-01-99, 6º 30-10-99, 7º 03-01-2000.

Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: Alterar o valor estimado para R\$ 30.000,00 em decorrência da classificação orçamentária para o exercício de 2001

Data da Vigência: 17.04.2000 à 16.04.2001

Data da Assinatura: 02.01.2001

Ordenador de Despesa: Gerson dos Santos Peres Filho

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

RESUMO/PORTARIA Nº 002/2001, DE 22-02-2001 - DIÁRIAS

Nome/Cargo: João de Jesus Paes Loureiro/Presidente. Matrícula: 5003024-096

Local: Marabá/Pa, período: 03.03 a 05.03.2001. Motivo: participar de sessão solene de assinatura de Convênio IAP/Prefeitura; vista aos novos equipamento culturais destinados à arte no município.

RESUMO/PORTARIA Nº 003/2001, DE 22-02-2001 - DIÁRIAS

Nome/Cargo: João de Jesus Paes Loureiro/Presidente. Matrícula: 5003024-096

Local: Marabá/Brasília/Belém, período: 06.03 a 08.03.2001. Motivo: participar de Reunião na Representação do Governo do Estado para acompanhamento dos projetos IAP, em Brasília; audiência na UNESCO/Ministério da Cultura/Ministério da Educação.

SUPLEMENTO DA EDIÇÃO 29.365, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA

EXTRATO DE TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO FUNTELPA Nº 001/2000.

Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará - Funtelpa e Igreja do Evangelho Quadrangular - IEQ.

Objeto: Promover a Denúncia Integral ao Convênio nº 001/2000.

Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2000.

Ordenador Responsável: José Nélio Silva Palheta, Diretor Presidente da Funtelpa.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Presidente

MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.

MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. CNPJ/MF nº 22.981.286/0001-76.						
BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31/12/2000 E 31/12/1999 (EM MILHARES DE R\$)						
ATIVO	31/12/2000	31/12/1999	Demonstração do Resultado em Milhares de Reais			NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2000. HISTÓRICO DA SOCIEDADE: MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA, é uma sociedade composta por 03 (Três) Sócios Quotistas, teve o início de suas atividades em 19/01/1989. Tem por finalidade e objetivo a Administração de Consórcios. SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis, foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76 com observância das normas do Banco Central do Brasil e legislação tributária em vigor; IMOBILIZADO: Registrado pelo custo de aquisição ou construção. A Depreciação foi efetuada pelo método linear, utilizando as taxas anuais reconhecidas pela legislação vigente. CAPITAL SOCIAL: Composto de R\$ 1.570.000,00 totalmente integralizado. São administrados 130 grupos de consórcios, compreendendo os seguintes bens: automóveis, motocicletas, eletroeletrônicos, móveis.
			Exerc. 2000	2º sem. 00	Exerc. 99	
Circ. e Realizável L/Prazo	317,54	269,76	Receita Operacional	1.158,81	578,89	847,09
Disponibilidades	317,54	204,83	Impostos Faturados	(96,12)	(49,76)	(72,01)
Caixa e Bancos	72,03	68,23	Receita Operacional Líquida	1.062,69	529,13	775,08
Aplicações Financeiras	245,51	136,60	Despesas Operacionais	(955,44)	(530,80)	(723,08)
Outros Créditos	-	37,43	Despesas Administrativas	(907,61)	(507,69)	(654,45)
Valores a Receber	-	37,43	Despesas Tributárias	(3,41)	(1,25)	(2,00)
Outros Valores e Bens	-	27,50	Despesas Financeiras	(14,98)	(7,40)	(25,74)
Despesas Antecipadas	-	27,50	Despesas Deprec./Amortiz.	(29,44)	(14,46)	(39,24)
Permanente	1.371,78	1.123,53	Outras Despesas	-	-	(1,65)
Investimentos	53,34	50,96	Resultado Operacional	107,25	(1,65)	52,00
Incent. Fiscais-FINAM/Outros	3,84	1,46	Resultado não Operacional	1,47	1,47	-
Direito s/ Linhas Telefônicas	49,50	49,50	Resultado Antes do IR e C.Soc.	108,72	(0,20)	52,00
Imobilizado	1.318,44	1.062,95	Prov. IR e Cont. Social	(36,50)	(19,17)	(25,33)
Móveis e Utensílios	160,12	101,96	Resultado Líquido	72,22	(9,37)	26,67
Impóveis	1.104,06	1.104,06	Demonstração das Variações nas Disponibilidades De Grupos em Milhares de Reais.			
(-) Depreciação Acumulada	(146,86)	(143,07)				
Equipamentos de Informática	201,12	-				
Diferido	-	9,62				
Despesas de Implantação	226,57	226,57	Disponibilidades iniciais	1.873,11	2.326,14	937,01
(-) Amortização	226,57	(216,95)	Caixa	38,98	7,79	41,69
Compensação	57.240,61	46.328,06	Depósitos Bancários	610,03	538,13	554,51
Rec. Coletados de Consorc.	56.509,43	45.884,98	Aplicações Financeiras	1.217,99	1.780,22	339,93
Utilizados	54.408,15	44.566,87	Cheques em Cobrança	6,11	-	0,88
A Utilizar	2.101,28	1.318,11	(+) Recursos Coletados	2.342,16	873,89	1.687,49
Prev. Mensal Rec. A Rec. Cons.	731,18	443,08	Contrib. P/Aquis. de Bens	1.942,33	647,81	1.371,65
TOTAL DO ATIVO	58.929,93	47.721,35	Taxa de Administração	239,05	138,19	183,39
PASSIVO	31.12/2000	31/12/1999	Contrib. Fundo de Reserva	53,76	39,50	42,08
Circ. Exigível a L/Prazo	431,34	209,91	Rend. De Aplic. Financeiras	10,18	0,77	12,16
Fiscais e Previdenciárias	27,49	27,33	Multas e Juros Moratórios	11,47	6,81	7,78
Imp. e Contrib. A Recolher	27,49	27,33	Prêmios de Seguros	79,93	39,69	69,46
Diversas	403,85	182,58	Custas Judiciais	1,12	1,12	-
Prov. p/ Pcto. a Efetuar	0,40	0,29	Outros	4,32	-	0,97
Val. a Pagar a Soc. Ligadas	211,41	-	(-) Recursos Utilizados	(2.113,99)	(1.098,75)	(1.306,39)
Credores Diversos - País	192,04	114,00	Aquisição de Bens	(1.413,76)	(749,99)	(991,13)
Rec. de Grupos em Formação	-	68,29	Taxa de Administração	(239,05)	(138,19)	183,38
Patrimônio Líquido	1.257,98	1.183,38	Multas e Juros Moratórios	(5,27)	(2,94)	(3,85)
Capital Social	1.570,00	1.570,00	Prêmios de Seguros	(40,24)	-	(69,46)
Capital Integralizado	1.570,00	1.570,00	Custas Judiciais	(3,68)	(3,03)	(1,99)
Reservas de Capital	2,38	-	Devoluç. A Cons. Desligado	(202,22)	(156,71)	(26,32)
Res. de Incentivos Fiscais	2,38	-	Despesas Reg. Contrato	(1,90)	-	(1,06)
Lucros e Prej. Acumulados	(314,40)	(386,62)	Outros	(207,87)	(47,89)	(29,20)
Lucros e Prej. de Exerc. Encer.	(386,62)	(413,29)	Disponibilidades Finais	2.101,28	2.101,28	1.318,11
Lucros e Prej. do Exercício	72,22	26,67	Caixa	-	-	39,29
Compensação	57.240,61	46.328,06	Depósitos Bancários	-	-	456,81
Rec. Coletados de Consorc.	56.509,43	45.884,98	Aplicações Financeiras	2.118,28	2.101,28	820,36
Contrib. de Consorc. a Rec.	731,18	443,08	Cheques em Cobranças	-	-	1,65
TOTAL DO PASSIVO	58.929,93	47.721,35	DEMONST. DOS REC. DE CONSÓRC. EM 31/12/2000 E 31/12/1999 (Em Milhares de Reais)			
ATIVO	31/12/00	31/12/99	PASSIVO	31/12/00	31/12/99	
Ativo Circulante	3.122,71	1.502,37	Passivo Circulante	252,25	183,18	
Disponibilidades	-	496,09	Rec. a Devolver a Cons. Deslig.	252,25	183,18	
Aplicações Financeiras	2.101,28	820,37	Patrimônio	2.870,46	1.319,19	
Outros Créditos	1.021,43	185,91	Recursos Coletados	21.775,13	15.208,25	
Contrib. A Rec. em Atraso	124,23	184,25	(-) Recursos Utilizados	19.673,85	13.890,14	
Contrib. A Rec. Ajuizadas	897,20	-	Outros	769,18	1,08	
Cheques e Outros Val. A Rec.	-	1,66	Compensação	74.293,29	74.607,43	
Compensação	74.293,29	74.607,43	Rec. Mens. A Rec. de Cons.	731,18	443,08	
Prev. Mensal de Rec. de Cons.	731,19	443,08	Obrig. do grupo p/ contribuição	37.236,18	37.876,16	
Contrib. Devidas ao Grupo	37.236,18	37.876,16	Obrig. p/ Futuras Contempl.	34.537,45	35.135,60	
Consorc. Bens a Contempl.	34.537,45	35.135,60	Créditos a Disp. de Consorc.	1.776,89	1.142,48	
Contempl. Pendentes Entrega	1.776,89	1.142,48	Obrig. por Entrega de Bens	6,09	4,54	
Bens a Entregar a Consorc.	6,09	4,54	Entrega de Bens a Consorc.	2,67	3,54	
Bens Entregues a Consorc.	2,67	3,54	Assembléias Futuras	2,83	2,03	
Assembléias a Realizar	2,82	2,03	TOTAL DO PASSIVO	77.416,00	76.109,80	
Total do Ativo	77.416,00	76.109,80	Administradores da Marcos Marcelino Administradora de Consórcios S/C Ltda.			

01 - Examinamos o Balanço Patrimonial da Marcos Marcelino Administradora de Consórcios S/C Ltda, levantado em 31/12/2000 e as respectivas Demonstrações de Resultado do semestre findo naquela data, assim como as respectivas demonstrações consolidadas das variações nas disponibilidades de grupos e dos recursos de consórcios do exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis; 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendem: (a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da entidade; (b) A constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 03 - Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA, em 31/12/00, e o resultado das operações do exercício findo naquela mesma data, assim como a posição consolidada dos recursos de consórcios naquela mesma data, e as variações consolidadas das disponibilidades de grupos do exercício findo naquela mesma data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade emanados da Legislação Societária Brasileira. Belém/Pa. 09 de fevereiro de 2001. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO - Auditor CRC/PA - 2671.



Ano CIX da IOE
111ª da República
Nº 29.404

DIÁRIO OFICIAL

0737

CADERNO 2

Belém, sexta-feira,
23 de fevereiro de 2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO
DE CARTA CONVITE SHOPPING Nº 004/2000-UEPA
OBJETO: Aquisição de equipamentos Médicos e Hospitalares e Material Permanente e para o C.S.B./UEPA

ORDEM	EMPRESA VENCEDORA	ITENS
01	TOK COMERCIAL LTDA	01, 07, 08 e 10
02	DOPAZO LTDA	09
03	CEDICKER LTDA	02, 03, 04, 05 e 06

Despacho Fina: homologado
Dê-se Ciência Registra-se e cumpra-se
Universidade do Estado do Pará
Belém, 21 de fevereiro de 2001-02-21
Prof. FERNANDO ANTÔNIO COLRES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO
PORTARIA: Nº 0142/01, DE 14/02/01
NOME DO SERVIDOR: ELIZABETH PESSOA GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 3185141-019
CARGO: PROF. ADJUNTO IV-40h
DESIGNA o(s) servidor(s), lotado(s) no DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ARTES CORPORAIS, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ARTES CORPORAIS, a partir de 10/02/01, até ulterior deliberação.

DISPENSA DO SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO
PORTARIA: Nº 0141/01, DE 14/02/01
NOME DO SERVIDOR: MARTA GENÚ SOARES ARAGÃO
MATRÍCULA: 6011888-030
CARGO: PROF. ASSISTENTE II-40h
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ARTES CORPORAIS
DISPENSA o(s) servidor(s) do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARTES CORPORAIS, a partir de 10/02/01.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA: Nº 0150/01, DE 15/02/01
NOME DO SERVIDOR: ANA SHEYLA FALCÃO MODESTO
MATRÍCULA: 544635-034
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I - 40H
PERÍODO: 90 (noventa) dias, a partir de 27/11/00.

PROGRESSÃO FUNCIONAL
PORTARIA: Nº 0149/01, DE 15/02/01
NOME DO SERVIDOR: MARIA ELY DUARTE COSTA
MATRÍCULA: 0197610-029
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV- 40H
LOTAÇÃO: DEPARTAM. ACADÊM. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR
CONCEDER ao(s) servidor(s) Progressão Vertical para referência III da classe de Professor Assistente, a partir de 14/12/00

TERMO DE DISTRATO
TERMO DE DISTRATO celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e os abaixo relacionados:
ALLAN FEITOSA DE OLIVEIRA.....a partir de 01/02/01
AMÉLIA BERMEGUY.....a partir de 01/02/01
IVÂNIA NEVES CORRÊA.....a partir de 01/02/01

CONCESSÃO DE PASSAGEM
PORTARIA: Nº 0153/01, DE 16/02/01
NOME DO SERVIDOR: RICARDO FIGUEIREDO PINTO
MATRÍCULA: 030441-024
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE IV-40H
CONCEDER ao servidor uma passagem aérea no trecho BELÉM/CAMPINAS/BELÉM para defender a tese de Doutorado

PORTARIA: Nº 0152/01, DE 16/02/01
NOME DO SERVIDOR: LOURIVAL BELTRÃO MARTINS JÚNIOR
MATRÍCULA: 5824320-015
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR
CONCEDER ao servidor uma passagem rodoviária no trecho BELÉM/ CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/BELÉM para ministrar disciplinas para o curso de Engenharia de Produção, no período de 12/02 a 02/03/01.

PORTARIA: Nº 0151/01, DE 16/02/01
NOME DO SERVIDOR: ALEX OGARANYA OTOBO
MATRÍCULA: 5813158-013
CARGO: PROF. COLABORADOR
CONCEDER ao servidor uma passagem rodoviária no trecho BELÉM/ CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA /BELÉM para ministrar disciplinas para o curso de Engenharia de Produção, no período de 16/04 a 18/05/01.

PORTARIA: Nº 0144/01, DE 15/02/01
ALTERAÇÃO A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA REITORIA, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 0769/00, DE 24/08/00
-ALTERAR, excluindo da mesma o servidor ANTONIO JOSÉ BOAVENTURA, a partir de 29/01/01
-Manutenção dos demais servidores daquela comissão, designando o servidor MARIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, para exercer a função de presidente, na referida comissão, a partir de 29/01/01.

CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
PORTARIA: Nº 0147/01, DE 15/02/01
NOME DO SERVIDOR: ANDREA LUZIA VAZ PAES
MATRÍCULA: 5635390-020
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR
LOTAÇÃO: DEPARTAM. AC. DE SAÚDE COMUNITÁRIA
PERÍODO: 16/01/01 A 15/05/01

PORTARIA: Nº 0157/01, DE 19/02/01
NOME DO SERVIDOR: ANA PAULA OLIVEIRA DE LIMA
MATRÍCULA: 5757037-012
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO A
LOTAÇÃO: COAF-CAMPUS II
PERÍODO: 27/11/00 A 26/03/01

CONCESSÃO DE LICENÇA CASAMENTO
PORTARIA: Nº 0148/01, DE 15/02/01
NOME DO SERVIDOR: SILVANA DOS SANTOS AFONSO
MATRÍCULA: 5794609-011
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO A
LOTAÇÃO: COAF-CAMPUS IV
CONCEDER o(s) servidor(s) licença casamento por 08(oito) dias, no período de 02/02/01 A 09/02/01.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA: Nº 0158/01, DE 19/02/01
NOME DO SERVIDOR: EDNA LÊA SANTOS PANTOJA
MATRÍCULA: 0095354-038
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I - 40H
PERÍODO: 90 (noventa) dias, a partir de 01/02/01

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
PORTARIA: 0143/01, DE 15/02/01
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de sindicância para averiguação dos fatos contidos no processo nº 0029/01-UEPA, de 03/01/01
PRESIDENTE MARIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
MEMBROS ANA PINTO DE MEDEIROS
PAULO AUGUSTO SAINT CLAIR IGREJA

PORTARIA: 0156/01, DE 16/02/01
DESIGNA os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que irá proceder o inventário no almoxarifado central.
PRESIDENTE: MANOEL ABEDIAS DA SILVA
MEMBRO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ANTÔNIO CARLO MELO DE OLIVEIRA

CANCELAMENTO DE PORTARIA
PORTARIA: Nº 0073/01, DE 21/02/01
NOME DO SERVIDOR: EDUARDO JOSÉ SILVA DE SOUZA FRANCO
MATRÍCULA: 5657636-010
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ARTES
CANCELAR a PORTARIA Nº 01056/00, de 27/12/00, que reduziu a carga horária de 40 (Quarenta) para 20 (vinte) horas, a partir de 01/02/01, até ulterior deliberação.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
PORTARIAS DIVERSAS
PORTARIA Nº 086/2001-DAF/DRH DE 08.02.2001
NOME: CARLOS ALBERTO MENDES DA COSTA
MOTIVO: CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio no período de 01.03.2001 a 29.04.2001, referente ao triênio 84/87.

PORTARIA Nº 104/2001-DAF/DRH DE 08.02.2001
NOME: ORICÉLA GARCIA PRAIA
MOTIVO: REMOVER, da Casa de Passagem SOS Criança, para o Espaço de

Acolhimento Provisório Infantil-EAPI, a partir de 08.02.2001.
PORTARIA Nº 105/2001-DAF/DRH DE 12.02.2001
NOME: JORGE ELIAS DA COSTA
MOTIVO: REMOVER, do Espaço de Acolhimento Provisório Especial-EAPE, para o Espaço Recomeço-EREC, a partir de 12.02.2001.
PORTARIA Nº 106/2001-GP DE 12.02.2001
NOME: WANDA MARIA BARBOSA VILLACORTA
MOTIVO: COLOCAR, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com ônus para o órgão de origem, no período de 01.03.2001 a 31.12.2001.

PORTARIA Nº 108/2001-DAF/DRH DE 12.02.2001
NOME: IVANILDE RIBEIRO PEREIRA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01.03.2001 a 30.03.2001, referente ao triênio 88/91.
PORTARIA Nº 121/2001-GP DE 19.02.2001
MOTIVO: PRORROGAR, por mais 30 dias a PORTARIA Nº 050/2001-GP de 22.01.2001, a partir de 23.02.2001.

PORTARIA Nº 123/2001-GP DE 20.02.2001
MOTIVO: I-INSTAURAR, Comissão de Sindicância, designando para compô-la GILBERTO ARAGÃO DA SILVA, MARIA DA GRAÇA AMIM PENALBER e ALDENIR CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO que sob a Presidência do primeiro procederão as investigações.
II-A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
III-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 005/2001-DAF-CORRIGIDA
NOME: Marilza Nazaré Martins da Silva
Marcelo Canidê de Sena
Miguel Carneiro Corrêa
Oswaldo Menezes de Freitas
Paulo Maurício Medeiros de Melo
DATA DA VIAGEM: 13.01.2001
MOTIVO: Atividade pedagógica de adolescentes do Centro Sócio-Educativo Masculino - CSEM
DESTINO: Santa Izabel - PA
Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 009/2001-DAF
NOME: José Haroldo Teixeira da Costa
Izaac de Carvalho Chagas
DATA DA VIAGEM: 08 a 10.02.2001
MOTIVO: A serviço da FUNCAP
DESTINO: Santa Luzia, Capanema e Salinópolis-PA
Nº DE DIÁRIAS 2

PORTARIA Nº 013/2001-DAF-CORRIGIDA
NOME: Helena Macêdo / Aldemir Botelho
DATA DA VIAGEM: 24.01.2001
MOTIVO: Recambiar adolescente do Espaço de Acolhimento Provisório Infantil - EAPI
DESTINO: São João de Pirabas - PA
Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 021/2001-DAF
NOME: Jorge Luiz Fonseca Moraes Bittencourt Ernesto Francisco Fernandes Loureiro
DATA DA VIAGEM: 31.01.2001
MOTIVO: Recambiar adolescente do BREC
DESTINO: MOJÚ - PA
Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 024/2001-DAF
NOME: Benedito Alves Câmara / Ernesto Loureiro
DATA DA VIAGEM: 02.02.2001
MOTIVO: Recambiar adolescente do CIAA
DESTINO: CAPANEMA - PA
Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 025/2001-DAF
NOME: Sônia Maria de Jesus Oliveira
DATA DA VIAGEM: 09.02.2001
MOTIVO: Recambiar adolescente da UAS-Santarém
DESTINO: BELÉM - PA
Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 026/2001-DAF
NOME: Rosidêa Moreira Borges de Cantuária
DATA DA VIAGEM: 16 a 18.02.2001
MOTIVO: Participar como Palestrante do Seminário Infância e Adolescência Sadia.
DESTINO: Marabá - PA

Nº DE DIÁRIAS 2

PORTARIA Nº 027 / 2001-DAF
 NOME: Telma da Costa Coroa / Aldemir Botelho
 DATA DA VIAGEM: 01.02.2001
 MOTIVO Visita domiciliar p/subsidiar processo de criação do EAP-I
 DESTINO MOSQUEIRO - PA
 Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 028 / 2001-DAF

NOME: Mª José Daibes/Lúcia Sena/Luiz A. Costa
 DATA DA VIAGEM: 01.02.2001
 MOTIVO A serviço da FUNCAP
 DESTINO Castanhal - PA
 Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 029 / 2001-DAF

NOME: Regina Maura Oliveira Conor
 DATA DA VIAGEM: 14.02.2001
 MOTIVO Acompanhar Adolescentes Prestadores de Serviço à Comunidade da UAS-Castanhal
 DESTINO Terra Alta - PA
 Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 030 / 2001-DAF

NOME: Mª Rosilda Harada/Ananias M. do Amaral Manoel Nazareno Rio de Oliveira
 DATA DA VIAGEM: 12.02.2001
 MOTIVO Audiência de adolescente do CIAM
 DESTINO Igarapé Açú - PA
 Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 031 / 2001-DAF

NOME: Sílvia Mª G. Fonseca/Antônio Augusto Freitas/Antônio S.Moraes/Vencio Palheia
 DATA DA VIAGEM: 15.02.2001
 MOTIVO Audiência de adolescentes do CIAM
 DESTINO Abaetetuba - PA
 Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 032 / 2001-DAF

NOME: Tereza Catarina Oliveira / Júlia Mª Dias da Silva / Joaquim Jônathas Alves Ferreira
 DATA DA VIAGEM: 13.02.2001
 MOTIVO Acompanhando adolescente do CIAM em tratamento
 DESTINO Castanhal - PA
 Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 033 / 2001-DAF

NOME: Tereza Catarina Oliveira / Joana Mª Cardoso / Esmael S.Brígida dos Santos
 DATA DA VIAGEM: 15.02.2001
 MOTIVO Acompanhando adolescente do CIAM em visita domiciliar.
 DESTINO Mosqueiro - PA
 Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 034 / 2001-DAF

NOME: José Roberto de Oliveira / Paulo Antônio Balicero / Ocimar M.Carvalho/Paulo Maurício M.edeiros de Melo
 DATA DA VIAGEM: 20.02.2001
 MOTIVO Audiência de adolescentes do CIAM
 DESTINO Dom Elizeu - PA
 Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 035 / 2001-DAF

NOME: Francisca F.Carneiro/Antônio do Socorro M.Braga/Ernesto F. F. Loureiro
 DATA DA VIAGEM: 19.02.2001
 MOTIVO Audiência de adolescente do CIAM
 DESTINO Paragominas - PA
 Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 036 / 2001-DAF

NOME: Maria Beti Silva Miranda
 DATA DA VIAGEM: 16 a 17.02.2001
 MOTIVO Recambiamento de Adolescente de Santarém para o CIAM
 DESTINO Belém - PA
 Nº DE DIÁRIAS 1

PORTARIA Nº 037 / 2001-DAF

NOME: Ruth Helena L.de Oliveira / Ana Cristina M. da Mata / Aldemir Botelho
 DATA DA VIAGEM: 16.02.2001
 MOTIVO Recambiamento de criança do EAP-I
 DESTINO Bragança - PA
 Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 038 / 2001-DAF

NOME: Maria Rosilda Harada / Carlos Alberto de Jesus Santos / Cristiano Charles Queiroz / Manoel Sérgio Borges
 DATA DA VIAGEM: 22.02.2001
 MOTIVO Audiência de adolescentes do CIAM
 DESTINO Abaetetuba - PA
 Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 039 / 2001-DAF

NOME: Vera Lúcia Nascimento / Francieli Cardoso / Alberto Botelho
 DATA DA VIAGEM: 22.02.2001
 MOTIVO Audiência de adolescentes do EREC
 DESTINO Santa Izabel - PA.
 Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 040 / 2001-DAF

NOME: Sílvia Maria Gama Fonseca, Antônio Nei Viciira Lima e Marcelo Pinto de Oliveira
 DATA DA VIAGEM: 23.02.2001
 MOTIVO Audiência de adolescentes do CIAM
 DESTINO Dom elizeu - PA
 Nº DE DIÁRIAS 1/2

PORTARIA Nº 011/2001-DAF

O Diretor Administrativo e Financeiro em Exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR, que seja empenhado em favor do servidor abaixo, a título de SUPRIMENTO DE FUNDOS, para atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

08.122.0125.2902	Fonte: 001	349034
Haroldo Luiz Pereira Moreira	010.702.742-91	1.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PAULO SÉRGIO DE FREITAS MENDES

Diretor Adm e Financeiro em Exercício

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Contratante: FHCGV
 Contratado: Sérgio Martins Pandolfo
 Cargo: Médico
 Lotação: Diretoria Assistencial
 Vigência: 01.03.01 a 27.08.01
 Vencimento: R\$ 604,80
 Contratante: FHCGV
 Contratado: Brenda Rassy Carneiro
 Cargo: Administrador
 Lotação: Diretoria de Ensino e Pesquisa
 Vigência: 01.03.01 a 27.08.01
 Vencimento: R\$ 604,80
 Contratante: FHCGV
 Contratado: Elizeu do Socorro da Costa Pantoja
 Cargo: Instrumentista Cirúrgico
 Lotação: Diretoria Assistencial
 Vigência: 01.03.01 a 27.08.01
 Vencimento: R\$ 304,24
 Contratante: FHCGV
 Contratado: Rita de Cássia Bastos de Oliveira
 Cargo: Instrumentista Cirúrgico
 Lotação: Diretoria Assistencial
 Vigência: 01.03.01 a 27.08.01
 Vencimento: R\$ 304,24
 Contratante: FHCGV
 Contratado: Mileni de Cássia de Moura Lima
 Cargo: Instrumentista Cirúrgico

Lotação: Diretoria Assistencial
 Vigência: 01.03.01 a 27.08.01
 Vencimento: R\$ 304,24

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

EXTRATO CONTRATUAL
 CONTRATO Nº 015/2001-EPOL

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e Bristol Myers Squibb Brasil S/A, CNPJ/MF nº 56.998.982/0001-07
 Objeto: Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, I da Lei nº 8.666/93
 Objeto: Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos
 Vigência: Início: 20/02/2001 - Término: 19/08/2001
 Valor Global: R\$ 451.352,00
 Dotação Orçamentária: 003.1030200702200.3-49054
 Foro: Belém-Pará
 Data da Assinatura: 20/02/2001
 Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
 Belém, 22 de fevereiro de 2001

NILO ALVES DE ALMEIDA
 Diretor Geral/IOI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA Nº 1615/00 - DS/DAF/CA/DRH, torna pública a abertura do processo licitatório Convite nº 001/2001 - CPL, cujo objeto é a aquisição de 60 (sessenta) Microcomputadores para o DETRAN/PA. A abertura realizar-se-á no dia 08 de Março de 2001, às 09:30 horas, na Sala de Reuniões da PROJUR. Os interessados em participar do certame poderão adquirir o edital na Sala da Comissão de Licitação, na sede do Órgão, sito Avenida Augusto Montenegro, Km 02, no horário de 08:00 às 13:00 horas, munidos do carimbo da empresa e do comprovante de depósito no valor de 20 (vinte) UFIR's, em favor de DETRAN/PA - conta recíproca, Banco Banpará, Conta-corrente nº 181.006-5, banco nº 037, agência nº 00015.

Belém, 22 de Fevereiro de 2001.

PATRICIA REGINA LEOTTY DA CUNHA
 Presidente da CPL

VISTO: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

EXTRATO CONTRATUAL
 CONTRATO: 158-2001

PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a empresa VESPER/S/A, CNPJ sob nº 02.720.101/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de telecomunicações de 01 Circuito Digital EI com 30 canais lógicos, equivalentes a 30 troncos telefônicos para servir a este Departamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 que prevê a dispensa de licitação para os casos de serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do art. 23 do mesmo Diploma Legal.

VIGÊNCIA: Início: 20/02/2001 Término: 19/02/2002

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

66.201-	Departamento de Trânsito do Estado do Pará.
06	- Defesa e Segurança Pública
122	- Administração Geral
125	- Apoio Administrativo
2902-	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
349055-00-	Telefone
Fonte: 061 -	Recursos Próprios.
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2001	

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

ORDENADORA RESPONSÁVEL

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente do DETRAN/PA.

PORTARIA Nº 031/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o condutor GERSON KATSUNORI CORREA TSUTSUI, atingiu mais de 20 (vinte) pontos relativos ao cometimento de infrações de trânsito, sendo 01 (uma) do artigo 218, I, alínea "a", 01 (uma) do artigo 218, I, alínea "b", 01 (uma) do artigo 230, XVI e 01 (uma) do artigo 252, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO que mesmo notificado através de carta registrada, não fez uso de seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor GERSON KATSUNORI CORREA TSUTSUI, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 007939251/02, categoria "D", pelo prazo de seis (06) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III, 259 e 261, § 1º, da Lei 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I, da Resolução 054/98, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99-Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 15 de janeiro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 197/2001/DS/HABILITAÇÃO

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de Fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 158, do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções nº 050/98 e 074/98, respectivamente, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da Portaria nº 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar procedimentos que assegurem a regularidade do processo de aprendizagem e a segurança da realização do exame de prática de direção veicular;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a instrução de prática de direção veicular, promovida pelos Centros de Formação de Condutores - CFC "B", sejam realizadas fora do estacionamento do Estádio "Edgar Proença".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Superintendente, 21 de fevereiro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO: 157/2001

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, CNPJ - 04.822.060/0001-40 e a empresa TICKET SERVIÇOS/A. - CNPJ nº 47.866.934/0001-74.

OBJETO DO CONTRATO: a prestação de serviços de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercado, mercado e similares), destinados aos serviços do DETRAN/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/00 - CPL, com base no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, tendo em vista a Rescisão do Contrato com o Licitante vencedor, por descumprimento de Cláusula Contratual, conforme Termo de Rescisão publicado no Diário Oficial do Estado - Edição nº 0294400 de 19/02/2001.

VALOR DO GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.252.152,00 (Um Milhão Duzentos e cinquenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 01.03.2001 Término: 28.02.2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66201- Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06- Defesa e Segurança Pública

125- Normatização e Fiscalização

0087- TUDO PELA PAZ

2654- Implementações de Ações - DIRETRANS

349039-00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 061 - Recursos Próprios

DATA DE ASSINATURA: 16.02.2000

ORDENADORA RESPONSÁVEL:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 112/01-DP-G, DE 21.02.01

Servidor: João Constantino Tork da Silva

Matrícula nº 0576870-016 Diária: 05 (cinco)

Período: 21 à 25/02/01 Destino: Marituba e Santa Izabel

Objetivo: desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária Americana I e II e Centro de Recuperação Feminino.

PORTARIA Nº 111/01-DP-G, DE 21.02.01

Servidor: José Wander de Souza

Matrícula nº 3084795-010 Diária: 05 (cinco)

Período: 21/02/01 Destino: Marituba e Santa Izabel

Objetivo: desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária Americana I e II e Centro de Recuperação

Feminino.

PORTARIA Nº 110/01-DP-G, DE 21.02.01

Servidor: Leônidas Lopes Bandeira

Matrícula nº 3085295-017 Diária: 01 (uma)

Período: 21/02/01 Destino: Marituba e Santa Izabel

Objetivo: desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária Americana I e II e Centro de Recuperação Feminino.

PORTARIA Nº 109/01-DP-G, DE 21.02.01

Servidor: Ivanilda Nazaré Moraes Gomes

Matrícula nº 5131587-011 Diária: 02 (duas)

Período: 21 e 22/02/01 Destino: Marituba e Santa Izabel

Objetivo: desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária Americana I e II e Centro de Recuperação Feminino.

PORTARIA Nº 108/01-DP-G, DE 21.02.01

Servidor: Marilda Eunice Cantal de Melo

Matrícula nº 05333954-014 Diária: 03 (três)

Período: 21, 22 e 23/02/01 Destino: Marituba e Santa Izabel

Objetivo: desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária Americana I e II e Centro de Recuperação Feminino.

PORTARIA Nº 107/01-DP-G, DE 21.02.01

Servidor: Leni Barros Cavalcante

Matrícula nº 3084566-017 Diária: 02 (duas)

Período: 21 e 22/02/01 Destino: Marituba e Santa Izabel

Objetivo: desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária Americana I e II e Centro de Recuperação Feminino.

PORTARIA Nº 106/01-DP-G, DE 21.02.01

Servidor: Jane Ferraz de Souza

Matrícula nº 5333920-016 Diária: 02 (duas)

Período: 21 e 22/02/01 Destino: Marituba e Santa Izabel

Objetivo: desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária Americana I e II e Centro de Recuperação Feminino.

PORTARIA Nº 105/01-DP-G, DE 21.02.01

Servidor: Carmen Elizabeth Aragão Addario Haber

Matrícula nº 3084841-014 Diária: 02 (duas)

Período: 21 e 22/02/01 Destino: Marituba e Santa Izabel

Objetivo: desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária Americana I e II e Centro de Recuperação Feminino.

PORTARIA Nº 104/01-DP-G, DE 21.02.01

Servidor: Francisco Ilane Mateus da Silva

Matrícula nº 2035545-016 Diária: 04 (quatro)

Período: 21, 22, 23 e 24/02/01 Destino: Marituba e Santa Izabel

Objetivo: desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária Americana I e II e Centro de Recuperação Feminino.

PORTARIA Nº 103/01-DP-G, DE 21.02.01

Servidor: Maria de Belém Batista Pereira

Matrícula nº 3085147-014 Diária: 02 (duas)

Período: 21 e 22/02/01 Destino: Marituba e Santa Izabel

Objetivo: desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária Americana I e II e Centro de Recuperação Feminino.

PORTARIA Nº 102/01-DP-G, DE 21.02.01

Designar o Defensor Público Raimundo Sérgio Brito do Espírito Santo, matrícula nº 3083993-011, lotado na Diretoria Metropolitana, para atuar junto 13ª Vara Penal, sem prejuízo de sua vinculação originária.

SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENALSECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação de Santarém/SUSIPE, instituída Pela PORTARIA Nº 147/2000/Gab/SUSIPE, ADJUDICA o objeto da presente Tomada de Preço nº 001/2001/SUSIPE destinada à aquisição de Gêneros Alimentícios, aos seguintes licitantes vencedores: RAMALHEIROS & RAMALHEIROS LTDA - Itens - 01, 03, 04, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23 e 24. INTERFRIOS E CARNES LTDA - Itens - 02, 06, 10, 11, 12, 17, 20, 22 e 25. Santarém (PA), 21 de fevereiro de 2001.

A Comissão.

HOMOLOGAÇÃO

De tudo o que consta do processo a tomada de preço nº 001/2001/Santarém/SUSIPE, desuando ao fornecimento de Gêneros Alimentícios, considerando o julgamento

da CPL instituída pela PORTARIA Nº 147/2000/Santarém/SUSIPE, decido Homologar o presente certame que, sob critério "Menor Preço", elegeu as empresas Vencedoras: RAMALHEIROS & RAMALHEIROS - ITENS - 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23 e 24. INTERFRIOS E CARNES LTDA - ITENS - 02, 06, 10, 11, 12, 17, 20, 22 e 25. Belém (PA), 21 de fevereiro de 2001.

PAULO ROBERTO SILVA AVELAR
Superintendente, em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: SUSIPE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.0125.2903

VALOR CONTRATO MENSAL: R\$ 156,87, 151,00 VIGÊNCIA: 16-02-2001 a 15-08-2001

Nº INSCRIÇÃO CGC: 05054895/0002-11

OBJETO: Contratação de Servidor Temporário

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 007 de 25 de setembro de 1991 que regulamenta o Artigo 36 da Constituição Estadual.

ORDENADOR DE DESPESA: Paulo Roberto Silva Avelar

Cargo	Nº	Contrato
Adulton Barros Pereira	Ag. Prisional	042/2001
Deliene Maria Frazão Chaves	Ag. Portaria	043/2001
Evandro Galdino do Nascimento	Ag. Prisional	044/2001
Ferdis Batista de Oliveira	Ag. Prisional	045/2001
Hatoldo Santos Chaves	Ag. Prisional	046/2001
Joelson Ribamar Araújo de Amorim	Vigia	047/2001
Luzimar Pereira de Carvalho	Ag. Prisional	048/2001
Quele Jane Monteiro Teixeira	Aux. Enfermagem	049/2001
Raimundo Filho Carvalho De Souza	Ag. Prisional	050/2001
Josenildo Pereira Cunha Silva	Ag. Prisional	051/2001
Raimundo Nonato Souza Da Silva	Ag. Prisional	052/2001
Rodson Gustavo da Cruz Oliveira	Ag. Prisional	053/2001
Ricardo José Vaz Ribeiro	Ag. Prisional	054/2001
Silvio Renato Evangelista Silva	Ag. Prisional	055/2001

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. Nº 020/2001

PARTES SUSIPE e EDSON MIRANDA COSTA CRUZ

ABJETIVO: Distratar unilateral a partir de 05-01-2001 o Contrato de Prestação de

Serviço Administrativo celebrado em 17-10-97.

ASSINATURAS: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. Nº 040/2001

PARTES SUSIPE e RUIQUES ROBERTO RODRIGUES LIMA

ABJETIVO: Distratar unilateral a partir de 05-01-2001 o Contrato de Prestação de

Serviço Administrativo celebrado em 01-07-96.

ASSINATURAS: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. Nº 041/2001

PARTES SUSIPE e ITARGINO VIEIRA DIAS

ABJETIVO: Distratar unilateral a partir de 05-01-2001 o Contrato de Prestação de

Serviço Administrativo celebrado em 01-04-98.

ASSINATURAS: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. Nº 042/2001

PARTES SUSIPE e EDISON PEREIRA ARAÚJO

ABJETIVO: Distratar unilateral a partir de 05-01-2001 o Contrato de Prestação de

Serviço Administrativo celebrado em 01-04-98.

ASSINATURAS: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. Nº 043/2001

PARTES SUSIPE e ALDACY FERREIRA DA SILVA

ABJETIVO: Distratar unilateral a partir de 05-01-2001 o Contrato de Prestação de

Serviço Administrativo celebrado em 17-10-97.

ASSINATURAS: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. Nº 044/2001

PARTES SUSIPE e JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ANDRADE

ABJETIVO: Distratar unilateral a partir de 05-01-2001 o Contrato de Prestação de

Serviço Administrativo celebrado em 08-07-99.

ASSINATURAS: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. Nº 045/2001

PARTES SUSIPE e EVERSON DIAS REBELO

ABJETIVO: Distratar unilateral a partir de 17-01-2001 o Contrato de Prestação de

Serviço Administrativo celebrado em 14-08-2000.

ASSINATURAS: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. Nº 046/2001

PARTES SUSIPE e TONY ROGER DOS SANTOS UCHÔA

ABJETIVO: Distratar unilateral a partir de 17-01-2001 o Contrato de Prestação de

Serviço Administrativo celebrado em 14-08-2000.

ASSINATURAS: José Alyrio Wanzeler Sabbá

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 107/2001 DE 21/02/2001.

Servidor: MARCOS XIMENES PONTE
Cargo: Secretário Especial de Estado de Promoção Social
Matrícula Funcional: nº 5815878-013
Diárias: 01 1/2 (uma e meia) no período de 23 a 24/02/2001.
Destino: Tailândia / Pa
Objetivo: a serviço do Governo do Estado.

PORTARIA Nº 108/2001 DE 21/02/2001.

Servidor: MAURO ANTONIO DE OLIVEIRA BORGES
Cargo: Motorista de Gabinete da SEPROS
Matrícula Funcional: nº 0182605-014
Diárias: 1 1/2 (uma e meia) no período de 23 a 24/02/2001.
Destino: Tailândia / Pa
Objetivo: a serviço da Secretaria.

PORTARIA Nº 109/2001 DE 21/02/2001.

Servidor: LUCIVAL NASCIMENTO BEZERRA
Cargo: Motorista de Gabinete da SEPROD
Matrícula Funcional: nº 0182508-010
Diárias: 1/2 (meia) no dia 20/02/2001.
Destino: Vigia / Pa
Objetivo: a serviço da Secretaria.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 110/2001 DE 21/02/2001.

Servidor: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO
Cargo: Assessor Superior II da SEEPS
Matrícula funcional: nº 0771716-049
Valor: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
Dotação Orçamentária: 09.101.04.122.0011.2043-349034
Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) após a aplicação.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CARTA CONVITE 002/2001 - PGE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUCATÓRIO

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Especial de Licitação, e tudo o que mais contém o processo, resolve, de acordo com o art. 43, da Lei Federal 8.666/93, com suas modificações, HOMOLOGAR o procedimento licitatório, na modalidade Convite 002/2001 - PGE, e ADJUDICAR o seu objeto, "locação de 3 (três) máquinas fotocopadoras, visando atender às necessidades desta Procuradoria Geral do Estado", à empresa COMPUTER STORE LTDA.
Autorizo a contratação.
Belém, 21 de fevereiro de 2001.

JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO
Procurador Geral do Estado, em exercício

RESUMO DE PORTARIA
DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 037/01PGE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2001

Localidade: Muatá-PA	NOME	CARGO	DATA	DIÁRIA
	Valentim de Matos P. Filho	Auxiliar Adm	13 a 15.02.01	02

Localidade: Carneté-PA	NOME	CARGO	DATA	DIÁRIA
	Valentim de Matos P. Filho	Auxiliar Adm.	06 a 08.02.01	02

PORTARIA Nº 039/01PGE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001

Localidade: Brasília-DF	NOME	CARGO	DATA	DIÁRIA
	Mário de S. Filgueiredo	Procurador	14 a 16.02.01	02

PORTARIA Nº 040/01 PGE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001

Localidade: Ananindeua-PA	NOME	CARGO	DATA	DIÁRIA
	Gustavo Vaz Salgado	Procurador	12.02.01	1/2

NOME	CARGO	DATA	DIÁRIA
Luiz Marques Batista Filho	Aux. Técnico	13 a 14.02.01	01

PORTARIA Nº 043/01PGE, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Localidade: Ananindeua-PA	NOME	CARGO	DATA	DIÁRIA
	Valdeci Camelo Xavier	Aux. Técnico	13.02.01	1/2
	Manoel Miranda Monteiro	Motorista	13.02.01	1/2

Localidade: Paragominas-PA	NOME	CARGO	DATA	DIÁRIA
	Valdeci Camelo Xavier	Aux. Técnico	15.02.01	1/2
	Raimundo Adailson R. Soares	Motorista	15.02.01	1/2

PORTARIA Nº 044/01PGE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

Localidade: Abaetetuba-PA	NOME	CARGO	DATA	DIÁRIA
	Valdeci Camelo Xavier	Aux. Técnico	19.02.01	1/2
	Mário Rubens S. Rodrigues	Motorista	19.02.01	1/2

Localidade: Bragança-PA	NOME	CARGO	DATA	DIÁRIA
	Valdeci Camelo Xavier	Aux. Técnico	20.02.01	1/2
	Raimundo Adailson R. Soares	Motorista	20.02.01	1/2

Localidade: Ananindeua-PA e Marituba-PA	NOME	CARGO	DATA	DIÁRIA
	Valdeci Camelo Xavier	Aux. Técnico	20.02.01	1/2
	Manoel Miranda Monteiro	Motorista	20.02.01	1/2

DE LICENÇA NOJO

PORTARIA Nº 041/01PGE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001

CONCEDER 08 dias de licença nojo as servidoras ANA PAULA PEDREIRA AMORIM e ANA CAROLINA PEDREIRA AMORIM, por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 05.02 a 12.02.01.

DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 035/01PGE, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença ao servidor JOS R FÁBIO MARQUES DE MELO, para o acompanhamento de familiar em tratamento de saúde de acordo com o laudo do IPASEP nº 1035/01.

DE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 042/01PGE, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença-prêmio referente ao triênio 89/92, à servidora NADIA SOCORRO CASTELO OLIVEIRA PEREIRA, no período de 15.02 a 16.03.2001.

LICENÇA PARA EXERCER MANDATO

CONCEDER ao Procurador do Estado Dr. OPHIR FILGUEIRA CAVALCANTE JUNIOR, licença para exercer o Mandato Classista de Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção Pará, a partir de 01 de janeiro de 2001 a terminar em 31 de dezembro de 2003.

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Nº DO PROCESSO: 91.945/1999

Nº do Termo Aditivo: 023-2/2001

Contrato Originário nº: 023/99

Data do Contrato Originário: 13.10.1999

Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Combustíveis.

Valor do Contrato Originário: R\$ 61.269,00

Carta Convite Nº 024/99

Data do Termo Aditivo: 14.02.2001

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e POSTO MAGUARI LTDA.

Objeto do Aditamento: Alteração de Preço, Redução das Quantidades e Exclusão de um Item.

Justificativa do Aditamento: Negociações para redução de Preços.

Valor Global do Aditamento: R\$ 28.913,36

Vigência do Aditamento: até 13.10.2001

Dotação Orçamentária: 0412201252901-349040 - Manutenção de Serviços de Transportes/ Combustíveis e Lubrificantes.

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos

Aditivos Anteriores: 023-1/2000.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO: CONTRATO 02/99-D

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON (CGC/MF nº 02.598.119/0001-33) e OSVALDO BASTOS VALÉRIO DOS SANTOS (CPF/MF nº 008.951.052/68),
Objeto do Contrato: Serviços de gerenciamento do pronto atendimento aos consumidores e suporte a fiscalização de energia elétrica nos processos oriundos da

Ouvidoria da ARCON

Valor do Contrato originário: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);
Modalidade Licitação: Dispensa - Art. 24, II da Lei nº 8.666/93
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar por mais seis(06) meses o contrato original - Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93
Valor do aditamento: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);
Demais cláusulas: Permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no instrumento inicial e no primeiro aditivo.
Data de Assinatura: 13.02.2001.
Ordenador Responsável: José Guilherme da Silva
Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 026 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.

Objeto: Concessão de 2 (duas) diárias aos Srs. ANTONIO COSTA MONTEIRO VALDEZ mat. 5749190-029 e BURICO SANTA BRÍGIDA DESOUZA, mat. 3272540-014.
Período: 21 e 22/02/01
Destino: Santa Maria do Pará
Missão: promover fiscalização do serviço de transporte intermunicipal de passageiros.
Coordenadoria Administrativa

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/98

Nome: Alessandra Mendes Bentes - RG-CAB: 8896
Cargo: Advogada
Salário: R\$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais)
Classificação: 6º (Sexto) Lugar
Data de Assinatura: 17.02.2001

Nome: Ivo Xavier da Silva - CPF: 091.855.502-77
Cargo: Médico
Salário: R\$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais)
Classificação: 3º (Terceiro) Lugar
Data de Assinatura: 21.02.2001

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/98

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Lígia dos Santos Neves - CPF 440.068.882-87
Cargo: Advogada
Salário: R\$ 787,00 (setecentos e oitenta reais)
Classificação: 7º (Sétimo) Lugar
Data de Admissão: 19.02.2001

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2000

Objeto: Contratação de Cooperativa ou Empresa de locação de serviços especializados em gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de Engenharia, Arquitetura e Serviço Social.
Nova data da abertura: 20.03.2001, às 09:00 (nove) horas
Local: Auditório da COHAB, sito na Passagem Gama Malcher, 361, Bairro de Souza, Belém-PA, com acesso pela Avenida Almirante Barroso.
Fundamento Legal: Art. 21, § 4º, "in fine", e/c com o Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93
Informações na sala nº 46, onde funciona a ALC, no endereço acima.
Belém, 22 de fevereiro de 2000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ FTERPA
C.G.C nº 0497.4713/0001-07
RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 031 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

I - Conceder Suprimentos de Fundos ao servidor Manoel da Conceição Pinheiro Serrão, mat. nº 3281272-010, CPF nº 059.318.432-72, chefe da Seção de Recursos Humanos desta Fundação, para arcar com as despesas de pronto pagamento desta Fundação.

349034.....R\$ 1.000,00

Total.....R\$ 1.000,00

II - O valor referido no item I, vincula-se aos seguintes prazos:

30 dias para aplicação, a contar da data do recebimento.

15 dias após aplicação, para prestação de contas.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Presidente

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 032 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

Servidor: João da Silva Martins Filho
Cargo: Chefe do Departamento Técnico
Matrícula Funcional: 5823129-015
Diária: 1/2 (meia), no dia 23/02/2001
Destino: Bragança
Objetivo: A serviço desta FTERPA

PORTARIA Nº 032 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

Servidor: José da Conceição Trindade
Cargo: Motorista
Matrícula Funcional: 3281078-013
Diária: 1/2 (meia), no dia 23/02/2001
Destino: Bragança
Objetivo: A serviço desta FTERPA
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Resumo da Ata da Assembleia Geral Extraordinária. Data, hora e local: 08 de janeiro de 2001, às 9h, na sede da Empresa, na Av. Nazaré nº 708. QUORUM/PRESENÇA: Everaldo Carmo da Silva, Presidente do Conselho de Administração da CODEM; Débora Franco Amorim, representante do Acionista Majoritário, Prefeitura Municipal de Belém, que presidiu a Assembleia; José do Egípto Soares, representante da acionista Associação Comercial do Pará, que secretariou a reunião; Wanderley Martins Ladislau, representante do acionista Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB; Laurival Magno Cunha, representante da Prefeitura Municipal de Barcarena; os Senhores Aderlindo Alves da Fonseca, Antônio José Lamarão Corrêa, Moisés Moreira dos Santos e Manoel Ximenes Ponte, membros do Conselho de Administração. PUBLICAÇÕES: Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "Diário do Pará", nos dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2001. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, foi aprovada a proposta do acionista majoritário, que trata da eleição dos membros do Conselho de Administração para o biênio 2001/2002, sendo eleitos, como membros efetivos, os Senhores Everaldo Carmo da Silva, Antônio José Lamarão Corrêa, Domingos Amaral Acauaçu Nunes, Aderlindo Alves da Fonseca, Moisés Moreira dos Santos e Manoel Ximenes Ponte; e para suplentes, as Senhoras Cristina Maria Badlini Lucas e Esther Bemerguy de Albuquerque. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Lavrada e lida foi a Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. Everaldo Carmo da Silva, Diretor-Presidente, CIC nº 012.248.912-87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o Registro em 08/02/2001, sob o nº 20000020060, Protocolo: 01/003186-3. Dilermando Guedes Cabral, Secretário Geral.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 dias
Ref. Processo nº 1999.39.00.005271-5
De: MARIA ROZANA DE LIMA, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de identidade nº 1.979.078 SSP/PA e do CPF nº 186.574.972-15.
FINALIDADE: Citação para no prazo de 15 (quinze) dias, responder aos atos e termos da Ação Possessória, processo da referência, ajuizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra MARIA ROZANA LIMA E OUTRO, referente ao imóvel situado na Rod. Transcristal, Km 01 - Conj. Residencial FONTE BOA - II, Rua IV, Quadra M, Lote nº 13 - Castanhal, bem como para, querendo, comprovar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito nos termos do art. 37, § 3º, do Decreto-Lei nº 70, de 21.11.66, e consoante despacho, a seguir transcrito: "citem-se como requerido às fls. 23 e 25. Belém, 17. 01. 2001. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara". Fica o réu ciente de que, não contestada a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão por ele aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora, nos termos do art. 285, do CPC.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598. 4º andar, Umarizal, 4ª Vara. Belém (PA), 29.01.2001

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 001/2000
Aquisição de Equipamentos Médico - Hospitalares para o Hospital Divina Providência
PROJETO RBFORSUS - ACORDO 4047-BR

A Comissão Especial de Licitação do Hospital Divina Providência, nomeada pela Portaria nº 03/2000, no exercício de suas atribuições legais, após análise das propostas da Concorrência Pública Nacional Nº 001/2000, para Aquisição de Equipamentos Médico - Hospitalares para o Hospital Divina Providência, após parecer técnico da Coordenação Geral do RBFORSUS / MS, julga como vencedora as Empresas abaixo mencionadas, de acordo com as instruções constantes do Edital 001/2000.
Empresas Vencedoras: MICRONAL S.A Lote 01
OMNI MEDICAL LTDA
Lote 02
OLIDEF CZ LTDA
Lote 04
Marituba, 22 de Fevereiro de 2001.
A Comissão.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 011/2001

Estabelece critérios para a cobrança de anuidades atrasadas a partir de 01.03.2001. O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Pará, em sessão Ordinária do dia 20/02/2001, por unanimidade, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; e

CONSIDERANDO que o prazo fixado pela Resolução 011/200 para concessão de descontos sobre as anuidades atrasadas até 1999, expira-se no próximo dia 28.02. do corrente ano, bem como a necessidade de ser regulada a cobrança/pagamento das anuidades em atraso perante a OAB/PA, após a aludida data;

CONSIDERANDO que o Conselho Seccional não se reunirá novamente antes de 28.02.2001

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 01.03.2001 até 30.04.2001, as anuidades devidas perante a OAB/PA até o ano de 2000 deverão ser cobradas por seus valores históricos, acrescidos de multa penal de 10%, sem a incidência de correção monetária ou juros de mora.

§ 1º - Os valores dos débitos poderão ser parcelados em até 10 vezes, prorrogáveis para até 20 parcelas, em casos excepcionais, a critério da Diretoria do Conselho Seccional.

§ 2º - A ampliação do número de parcelas acima de 10 meses, somente será deferida se incluído no cálculo do débito o valor da anuidade de 2001.

§ 3º - A cobrança das anuidades pelos valores históricos fica expressamente condicionada a regularização total do solicitante perante a tesouraria da OAB/PA. Não é permitida a composição parcial de débitos nessas condições.

Art. 2º - A composição de dívida nos termos desta Resolução implicará, através do pagamento da 1ª parcela, em anuidade integral a seus termos, em reconhecimento pelo requerente como débito líquido e certo o valor total devido, e em autorização expressa de endosso dos títulos/cobrança em favor de terceiros.

Art. 3º - Após a data de 30.04.2001 as anuidades em atraso deverão ser cobradas atualizadas monetariamente a cada período de 12 meses pelo IPC e acrescidas de juros de mora de 1% ao mês, além de multa penal de 10%. Os critérios de atualização previstos neste artigo aplicam-se às hipóteses de composição parcial de débito, se de interesse do profissional inscrito perante a OAB/PA.

Art. 4º - Os parcelamentos concedidos nos termos desta Resolução e, também os concedidos com base na Resolução nº 011/2000 do Conselho Seccional, serão automaticamente cancelados na hipótese de não pagamento de duas parcelas consecutivas e/ou quatro alternadas, nos respectivos vencimentos, sendo os débitos em questão revigorados em seus valores originais, revogada a concessão de quaisquer benefícios e aplicáveis os termos do artigo 3º supra.

Art. 5º - A Diretoria do Conselho Seccional deverá prosseguir na adoção de medidas legais visando a recuperação dos valores de anuidades devidos, nos termos da lei e do Regulamento Geral do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor no dia 01.03.2001, revogando-se as disposições em contrário.

Belém (PA), 21 de fevereiro de 2001.
OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
Presidente da OAB/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Conveniente: Prefeitura Municipal de Bragança / SEMUSB
Conveniada: Dr. Arionildo Rodrigues dos Santos
Objeto: Contratação de 125 Consultas Médicas
Valor Mensal: R\$ 225,00
Período: 02 / 01 / 2000 à 31 / 03 / 2001

EXTRATO DE CONTRATO

Conveniente: Prefeitura Municipal de Bragança / SEMUSB
Conveniada: Dr. Américo Alves Sarmento
Objeto: Contratação de 125 Consultas Médicas
Valor Mensal: R\$ 225,00
Período: 02 / 01 / 2000 à 31 / 03 / 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2001.
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) caminhões com basculante e 01 (uma) Pa

Carregadeira
O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir desta publicação.
Local: Prefeitura Municipal de Bragança
Preço: R\$ 100,00
Fone: 425 - 1411
Bragança, 22 de Fevereiro de 2001.
JOSÉ VALÉRIO MONTEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMETA/PA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Pelo presente Edital, nós infra-assinados, convocamos os senhores Produtores e Empregadores Rurais do município de Cametá (PA), caracterizados como Empresários e Empregadores Rurais, Plano CNA, nos termos do Decreto-Lei nº 1166, de 15/04/71, para a Assembleia Geral a realizar-se no dia 10/03/2001, às 19:00 horas, no Clube Comercial na Cidade de Cametá (PA), cuja ordem do dia será a seguinte: a) Fundação do Sindicato dos Produtores Rurais de Cametá (PA); b) Discussão e aprovação do Estatuto Social; c) Valor da contribuição social; d) Autorização para cobrança da Contribuição Sindical; e) Eleição e Posse da Diretoria. Cametá (PA), 14 de fevereiro de 2001. Ass. Benedito José Oliveira de Barros, Lucivalter da Silva Pontes e Ernesto D. Moreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA DECRETO Nº 008/2001

O Prefeito Municipal de Tailândia - Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 006 de 19 de fevereiro de 2001 e, em observância ao que prescreve o Art. 3º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e § 5º, incisos I, II e III da medida provisória nº 1.979, de 25 de novembro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar os seguintes Membros Efetivos e Suplentes com mandato de 02 anos, conforme abaixo melhor se especifica:

- 01 - Representantes do Poder Executivo:
Membros Efetivos: Maria Regina Pereira Góes
Maria Goreth Bozettí Biancardi
Membros Suplentes: Marla Hoffman de
Luísa Amélia Nogueira Castro
- 02 - Representantes do Poder Legislativo:
Membros Efetivos: Celso Thadeu Hermes;
Isnaldo José Mendes
Membros Suplentes: Francisco José da Costa Boila
Raimundo Nonato Alves Vasconcelos;
- 03 - Representantes dos Professores:
Membros Efetivos: Sonia Regina da Silva Dias;
Andreza Lúcia Freitas de Oliveira;
José Guilherme Patrias;
Shirley Borges de Melo;
Membros Suplentes: Norma Suely de Azevedo Purtado;
Adalécia Ceil de Oliveira
Maria Cristina Medeiros de Oliveira
Marlene Heinen;
- 04 - Representantes de Pais de Alunos:
Membros Efetivos: Deusideth Almeida e Silva;
Luís Cláudio Gonçalves dos Santos;
Jadeilson Coelho Pinto;
Antonio Ananias de Oliveira
Membros Suplentes: Maria Raimunda Coelho Barbosa;
Maria Freitas de Oliveira;
Aldalécia Coelho Pinto;
Goreth Paganini.

05 - Representantes da Associação Comercial de Tailândia:
Membro Efetivo: Maria de Cássia Ferreira Lima
Membro Suplente: Daniela Frossard Martins.

Art. 2º - O mandato dos Membros do Conselho terá a duração de 2 anos.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tailândia, 20 de fevereiro de 2001
Paulo Liberte Jasper
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA

COOMIGASP - COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA - SERRA PELADA. CGC Nº 34.878.587/0001-58. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembléia Geral Ordinária a Diretoria da COOMIGASP - Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada, no uso de suas atribuições de acordo com o disposto nos artigos 33, 34, 35, 45. Inciso X do artigo 58, do Estatuto Social vigente CONVOCA seus associados. Em nº: de 5.922 (Cinco Mil Novecentos e Vinte e Dois) todos em dia com seus deveres e obrigações estatutárias até a presente data para uma ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2001, (Dois Mil e Um), no Auditório MAURO FLORIPÉDES MARTINS, sito à Rua do Comércio nº: 103, nesta, às 7:00 (sete) horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, ou às 8:00 (oito) horas em segunda convocação com a presença da metade mais um dos associados ou em terceira e última convocação às 9:00 (nove) horas com o mínimo de 50 (cinquenta) associados quites com suas obrigações estatutárias, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1º Prestação de contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2000. 2º Recursos de associados em processo de eliminação do quadro social da COOMIGASP, por decisão desta Diretoria, Serra Pelada-PA, 23 de fevereiro de 2001. JOÃO A. LEPOS - PRESIDENTE DA COOMIGASP.

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A. CNPJ/MF 04.872.297/0001-36 NIRE 153 0000195 1 CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocamos os Senhores Acionistas de CAMARGO CORRÊA METAIS S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar, no dia 01 de março de 2001, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social, à Rodovia PA 263, km 3,5, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: EXTRAORDINÁRIA (a) deliberar sobre proposta da Diretoria de aumento de capital social, com a conseqüente alteração do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social; (b) outros assuntos de interesse da Sociedade. Breu Branco, 19 de fevereiro de 2001 FERNANDO DE ARRUDA BOTELHO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 002/2001

PARTES: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ E STM-COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL EMPENHO POR ESTIMATIVA (CLÁUSULA SÉTIMA)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3490.90.01 - FONTE: 250
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2001
ORDENADOR: OSWALDO PEIXOTO MARQUES

IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A

IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A. C.N.P.J. 04.893.996/0001-62 AVISO AOS ACIONISTAS: Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede da Empresa, à Av. Roberto Camelier nº: 120, Bairro do Jurunas, nesta cidade, no horário comercial, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6404/76, referente ao balanço social encerrado em 31 de dezembro de 2000. Belém, 15 de fevereiro de 2001. A Diretoria.

ATLAS FRIGORÍFICO S/A

ATLAS FRIGORÍFICO S/A CNPJ/MF 05.442.850/0001-63-EDITAL DE CONVOCAÇÃO-Picam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em AGE-Assembléia Geral Extraordinária no dia 05/03/2001, às 09:00hs, na sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, em Segunda Convocação a Assembléia de 20/02/2001 não realizada, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - análise e aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 1999, b) - Eleição dos Administradores; c) - Reforma do Estatuto (consolidado); d) - Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, 21 de fevereiro de 2001. Ass) - Presidente do Conselho de Administração.

INTERNET: www.ioepa.com.br

BANCO DA AMAZÔNIA S.A

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM
Instituído pelo Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74. Administrado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e operado pelo Banco da Amazônia S.A.
CNPJ: 04.902.979/0001-44. Sede: Belém - Pará
BALANÇO GERAL - POSIÇÃO EM 31.12.2000

	31/12/2000	31/12/1999
A T I V O		
DISPONÍVEL	202.510.232	182.345.716
Disponibilidades no Banco da Amazônia	202.510.232	182.345.716
REALIZÁVEL	2.600.625.339	2.122.439.387
Títulos da Carteira	2.458.003.694	1.842.978.956
Aquisição	2.298.208.831	1.636.685.485
Ações	444.198.170	381.874.193
Debêntures não Conversíveis	587.487.219	394.513.673
Debêntures Conversíveis	1.266.523.442	860.297.619
Variação	159.794.863	206.293.471
Ações	159.794.863	206.293.471
Provisão para Ajustes e Retificações	(234.947.348)	(165.143.910)
Títulos por Aplicações Especiais (Art. 9º da Lei 8167/91)	375.228.113	406.213.478
Ordens de Liberação de Recursos	2.339.954	38.390.863
Dividendos a Receber	926	
A T I V O T O T A L	2.803.135.571	2.304.785.103
P A S S I V O	31/12/2000	31/12/1999
EXIGÍVEL	375.791.263	406.417.001
Obrigações Especiais (Art. 9º da Lei 8167/91)	375.228.114	406.213.478
Dividendos Perencentes a Terceiros	563.149	203.523
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.427.344.308	1.898.368.102
Recursos de Incentivos a Reajustar	1.217.285.194	840.471.395
Quotistas	376.367.684	280.029.816
Reajustes e Variações Patrimoniais	833.691.430	777.866.891
Variação do Valor da Carteira	159.794.863	206.293.471
Outros Reajustes-Exercícios Anteriores	592.967.739	481.980.721
Outros Reajustes-Deste Exercício	80.928.828	89.592.699
Variação na Conversão de quotas	(19.859.888)	(9.861.574)
Leilões a Liquidar	(5.773.981)	(21.394.319)
Resultado de aplicações	106.562.697	120.848.592
Cis Revertidos		
P A S S I V O T O T A L	2.803.135.571	2.304.785.103

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	31/12/2000	31/12/1999
RECEITAS	305.290.958	236.624.206
ÁGIO NA PERMUTA DE TÍTULOS	26.543.564	34.988.174
ÁGIO NA VENDA DE TÍTULOS	59.382	195.400
DIVIDENDOS	488.431	418.675
REVERSÃO DE PROVISÃO	18.981.817	20.039
RENTA DE DEBÊNTURES	225.681.560	171.243.930
RENTAS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	33.536.198	29.753.380
OUTRAS RENDAS	6	4.608
DESPESAS	(198.728.261)	(115.775.614)
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	(72.820.329)	(56.951.043)
DESÁGIO NA VENDA DE TÍTULOS	(410.277)	
APROVISIONAMENTO P/ AJUSTES E RETIFICAÇÕES	(101.619.975)	(57.671.518)
PREJUÍZOS	(23.877.680)	(1.153.053)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	106.562.697	120.848.592

NOTAS EXPLICATIVAS

- O Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM foi instituído pelo Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74, sob a administração da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A., tendo por finalidade a aplicação dos recursos oriundos dos incentivos fiscais deduzidos do imposto de renda, com vistas ao desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica.
- A Medida Provisória nº 2058, de 23.08.2000 (hoje MP 2.128-5, de 27.12.2000) trouxe significativa modificação na sistemática das liberações de recursos às empresas beneficiárias, excluindo as debêntures simples ou inconversíveis. A partir de então, as liberações de recursos do artigo 5º da Lei 8.167/91, são feitas exclusivamente sob a forma de subscrição/integralização de debêntures conversíveis em ações.
- RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
 - As bonificações recebidas em ações são computadas para efeito de apuração do custo médio unitário dos títulos da Carteira.
 - As Debêntures da Carteira estão registradas pelo preço de aquisição, acrescido dos custos básicos e encargos adicionais.
 - O saldo da conta "Provisão para Ajustes e Retificações", refere-se à provisão para prováveis perdas em debêntures e ações. Esta provisão foi constituída obedecendo os seguintes critérios: 100% do valor das parcelas vencidas para as debêntures em cobrança administrativa, com prazo de inadimplência a partir de 60 dias; 100% do valor das ações das empresas com atraso em mais de dois exercícios na entrega das informações periódicas e eventuais; 100% do saldo de ações e debêntures, cujos projetos estão passíveis de cancelamento pela SUDAM.
 - Os títulos subscritos na forma do Artigo 9º da Lei 8167/91 não integram a carteira do Fundo. Destinam-se à permuta direta com os investidores, pelos respectivos valores de subscrição. Os recursos aplicados com base neste artigo constituem exigibilidade do Fundo.
 - A Taxa de Administração devida pelo FINAM ao Banco da Amazônia é de 3% ao ano, de acordo com o item I, artigo 20, da Lei 8.167, de 16.01.91, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, apropriada mensalmente.

DIRETORIA EXECUTIVA:

FLORA VALLADARES COELHO - Presidente; EDUARDO SERGIO HOLANDA ARAÚJO - Diretor; JORGE NEMETALA JOSÉ FILHO - Diretor; LETÍCIO DE CAMPOS DANTAS FILHO - Diretor; JOSÉ BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor; JOSÉ DAS NEVES CAPELLA - Diretor; ANA MARIA FRAGOSO TOSCANO - Chefe de DEFIS; MARIA DE BELÉM SILVA COTTA - Contadora CRC-PA REG 007217-0.



CADAM S.A.

C.N.P.J. Nº 04.788.980/0001-90

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas,
Ao apresentarmos a V.Sas. as demonstrações financeiras da Cadam relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000, acompanhada do parecer dos auditores independentes PricewaterhouseCoopers, aproveitamos para ressaltar as principais ações já realizadas e/ou em curso na empresa que contribuíram e continuarão a contribuir para a consistente melhoria observada na performance operacional e econômico-financeira da Cadam.

Desempenho Operacional

A produção de 721 Mil toneladas em 2000 representou um novo recorde histórico de produção para a Cadam, superando assim o recorde obtido em 1999 com a produção de 716 Mil toneladas; ressaltando-se ainda que a produção de Amazon Premium em 2000 foi 113% maior do que em 1999, o que contribuiu decisivamente para que a Cadam conseguisse encerrar o ano de 2000 com vendas recordes de 740 Mil toneladas. Fruto dos investimentos em curso pela empresa registra-se que em 2001 a Cadam lançará no mercado mais um novo produto, o "Amazon SB", que pelas suas excelentes características óticas leva a administração da Cadam a acreditar que o "Amazon SB" terá também uma aceitação muito boa pela indústria de papel e que certamente contribuirá para que a Cadam continue crescendo em vendas nos próximos anos. As vendas na forma de "slurry", a partir da Kaelin International S.A. (KISA)

na Bélgica, foram de 115 Mil toneladas e as vendas em "big-bags" de 1 tonelada, a partir de Munguba-PA, atingiram o recorde histórico de 131 Mil toneladas.

Resultado Econômico-Financeiro

A performance econômico-financeira da Cadam em 2000 demonstra claramente a contínua e consistente melhoria da rentabilidade da empresa, a despeito do forte impacto negativo decorrente dos expressivos aumentos de preços dos combustíveis observados no país nos últimos 24 meses, aumentos esses que infelizmente acabaram superando em valores nominais os benefícios decorrentes das ações da administração que reduziram os custos gerais e administrativos da Cadam. Como consequência dessa melhoria de performance resultou-se a redução, de forma significativa, da sua dívida líquida bancária consolidada, que em 31/12/2000 caiu para cerca de US\$ 16 Milhões e, a respectiva redução de despesas financeiras líquidas.

Perspectivas para 2001

A administração acredita que será possível elevar o volume de produção e de vendas, introduzir o "Amazon SB" e continuar agindo no sentido de se buscar uma maior racionalização das suas atividades. Também continuará perseguindo reduzir ainda mais o nível de endividamento líquido da empresa, mesmo

contemplando investir cerca de US\$ 19,5 Milhões em 2001, em linha com o programa de investimentos de longo prazo da empresa objetivando a expansão da sua capacidade de produção, que a partir de Março de 2001 será de 800 Mil toneladas/ano, e também o redirecionamento do seu "product mix" para produtos de melhores propriedades óticas (Amazon Premium e Amazon SB), conforme demanda do mercado papelário.

Por oportuno registra-se ainda que com a conclusão prevista para o 1º trimestre de 2001 dos investimentos em tucagem em Munguba para o início das vendas no Brasil de caulim na forma "slurry", a Cadam não só consolida a sua posição de principal fornecedor de caulim no Brasil para a indústria de papel revestido como também se fortalece logisticamente para buscar viabilizar a sua penetração em novos mercados objetivando a manutenção do seu crescimento de vendas no longo prazo.

Finalmente registra-se os nossos sinceros agradecimentos aos clientes, fornecedores e sobretudo aos colaboradores da Cadam, sem os quais não teríamos conseguido alcançar os resultados obtidos em 2000.

A Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - EM MILHARES DE REAIS

Ativo	2000	1999	Passivo	2000	1999
Circulante			Circulante		
Disponibilidades	415	71	Fornecedores - R\$ 3.720 mil no exterior		
Aplicações financeiras	15.815	66.694	(1999 - R\$ 2.953 mil)	8.007	6.535
Contas a receber			Financiamentos	47.588	53.581
Clientes - R\$ 3.000 mil no exterior			Provisões e encargos trabalhistas	2.623	2.526
1999 - R\$ 838 mil)	7.435	5.074	Obrigações fiscais	4.064	1.857
Empresas controladas e associadas	25.636	15.836	Provisão para imposto de renda e		
Estoques	13.983	14.447	contribuição social	6.765	6.165
Antecipações de imposto de renda e			Juros sobre capital próprio	8.656	4.420
contribuição social	5.551	4.711	Contas a pagar	4.765	5.832
Impostos a recuperar	1.926	6.219		82.468	80.916
Despesas antecipadas e outros ativos	1.670	1.096	Exigível a longo prazo		
	72.431	114.148	Financiamentos	341	46.919
Realizável a longo prazo			Impostos e contribuição social	1.200	1.175
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.048	1.048		1.541	48.094
Depósitos judiciais e outros	356	469	Patrimônio líquido		
Empresa controladora	3.260		Capital social	131.771	130.262
Impostos a recuperar	9.710		Reserva de capital	6.949	1.509
	14.374	1.517	Reserva de reavaliação	1.419	1.419
Permanente			Reserva de lucros	29.130	26.137
Investimentos			Lucros acumulados	66.448	42.011
Em controladas	31.930	30.818		235.717	201.338
Demais investimentos	2.205	2.205		319.726	330.348
Demais investimentos	34.135	33.023			
Imobilizado	198.786	181.660			
	332.921	214.683			
	519.726	330.348			

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EM MILHARES DE REAIS

	Capital social	Reserva de capital		Reserva de lucros		Lucros acumulados	Total
		Subvenção para investimentos - SUDAM	Reserva de reavaliação	Legal	Lucros a realizar		
Em 31 de dezembro de 1998	129.778	2.001	1.419	5.133		35.178	173.509
Capitalização de reserva	484	(484)					
Reclassificação dos juros sobre capital próprio						(12.200)	(12.200)
Incentivo imposto de renda - SUDAM		(8)					(8)
Lucro líquido do exercício						40.037	40.037
Destinação do lucro							
Reserva legal				2.002		(2.002)	
Lucros a realizar					19.002	(19.002)	
Em 31 de dezembro de 1999	130.262	1.509	1.419	7.135	19.002	42.011	201.338
Capitalização de reserva	1.509	(1.509)					
Reclassificação dos juros sobre capital próprio						(10.185)	(10.185)
Incentivo imposto de renda - SUDAM		6.949				6.949	6.949
Lucro líquido do exercício						37.615	37.615
Destinação do lucro							
Reserva legal				1.881		(1.881)	
Lucros a realizar					1.112	(1.112)	
Em 31 de dezembro de 2000	131.771	6.949	1.419	9.016	20.114	66.448	235.717

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E DE 1999

1. Contexto operacional
A CADAM tem por objeto principal a extração, o beneficiamento e a comercialização de caulim.
2. Apresentação das demonstrações financeiras
As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária. Todos os valores monetários integrantes das notas explicativas estão apresentados em milhares de reais, exceto quando especificamente indicado.
3. Principais práticas contábeis
(a) Apuração do resultado
O resultado é apurado pelo regime contábil de competência.
(b) Ativos circulante e realizável a longo prazo
Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, que não excede o valor de reposição no mercado. As importações em andamento são demonstradas ao custo acumulado de cada importação.
Os créditos com empresas controladas e associadas estão representados por operações usuais entre essas empresas e incluem, quando aplicável, os encargos financeiros contratados.
Os demais ativos são apresentados aos valores de realização, incluindo, quando

aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidos ou, no caso de despesas antecipadas, ao custo.
(c) Permanente
Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinado com os seguintes aspectos:
- Participação em controladas avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.
- Depreciação e exaustão de bens do imobilizado calculada pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota 7, que levam em consideração a vida útil econômica dos bens e dos direitos de lavra.
(d) Passivos circulante e exigível a longo prazo
São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais incorridos.
(e) Provisão para imposto de renda
Os lucros apurados na comercialização acima de 440 mil e até 750 mil toneladas do produto Amazon, auferidos até o período de apuração de 2003, como definidos na legislação tributária, estão isentos do pagamento do imposto de renda. A partir de 1995, o lucro apurado na comercialização de até 440

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO - EM MILHARES DE REAIS

	2000	1999
Receita bruta de vendas		
Vendas	155.919	150.077
Frete e seguros	(3.084)	(11.182)
Impostos e contribuições sobre vendas	(6.210)	(5.862)
Receita líquida de vendas	146.125	133.033
Custo dos produtos vendidos	(67.054)	(53.080)
Lucro bruto	79.071	79.953
Despesas operacionais		
Com vendas	(6.044)	(4.152)
Administrativas e gerais	(15.137)	(13.558)
Infra-estrutura	(1.985)	(4.338)
Despesas financeiras, líquidas de receitas de		
R\$ 7.542 mil (1999 - R\$ 17.570 mil)	(3.141)	(8.879)
	(26.307)	(30.927)
Lucro operacional antes dos efeitos inflacionários e participações em empresas controladas	52.764	49.026
Variações monetárias ativas	4.161	18.263
Variações monetárias passivas	(6.398)	(57.348)
Resultado de equivalência patrimonial	1.112	19.002
Lucro operacional	51.639	28.943
Receitas não-operacionais, líquidas	28	16.553
Lucro antes da contribuição social, do imposto de renda e da participação dos empregados	51.667	45.496
Contribuição social	(3.898)	(1.740)
Imposto de renda (incentivo - SUDAM)	(6.949)	
Imposto de renda	(2.824)	(3.332)
Participação dos empregados	(381)	(387)
Lucro líquido do exercício	37.615	40.037
Lucro líquido por ação do capital social no fim do exercício - R\$	1,71	1,82

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO EM MILHARES DE REAIS

	2000	1999
Origens dos recursos		
Das operações sociais		
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	37.615	40.037
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante:		
Resultado de equivalência patrimonial	(1.112)	(19.002)
Depreciação, exaustão e amortização	11.299	12.546
Valor residual do ativo permanente baixado	945	9.146
Variações monetárias do exigível a longo prazo	472	33.519
Imposto de renda (incentivo - SUDAM)	6.949	(8)
Provisão para perda em investimentos		2.897
	56.168	79.135
De terceiros		
Aumento do exigível a longo prazo	285	15.699
Redução do realizável a longo prazo	325	
Total dos recursos obtidos	56.778	94.831
Aplicações de recursos		
Aumento do realizável a longo prazo	3.472	1.104
No ativo permanente		
Investimentos		8.661
Imobilizado	29.370	12.389
Transferência do circulante para o realizável a longo prazo	9.710	
Transferência de financiamentos a longo prazo para o circulante	47.310	58.009
Juros sobre capital próprio	10.185	12.200
Total das aplicações	100.047	92.363
Aumento (redução) no capital circulante	(43.269)	2.471
Ativo circulante		
No fim do exercício	72.431	114.148
No início do exercício	114.148	100.608
	(41.717)	(13.501)
Passivo circulante		
No fim do exercício	82.468	80.916
No início do exercício	80.916	69.847
	1.552	11.069
Aumento (redução) no capital circulante	(43.269)	2.471

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

mil toneladas do ano do mencionado produto tem 50% de redução no pagamento do imposto de renda até o período de apuração de 2000, inclusive. Os valores das isenções e da redução do imposto de renda são utilizados para constituição de uma Reserva de Capital - Subvenção para Investimentos - SUDAM.

(f) Juros sobre capital próprio
A companhia contabilizou os juros sobre capital próprio como despesas financeiras. Para fins de apresentação das demonstrações financeiras, esses juros foram reclassificados de despesas financeiras para lucros acumulados.

	2000	1999
4. Estoques		
Produtos acabados	1.488	5.904
Produtos em processo	139	381
Matérias-primas	1.681	1.385
Material de manutenção, consumo e peças para reposição	6.041	4.473
Importações em andamento	4.634	2.304
	<u>13.983</u>	<u>14.447</u>

	2000		1999	
	Kaolin International S.A.	Cadam Overseas Limited	Kaolin International B.V.	Total
Milhares de ações ou quotas possuídas	96.000		400	
Ações ordinárias		1.012.000	100	
Quotas	100	100		
Participação no capital social (%)			(16)	
Pela legislação societária	2.471	29.459	(512)	
Patrimônio líquido ajustado	35	(600)		
Lucro líquido ajustado			298	30.818
Movimentação dos investimentos	3.023	27.497		11.703
Saldo no início do exercício				8.661
Adição				(8.548)
Baixa	(552)	1.962	(298)	19.002
Equivalência patrimonial	2.471	29.459		<u>31.930</u>
No fim do exercício				<u>30.818</u>

	2000		1999	
	Cadam Overseas Limited	MSL Minerais S.A.	Cnem Mineracão e Metalurgia S.A.	Total
Ativo circulante	25.583	53		25.636
Empresas controladas e associadas			3.260	3.260
Realizável a longo prazo				
Empresa controladora				
Passivo circulante	46.783			46.783
Financiamentos	130.931		153	130.559
Receita bruta de vendas			579	157
Receitas financeiras				322
Receitas operacionais	4.130			4.130
Variações monetárias ativas	6.312			6.312
Despesas financeiras				7.686

As contas a receber com a Cadam Overseas Limited estão demonstradas com a redução dos adiantamentos de cambiais entregues - ACE, no montante de R\$ 20.639 (1999 - R\$ 34.541). As transações comerciais com essa controlada são realizadas em condições usuais e preços compatíveis com o mercado.

	2000		1999		Taxas anuais de depreciação e exaustão
	Custo	Depreciação/Exaustão Acumuladas	Líquido	Líquido	
Equipamentos, máquinas e instalações industriais	164.093	(58.171)	105.922	114.799	3,33 a 10,00
Direitos de lavra	10.688	(1.244)	9.444	9.502	0,75
Prédios e fundações	93.979	(42.478)	51.501	55.271	4,00
Veículos e embarcações	2.434	(2.305)	129	181	10,00 a 20,00
Outros	5.730	(3.310)	2.420	1.907	3,33 a 20,00
Obras em andamento	29.370		29.370		
	<u>306.294</u>	<u>(107.508)</u>	<u>198.786</u>	<u>181.660</u>	

Os terrenos onde estão localizadas as reservas minerais, a unidade industrial e as instalações portuárias são arrendados, até o ano de 2070, de acordo com o contrato de arrendamento firmado em 20 de novembro de 1973, aditado em 5 de julho de 1974.

A depreciação e a exaustão do exercício tiveram a seguinte apropriação: custo da produção - R\$ 10.294 (1999 - R\$ 10.950) e despesas operacionais - R\$ 1.005 (1999 - R\$ 1.596).

Os montantes registrados na rubrica obras em andamento estão relacionados aos investimentos em curso voltados para a ampliação e diversificação da linha de produção da Cadam, objetivando dentre outras coisas o lançamento, pela Cadam, em 2001, do novo produto "Amazon SB" e do novo terminal de embarques de caulim na forma de "slurry". Esses investimentos tem a sua conclusão prevista para o início do exercício social de 2001.

	2000		1999	
	2000	1999	2000	1999
8. Financiamentos				
Em moeda nacional				
Financiamentos indexados a cesta de moedas estrangeiras do BNDES (juros de 9,50% a.a.)	210	210		
Financiamento de capital de giro (IPC - FIPE)	398	438	341	438
	<u>398</u>	<u>648</u>	<u>341</u>	<u>469</u>
Em moeda estrangeira				
Adiantamentos sobre contrato de câmbio US\$ 5.063 mil		9.049		
Juros de 7,90% a 8,83% a.a.				
Pré-pagamento - US\$ 24.308 mil (1999 - US\$ 50.750 mil)				
Juros de 8,69% a 9,25% a.a. (1999 - juros de 8,44% a 9,60% a.a.)	47.531	90.803	47.531	99.852
	<u>47.531</u>	<u>90.803</u>	<u>47.531</u>	<u>99.852</u>
Circulante	47.588	53.581	341	46.919
Longo prazo	47.929	100.500	47.929	100.500

O montante a longo prazo tem a seguinte composição por ano de vencimento:

	2000	1999
2001	341	438
2002 em diante	341	469

Em dezembro de 1996 a Cadam Overseas Limited captou US\$ 30 milhões por meio de uma operação de securitização de exportações junto a um consórcio de bancos no exterior, liderado pelo Deutsche Bank, tendo a CADAM concedido aval em favor dessa controlada. A transferência desses recursos para a CADAM se deu mediante a realização de pré-pagamento de exportação realizado pela Cadam Overseas Limited. O prazo de vencimento é de até cinco anos e está sujeito a encargos financeiros com base na Libor + 2,25% a.a.

Em novembro de 1998 a Cadam Overseas Limited captou US\$ 30 milhões por meio de uma operação de securitização de exportações junto aos bancos The Chase Manhattan Bank, UBS AG e Banco Santander Brasil International Ltd, tendo a CADAM concedido aval em favor dessa controlada. A transferência desses

recursos para a CADAM se deu mediante a realização de pré-pagamento de exportação da Cadam Overseas Limited. Essa operação é garantida em parte também pela garantia de performance emitida pela Cnem Mineração e Metalurgia S.A. em favor da CADAM. O prazo de vencimento é de três anos, iniciando em dezembro de 1999 até novembro de 2001, e está sujeito a encargos financeiros com base na Libor + 2,5% a.a.

9. Patrimônio líquido
(a) Capital social
O capital subscrito e integralizado é representado por 22.000.000 de ações, sendo 13.525.820 ordinárias, 4.761.682 preferenciais classe A e 3.712.498 preferenciais classe B, sem valor nominal.

As ações preferenciais não possuem direito a voto, ressalvado o disposto no parágrafo abaixo, e têm prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da companhia e direito a participação integral nos lucros em igualdade de condições com as ordinárias.

As ações preferenciais classes A e B têm o direito, cada uma, a voto restrito para eleger, em separado, um membro do Conselho de Administração e um membro efetivo e um membro suplente do Conselho Fiscal.

(b) Reserva de reavaliação
Refere-se à reavaliação de direito de lavra, objeto de integralização de capital em controlada.

(c) Reserva de lucros a realizar
Constituída com base no resultado não realizado da equivalência patrimonial.

(d) Dividendos e juros sobre capital próprio
Conforme o estatuto social, no mínimo 25% do lucro líquido, ajustado pelas disposições da Lei nº 6.404/76, são destinados aos acionistas como dividendo obrigatório.

O cálculo dos dividendos obrigatórios relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2000 pode ser demonstrado como segue:

Lucro líquido do exercício	37.615
Constituição de reserva legal	(1.881)
Constituição de reserva de lucros a realizar	(1.112)
Base de cálculo dos dividendos obrigatórios	<u>34.622</u>
Dividendos obrigatórios - 25% x R\$ 34.622	<u>8.656</u>

Em 2000, a administração da companhia propôs a distribuição de juros sobre capital próprio, conforme faculta o Artigo nº 9 da Lei 9.249/95, no montante de R\$ 10.185 mil. O valor da distribuição de juros, deduzido do correspondente imposto de renda de fonte, é de R\$ 8.656 mil.

10. Contingências
(a) Os processos fiscais, judiciais e trabalhistas foram avaliados com consultores jurídicos externos e a companhia avalia que não há expectativa de perdas substanciais.

(b) A companhia considera que não há incidência de imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS nas exportações de caulim efetuadas até setembro de 1996. A administração e seus consultores jurídicos sustentam que não ocorrerão perdas como resultado desse entendimento, uma vez que seu procedimento foi amparado pelos dispositivos legais vigentes e respaldado por laudos técnicos e contábeis independentes.

11. Instrumentos financeiros
A companhia participa de operações envolvendo instrumentos financeiros registrados em contas patrimoniais, que se destinam a reduzir a sua exposição a flutuações de moeda estrangeira. A administração do risco é efetuada por intermédio de políticas de controle, estabelecimento de estratégias de operações e de limites, bem como de outras técnicas de acompanhamento das posições.

O valor contábil dos demais instrumentos financeiros referentes aos demais ativos e passivos equivale aproximadamente ao seu valor de mercado.

12. Imposto de renda e contribuição social
A reconciliação dos impostos apurados conforme alíquotas nominais e o valor dos impostos registrados no resultado do exercício de 2000 estão apresentados a seguir:

	2000	1999
Lucro líquido do exercício antes dos impostos, ajustado pela participação de empregados	51.286	45.109
Imposto de renda e contribuição social, calculados às alíquotas de 25% e 9% (1999 - 12%), respectivamente	17.437	16.990
Ajuste para apuração de alíquota efetiva	(23)	140
Adições/exclusões permanentes, líquidas	(3.463)	(4.514)
Juros sobre capital próprio	(387)	(7.031)
Ajuste sobre ganho de equivalência patrimonial	106	(213)
Variação de alíquota de contribuição social	13.671	5.072
Despesa com imposto de renda e contribuição social	<u>13.671</u>	<u>5.072</u>

Marcos de Azevedo Ferreira França Diretor - Presidente	Hermes Luis Farias Ferreira Diretor de Operações
Luciano Vieira de Oliveira Diretor Financeiro	
Orlando Félix de Souza Contador - CRC-PA 4.918 - CPF 064.864.958-04	

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas
CADAM S.A.
2 de fevereiro de 2001

1. Examinamos os balanços patrimoniais da CADAM S.A. em 31 de dezembro de 2000 e de 1999 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras. Os exames das demonstrações financeiras das empresas controladas em 31 de dezembro de 2000, referidas na Nota 5, avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, foram conduzidos sob a responsabilidade de outros auditores independentes, e nosso parecer, no que se refere ao valor desses investimentos, de R\$ 31.930 mil e aos lucros por eles produzidos, de R\$ 1.112 mil, está baseado exclusivamente nos relatórios desses outros auditores.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento

dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da companhia, (b) a constatação, com bases em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Como base em nossos exames e nos pareceres de responsabilidade de outros auditores independentes, somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CADAM S.A. em 31 de dezembro de 2000 e de 1999 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira.

PRICEWATERHOUSECOOPERS
CRC-SP-160-S-PA
Auditores independentes

Luiz Márcio Mulzone
Sócio
Contador CRC-RJ-31.376-7-S-PA



Ano CIX da IOE
111ª da República
Nº 29.404

DIÁRIO OFICIAL

0745

1

Belém, sexta-feira,
23 de fevereiro de 2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 013-A/2001
EXPEDIENTES DE 19 e 20/02/2001
DESPACHOS

Classe 1100 - Ordinária / Tributária
Nº: 2000.12807-0

Autor(es): Antônio Ruben Bentes Borges
Advogado(s): Miguel Oliveira
Ré(u)(s): Fazenda Nacional
Despacho: Mantenho a decisão agravada de forma que continue produzindo seus jurídicos efeitos. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº: 2000.2623-2

Autor(es): Empreiteira de Serviços Navais Ltda.
Advogado(s): Euzali Nascimento Bayma
Ré(u)(s): Fazenda Nacional
Despacho: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir. Neste caso, que justifiquem os motivos de sua realização.

Classe 1300 - Ordinária / Serviços Públicos
Nº: 96.2551-7

Autor(es): João de Jesus Farias Canto e Outros
Advogado(s): Adélia Elizabeth Neyrão de Mello e Outros
Ré(u)(s): União Federal e Escola Agrícola Federal de Castanhal
Advogado(s): Mônica Maria Neves César e Outros
Despacho: Reautue-se o feito como Execução por Título Judicial, classe 4100. Cite-se a União, na forma do art. 730 do CPC, bem como para que apresente os cálculos de liquidação das parcelas devidas, conforme o requerimento de f. 242 dos autos.

Nº: 97.8304-4

Autor(es): Ana Angélica Ramalho de Souza e Outros
Advogado(s): Adélia Elizabeth Neyrão de Mello e Outros
Ré(u)(s): União Federal
Despacho: Vista ao Autor Antônio Carlos Magalhães Portela, para requerer o que entender de direito. Oficie-se ao Relator do Agravo de Instrumento da ação de Impugnação ao valor da causa, dando-lhe ciência do trânsito em julgado da sentença prolatada nos presentes autos e, conseqüentemente, da perda de objeto da referida ação.

Nº: 2000.8052-0

Autor(es): Iracema da Costa Felgueiras e Outros
Advogado(s): Antônio Olívio Rodrigues Serrano
Ré(u)(s): Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Advogado(s): Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros
Despacho: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir. Neste caso, que justifiquem os motivos de sua realização.

Classe 1701 - Ordinária / SFH - Sistema Financeiro de Habitação
Nº: 99.1259-3

Autor(es): Maria de Nazareth Oliveira da Silva e Outro
Advogado(s): Eliete de Souza Colares
Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal e União Federal
Advogado(s): Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Despacho: Defiro a petição de f. 165, prorrogando por 10 (dez) dias o prazo para que a Caixa Econômica Federal manifeste se tem interesse em conciliar, bem como que diga sobre a petição de f. 166 dos autos.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº: 99.3702-0

Impetrante: Josias da Conceição Cordeiro

Advogado: Ricardo Araújo Lameira
Impetrado: Presidenta do DAES - Diretora de Avaliação e Acesso ao Ensino Superior e Outros
Advogado: Nilton Elias Rodrigues dos Santos
Despacho: Intime, pessoalmente, a autoridade coatora, do inteiro teor da decisão constante à f. 96 dos autos.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial
Nº: 90.1303-8

Exequente(s): Claudionor Tocantins Viana
Advogado(s): Haroldo Souza Silva
Executado(s): Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado(s): Elizabeth Lopes Figueiredo e Outros
Despacho: Requeira o Autor / Exequente, no prazo de 30 (trinta) dias o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos autos.

Nº: 2000.3218-0

Exequente(s): Associação dos Professores Aposentados da Universidade Federal do Pará - ASPA
Advogado(s): Ângela Serra Sales
Executado(s): Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho: A fim de que se cumpra o item 2 do despacho de f. 277, apresente a Exequente cópias da petição e cálculos de fis. 134/158, sob pena de arquivamento dos autos.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº: 98.881-9
Requerente(s): Caixa Econômica Federal
Advogado(s): Hélio Gueiros Júnior e Outros
Requerido(s): Edson de Jesus Carvalho
Advogado(s): Raimunda das Graças Matos Martins
Despacho: Tendo em vista o art. 38, da Lei nº 10150, de 21.12.2000, diga a Caixa Econômica Federal se em relação ao imóvel objeto desta ação, tem interesse em promover o Arrendamento Imobiliário Especial com Opção de Compra, previsto no mencionado dispositivo legal.

Nº: 2000.2271-2

Requerente(s): Caixa Econômica Federal
Advogado(s): Rosilene Silva de Souza e Outros
Requerido(s): Paulo Sérgio de Oliveira Cruz e Outro
Advogado(s): Ronaldo Bentes Batista
Despacho: Tendo em vista o art. 38, da Lei nº 10150, de 21.12.2000, diga a Caixa Econômica Federal se em relação ao imóvel objeto desta ação, tem interesse em promover o Arrendamento Imobiliário Especial com Opção de Compra, previsto no mencionado dispositivo legal.

Nº: 99.7581-0

Requerente(s): Caixa Econômica Federal
Advogado(s): Rosilene Silva de Souza e Outros
Requerido(s): Azael de Oliveira Trindade
Advogado(s): Salomão dos Santos Matos
Despacho: Tendo em vista o art. 38, da Lei nº 10150, de 21.12.2000, diga a Caixa Econômica Federal se em relação ao imóvel objeto desta ação, tem interesse em promover o Arrendamento Imobiliário Especial com Opção de Compra, previsto no mencionado dispositivo legal.

Nº: 99.5967-6

Requerente(s): Caixa Econômica Federal
Advogado(s): Rosomiro C. Arrais Batista Torres de Castro e Outros
Requerido(s): Maria Isabel Soares de Barros
Advogado(s): Pedro Paulo Cavalero dos Santos
Despacho: Tendo em vista o art. 38, da Lei nº 10150, de 21.12.2000, diga a Caixa Econômica Federal se em relação ao imóvel objeto desta ação, tem interesse em promover o Arrendamento Imobiliário Especial com Opção de Compra, previsto no mencionado dispositivo legal.

Nº: 99.3412-9

Requerente(s): Caixa Econômica Federal
Advogado(s): Graciane da Mota Costa
Requerido(s): Ubrajara Almeida Durans e Outro
Advogado(s): Rosomiro C. Arrais Batista Torres de Castro e Outros
Despacho: Tendo em vista o art. 38, da Lei nº 10150, de 21.12.2000, diga a Caixa Econômica Federal se em relação ao imóvel objeto desta ação, tem interesse em

promover o Arrendamento Imobiliário Especial com Opção de Compra, previsto no mencionado dispositivo legal.

Nº: 2000.501-2

Requerente(s): Caixa Econômica Federal
Advogado(s): Domingos Fabiano Cosenza e Outros
Requerido(s): Edmar dos Santos Rocha e Outro
Advogado(s): Ricardo Alexandre Almeida Alves
Despacho: Tendo em vista o art. 38, da Lei nº 10150, de 21.12.2000, diga a Caixa Econômica Federal se em relação ao imóvel objeto desta ação, tem interesse em promover o Arrendamento Imobiliário Especial com Opção de Compra, previsto no mencionado dispositivo legal.

Nº: 2000.1409-3

Requerente(s): Caixa Econômica Federal
Advogado(s): Rosilene Silva de Souza e Outros
Requerido(s): José Luiz Pires da Costa e Outro
Despacho: Tendo em vista o art. 38, da Lei nº 10150, de 21.12.2000, diga a Caixa Econômica Federal se em relação ao imóvel objeto desta ação, tem interesse em promover o Arrendamento Imobiliário Especial com Opção de Compra, previsto no mencionado dispositivo legal.

Nº: 99.7594-0

Requerente(s): Caixa Econômica Federal
Advogado(s): Rosomiro C. Arrais Batista Torres de Castro e Outros
Requerido(s): Lucila Costa Nascimento e Outro
Despacho: Tendo em vista o art. 38, da Lei nº 10150, de 21.12.2000, diga a Caixa Econômica Federal se em relação ao imóvel objeto desta ação, tem interesse em promover o Arrendamento Imobiliário Especial com Opção de Compra, previsto no mencionado dispositivo legal.

Nº: 2000.1395-8

Requerente(s): Caixa Econômica Federal
Advogado(s): Rosilene Silva de Souza e Outros
Requerido(s): Eliseu Antônio dos Santos e Outro
Advogado(s): Raimunda das Graças Matos Martins
Despacho: Tendo em vista o art. 38, da Lei nº 10150, de 21.12.2000, diga a Caixa Econômica Federal se em relação ao imóvel objeto desta ação, tem interesse em promover o Arrendamento Imobiliário Especial com Opção de Compra, previsto no mencionado dispositivo legal.

Classe 5204 - Justificação

Nº: 99.9144-7
Requerente(s): Evandro Macedo dos Santos e Outra
Advogado(s): Paulo Oliveira
Requerido(s): União Federal
Despacho: Defiro o pedido de f. 25. Desentranhem-se os documentos acostados à inicial, colocando-se à disposição do patrono do justificante. Após, arquite-se.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº: 2000.428-4
Requerente(s): Vaneide de Lourdes Menezes Pereira
Advogado(s): Paulo Castro de Pinho
Requerido(s): Caixa Econômica Federal
Advogado(s): Hélio Gueiros Júnior e Outros
Despacho: Requeira a Caixa Econômica Federal o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº: 2001.1665-9
Impetrante: Denner Eudes Favacho da Rocha
Advogado: Maria Elisa Bessa de Castro
Impetrado: Reitor da Universidade Federal do Pará
Decisão: Deferida a liminar. Ordenada a notificação ao Impetrado para prestar informações. Após, vista ao MPF.

PELA SECRETARIA

Nos autos das ações abaixo enumeradas, a Diretora de Secretaria da 3ª Vara, MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA exarou a seguinte certidão: Certifico que, em cumprimento à Portaria 03 de 25.11.96, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara, Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, nesta data, abro vista destes autos, para o(s) Autor(es) se manifestar(em) sobre a(s) contestação(ões) no prazo legal, encaminhando-os à resenha, para publicação da intimação. O referido é verdade e dou fé.

Classe 1200 - Ordinária / Previdenciária
 Nº: 2000.12290-2
 Autor(es): José Maria Cardoso Costa
 Advogado(s): Aluísio Augusto Martins Meira
 Ré(u)(s): Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado(s): Adriano Yared de Oliveira e Outros

Classe 1300 - Ordinária / Serviços Públicos
 Nº: 2000.12784-6
 Autor(es): José Almerindo dos Santos Rodrigues e Outros
 Advogado(s): Solange de Nazaré Rodrigues Corrêa
 Ré(u)(s): Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
 Advogado(s): Newton Elias Rodrigues dos Santos e Outros

Nº: 2000.10512-6
 Autor(es): Maria Zulla Lima Dutra
 Advogado(s): Fernando Facury Scaff e Outros
 Ré(u)(s): União Federal

Nº: 2000.12734-7
 Autor(es): José da Silva Pimentel
 Advogado(s): Antônio Milléo Gomes e Outro
 Ré(u)(s): Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
 Advogado(s): Antônio de Lima Freitas

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
 Nº: 2000.12709-5
 Requerente(s): Aclive Comunicação Visual Ltda.
 Advogado(s): Marta Vinagre Bemboim
 Requerido(s): Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
 Advogado(s): Paulo Velloso Pinto

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA
 LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
 DIRETORA DE SECRETARIA
 LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM EXTRA Nº 07/2001
 EXPEDIENTE DO DIA 20.02.2001

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria n.º 02/99, deste Juízo, intem-se os autores, bem como os réus (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Bradesco), para que requeram a execução do julgado, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a começar pelos autores.

PROC. Nº 95.819-0
 Autor: WILSON DOURADO DA GAMA E OUTROS
 Adv.: Dr. Albenor José Passos da Cunha
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Réu: BANCO DO BRASIL
 Adv.: Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto e/ou José Raimundo Parias Canto
 Réu: BANCO BRADESCO S/A
 Adv.: Dr. José Maurício Monasseh Nahon e/ou Aléxis Tchelzoff Neto

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA
 LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
 DIRETORA DE SECRETARIA
 LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM EXTRA Nº 06/2001
 EXPEDIENTE DO DIA 16.02.2001
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 PROC. Nº 2001.262-7
 Impetr.: JOEL MONTEIRO DE JESUS
 Adv.: Dr. Fábio Tavares de Jesus e outro
 Impdo.: CONSELHEIRO DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DA SEGUNDA CÂMARA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 DESPACHO: Em razão de encontrar-me na Subseção Judiciária de Imperatriz/MA, respondendo, cumulativamente, pela 5ª Vara de Belém/PA, o que impossibilita o manuseio dos autos e análise da documentação que acompanha a inicial, entendo ser medida de bom senso diferir a apreciação liminar para depois das informações. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações. Após, conclusos.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS - Juiz Federal no exercício da 6ª Vara
 ANTENOR DOS REIS MONTE - Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 121/2001
 EXPEDIENTE DE 20/02/2001
 DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
 Nº: 94.0036-7
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Carlos José de Amorim Pinto

Executado: Joaquim Bitencourt Quaresima e Outros
 Despacho: Cuido do pedido de fl. 115. Comprove a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, ter exaurido todos os meios necessários na busca de bens passíveis de penhora dos executados.

Nº: 96.7734-7
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Luiz Carlos Lugues
 Executado: Rondon Cleto Caldas da Silva
 Despacho: Defiro o pedido de fl. 65. Suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para que a exequente diligencie acerca de bens passíveis de penhora do executado, nos termos do art. 791, III, do CPC.

Nº: 93.4434-6
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Executado: Hernan Engenharia Ltda
 Despacho: Defiro o pedido de fl. 80. Prorroge-se a suspensão da presente execução, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que a exequente diligencie acerca de bens passíveis de penhora do executado, nos termos do art. 791, III, do CPC.

Nº: 94.2504-1
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Executado: Inanah Abdel Graffar
 Despacho: Prossiga-se na execução. Apresente a CEF demonstrativo de débito atualizada, deduzido o valor da arrematação de fl. 59, bem como indique bens passíveis de penhora da executada.

Nº: 94.4283-3
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Ione Arrais de Oliveira
 Executado: Carmem Lúcia Leal Costa
 Despacho: Cuido do pedido de fl. 68. Observo que a exequente não atendeu ao despacho de fl. 67 que determina sua manifestação quanto ao conteúdo na cópia anexa ao ofício nº 199/00, de 12.12.2000, que noticia a devolução da deprecata (fl. 66). Diante do exposto, reservo-me o direito de apreciar o pedido de dilação do prazo para apresentação de planilha de demonstrativo de débito, após manifestação da exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a devolução, ou não, da Carta Precatória.

Nº: 94.1396-5
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Isaias Cabral
 Executado: Maria de Nazaré Silva
 Despacho: Esclareça a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o pedido de fl. 86 bem como apresente planilha atualizada do débito exequendo, para que seja dada regular tramitação ao feito.

Nº: 91.3191-7
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Carlos José de Amorim Pinto
 Executado: Maria Elizabeth Rodrigues Lobato
 Despacho: Diante da certidão supra, diga a CEF, no prazo de 05 (cinco) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo, desde já, o que entender de direito.

Nº: 94.0405-2
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Renato Lobato de Moraes
 Executado: Jonas do Nascimento Silva
 Despacho: Intime-se a CEF para que efetue o pagamento das custas processuais finais.

Nº: 95.7281-5
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Graciane da Mota Costa
 Executado: Coimbra Construtora e Incorporadora São Braz Ltda
 Despacho: Instada a se manifestar sobre o pedido formulado pela empresa-executada às fls. 75/76, para que os bens penhorados às fls. 56/57 sejam substituídos por bem imóvel descrito na certidão de fl. 77/80, a exequente, alegando insuficientes os bens já penhorados, requer expedição de mandado de ampliação de penhora sobre aludido bem, pedido o qual defiro. Para tanto, apresente a Caixa, no prazo de 15 (quinze) dias, planilha de demonstrativo de débito atualizada. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, para que se proceda ao registro da penhora do bem penhorado à fl. 60, como requerido na petição de fls. 71/72, que ora defiro.

Nº: 94.1234-9
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Graciane da Mota Costa
 Executado: Cleonilde do Carmo Lima
 Despacho: Diante da certidão supra, intime-se a Caixa para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda ao pagamento das custas de adjudicação, no valor de 136,97 (cento e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), para que seja dado integral cumprimento ao determinando no despacho de fls. 91.

Nº: 94.5150-6
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Regina Alves
 Executado: João Maria Moraes dos Prazeres e Outros
 Despacho: Diante da certidão supra, intime-se a Caixa para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda ao pagamento das custas de adjudicação, no valor de 117,35 (cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos). Após, comprovado o pagamento do Imposto de Bens Imóveis - ITBI (fls. 96/97), exceça-se Carta de Adjudicação, como requerido na petição de fl. 95, que ora defiro.

Nº: 94.1527-5
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Rosomiro Arrais
 Executado: Waldemir Marques Evangelista e Outros
 Despacho: Diante do teor dos ofícios n.ºs 242/00 e 002/01, de 14.11.2000 e de 09.01.2001, fls. 58 e 63, respectivamente, do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Castanhal/PA, diligencie a exequente o cumprimento integral da deprecata, já que cabe ao exequente a realização de determinadas formalidades junto àquele Juízo.

Nº: 93.2153-2
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Maria Amélia Maia Franco
 Executado: Antônio Soares de Carvalho e Outro
 Despacho: Diante da petição da exequente, à fl. 99, e da informação supra, oficie-se ao Juízo relator, 6ª Turma do E. TRF-1ª Região, informando sobre o andamento do presente feito. Intime-se a Caixa para que proceda, no prazo de 05 (cinco) dias, ao pagamento das custas processuais finais.

Nº: 94.1453-8
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Maria Amélia Maia Franco
 Executado: Almir Nazareno dos Santos Moura
 Despacho: Diante da petição da exequente, à fl. 97, e da informação supra, oficie-se ao Juízo relator, 6ª Turma do E. TRF-1ª Região, informando sobre o andamento do presente feito. Intime-se a Caixa para que proceda, no prazo de 05 (cinco) dias, ao pagamento das custas processuais finais.

Nº: 94.5407-6
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Regina Alves
 Executado: Lucimar Rayol Lopes
 Despacho: Diante da informação de fl. 102, da Seção de Cálculos, apresente a CEF, no prazo de 05 (cinco) dias, as especificações das parcelas do débito exequendo, como ali solicitado.

Nº: 94.5610-9
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Regina Alves
 Executado: Edson Silva do Nascimento
 Despacho: Diante da informação de fl. 90, da Seção de Cálculos, apresente a CEF, no prazo de 05 (cinco) dias, as especificações das parcelas do débito exequendo, como ali solicitado.

Nº: 94.1667-0
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Luiz Carlos Lugues
 Executado: Silvana Costa de Melo
 Despacho: Diante da informação de fl. 96, da Seção de Cálculos, apresente a CEF, no prazo de 05 (cinco) dias, as especificações das parcelas do débito exequendo, como ali solicitado.

Nos processos abaixo foi prolatado o seguinte despacho: "Diante da certidão de fl. , suspenda-se o curso da presente e execução, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que a exequente diligencie acerca de bens passíveis de penhora do executado, nos termos do art. 791, III, do CPC."

Nº: 00.29952-9
 Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
 Executado: Bernardino Pontes Gonçalves

Nº: 99.5043-3
 Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
 Executado: Urumajo - Ind. Com. e Transportes Ltda

Nº: 00.34740-0
 Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
 Executado: Ciro Araújo da Silva

Nº: 90.0617-1
 Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
 Executado: Luiz Inaldo Silva da Costa

Nº: 00.31607-5
 Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
 Executado: José Maria Gomes dos Santos

Nos processos abaixo foi prolatado o seguinte despacho: "Diante da certidão de fl. , suspenda-se o curso da presente e execução, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que a exequente diligencie acerca de bens passíveis de penhora do executado, nos termos do art. 791, III, do CPC."

Nº: 98.12046-7
 Exequente: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA
 Advogado: Eduardo Correa Pinto Klautau
 Executado: Antônio Henrique Lopes Maia

Nº: 98.12044-1
 Exequente: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA
 Advogado: Eduardo Correa Pinto Klautau
 Executado: Heyder de Castro Monteiro

Nº: 98.12025-0

Exequente: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA
Advogado: Eduardo Correa Pinto Klautau
Executado: Orvácio de Moura Barra

Nº: 98.11994-9

Exequente: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA
Advogado: Eduardo Correa Pinto Klautau
Executado: Luiz Gefferson Cardoso Quaresma

Nº: 98.11977-3

Exequente: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA
Advogado: Eduardo Correa Pinto Klautau
Executado: Raimundo Duminiense Raloi

Nº: 98.11877-2

Exequente: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA
Advogado: Eduardo Correa Pinto Klautau
Executado: Fernando Augusto Nery Lamarão

Nº: 98.12280-0

Exequente: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA
Advogado: Eduardo Correa Pinto Klautau
Executado: Aduato Gonçalves dos Santos

Nº: 98.11972-0

Exequente: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA
Advogado: Eduardo Correa Pinto Klautau
Executado: Suely Maria Dos Santos Costa

Nos processos abaixo foi prolatado o seguinte despacho: "Diante do decurso do prazo de suspensão do feito, certificado à fl. 31-v, diga a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o acordo formalizado, conforme noticiado na petição de fl."

Nº: 98.11870-3

Exequente: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA
Advogado: Eduardo Correa Pinto Klautau
Executado: Ina Conceição Pinheiro do Couto

Nº: 98.11811-5

Exequente: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA
Advogado: Eduardo Correa Pinto Klautau
Executado: Eduardo Alessandro Quelroz Fonseca

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº: 99.8538-0

Embargante: Octávio Augusto Pereira Lobo
Advogado: Pulo Augusto de Azevedo Meira
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes
Despacho: Junte a embargante cópia do termo de penhora e intimação, no prazo de 10 (dez) dias. Junte a embargada cópia do processo administrativo. Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade.

Nº: 99.3550-1

Embargante: Transcampos Ltda
Advogado: Bruno Menezes Coelho de Souza
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes
Despacho: Dê-se vista à embargante sobre cópia do processo administrativo trazido pelo embargado, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Nº: 2000.2060-6

Embargante: Empesca Norte S/A
Advogado: Haroldo Alves dos Santos
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes
Despacho: Junte a embargada cópia do processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias. Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade.

Nº: 2001.1363-0

Embargante: Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio
Advogado: Glória Maroja
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes
Despacho: Emende a autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando cópia da petição inicial, certidão de dívida ativa, termo de penhora e intimação do processo executivo, bem como do contrato social e suas alterações e instrumento de mandato, sob pena de seu indeferimento

Nº: 99.2805-9

Embargante: Amazonex Industrial e Exportadora S/A
Advogado: Afonso Arinos de S. Lins Filho
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes
Despacho: Junte a autora, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da petição inicial, cópia da petição inicial, certidão de dívida ativa, termo de penhora e intimação do processo executivo, sob pena de indeferimento da petição inicial. Desentranhe a Secretaria a petição de fls. 17 e os documentos a ela anexos, do processo principal (Ex. Fiscal nº 97.629-4) para os autos do presente processo.

Nº: 2000.3080-0

Embargante: Friyasa Frigorífico Vale do Tapanã S/A

Advogado: Antônio Carlos de Souza Gomes Júnior

Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes
Despacho: Emende a autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando cópia da petição inicial, certidão de dívida ativa, termo de penhora e intimação do processo executivo, bem como do contrato social e suas alterações, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº: 2001.1153-7

Embargante: Montemio Montagens Industriais e Construção Civil Ltda
Advogado: Tatiana de Jesus Ozório
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes
Despacho: Emende a autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando cópia da petição inicial, certidão de dívida ativa, termo de penhora e intimação do processo executivo, sob pena de indeferimento da inicial dos presentes embargos.

Nº: 2001.1152-4

Embargante: Montemio Montagens Industriais e Construção Civil Ltda
Advogado: Tatiana de Jesus Ozório
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes
Despacho: Emende a autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando cópia da petição inicial, certidão de dívida ativa, termo de penhora e intimação do processo executivo, sob pena de indeferimento da inicial dos presentes embargos.

Nº: 2000.3081-2

Embargante: Iluminar Materiais Elétricos Ltda
Advogado: Antonio Carlos de Souza Gomes Júnior
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes
Despacho: Emende a autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando cópia da petição inicial, certidão de dívida ativa, contrato social e suas alterações.

Nº: 2000.9496-1

Embargante: Montemio Montagens Industriais e Construção Civil Ltda
Advogado: Tatiana de Jesus Ozório
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes
Despacho: Considerando a formalização da penhora nos autos do processo principal, Execução Fiscal nº 2000.39.00.005677-2, e tendo em vista os princípios da economia e celeridade processual, convalido todos os atos praticados no presente processo e determino à embargante que proceda à juntada da cópia da inicial e CDA, bem como o termo de penhora e intimação do processo executivo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial dos presentes embargos.

Nº: 99.8860-6

Embargante: Eldorado Exportação e Serviços Ltda
Advogado: Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes
Despacho: Junte a embargada cópia do processo administrativo. Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade.

Nº: 99.4873-6

Embargante: Leopoldo Henrique Figueiredo Costa
Advogado: Leopoldo Henrique Figueiredo Costa
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes
Despacho: Junte a embargada cópia do processo administrativo. Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade.

Nº: 99.3203-8

Embargante: Portuense Ferragens S/A e Outros
Advogado: Cláudio Augusto de Azevedo Meira
Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado: Joaquim Moreira Rocha
Despacho: Dê-se vista à embargante sobre cópia do processo administrativo trazido pelo embargado, pelo prazo de 10 (dez) dias. Proceda a Secretaria ao encerramento e abertura de volumes de autos, observado o limite de 150 (cento e cinquenta) reais.

Nos processos abaixo foi prolatado o seguinte despacho: "Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade"

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº: 2000.0532-0

Embargante: Madeciras Acará S/A
Advogado: Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes

Nº: 99.8683-6

Embargante: Friyasa Frigorífico Vale do Tapanã S/A
Advogado: Fernando R C Wanzeller
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes

Nº: 99.8921-2

Embargante: Loja Visão Comércio e Indústria Limitada
Advogado: Guilherme Henrique Rocha Lobato
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes

Nº: 99.4416-0

Embargante: Marina Abelém Kzan

Advogado: Calilo Jorge Kzan Neto
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes

Nº: 2000.7336-0

Embargante: Companhia Nacional Têxtil de Aniamem Cata
Advogado: Leogêno Gonçalves Gomes
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes

Nº: 99.2027-0

Embargante: Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda
Advogado: Haroldo Carlos do Nascimento Cabral
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes

Nº: 99.7655-6

Embargante: Luiz de Figueiredo da Silva ME
Advogado: Haroldo Wilson Gaia Pará
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes

Nº: 99.8697-9

Embargante: Posto Rosamar Ltda
Advogado: Denise de Fátima de Almeida e Cunha
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes

Nº: 2000.5551-5

Embargante: Impacto Comércio Ltda
Advogado: Fernando Augusto Braga de Oliveira
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes

Nº: 99.7660-4

Embargante: Haroldo Alves dos Santos
Advogado: Haroldo Alves dos Santos
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes

Nº: 99.7061-1

Embargante: Grafset Gráfica e Editora Ltda
Advogado: Gelmoryz Santos
Embargada: Caixa Econômica Federal
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

REPUBLICAÇÃO
DESPACHO DO DIA 03/08/99

Nº: 99.1500-2

Embargante: União Norte Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia
Advogado: Israel Barbosa
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado: Isaac Ramiro Bentes
Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal substituto da 7ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 018/2001
EXPEDIENTES DOS DIAS 19, 20 e 21 FEV 2001
AUTOS COM DESPACHOS

93.000007-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Beatriz Engelmann Soares
EXCDO : CONSTRUTORA AMERICA DO SUL LTDA (CASUL) e outros
DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. 136. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias.

93.0002054-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : MÁRCIA CONCEIÇÃO DA SILVA NOGUEIRA
Adv. : PA5727 - Márcia do Socorro Rodrigues de Miranda
DESPACHO : Em face da petição de fls. 80, defiro o pedido.

93.0002523-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PAL-178 - Liana Cunha Mousinho
EXCDO : JOSE ANTONIO ANDRADE AZEVEDO
DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na peça de fl. 86, junte a Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, planilha de cálculos atualizada referente ao débito nestes autos para o prosseguimento do feito.

94.0001240-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobilstch
EXCDO : RAQUELINI SOUZA DE OLIVEIRA

DESPACHO : Junte a Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstrativo de débito atualizado. Após, remetam-se os autos à seção de cálculos para atualização do débito de acordo com a planilha apresentada. Faça-se a alienação do bem penhorado à fl. 25, em praça pública a realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pela Srª Diretora de Secretaria, observadas as formalidades legais. Expeça-se o competente edital, entregando-o à(ao) Exequente, mediante recibo, para que promova sua publicação. Expeçam-se os mandados de praxe.

94.0004348-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advº : PA-836 - Isaias Cabral
EXCDO : MARIA DE NAZARE LOPES DE ANGELO
DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido à fl. 72.

1998.39.00.007400-8 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : GRISOLIA SHOPING MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros
DESPACHO : Colha-se manifestação do(a) Executado sobre a petição de fl. 47.

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.

1998.39.00.011772-8 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTTE : ANTONIO CARLOS DE SOUZA AYRES
ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Advº : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

2000.39.00.001920-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : ARCON - ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOG. : PA8059 - CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

1999.39.00.000964-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : BOSS INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO : Vista ao Embargado para se manifestar sobre o pedido de desistência formulado pela Embargante, em virtude de adesão ao REFIS.

1999.39.00.001262-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : STARLIGHT COMERCIO LTDA
Advº : PA5586 - Paulo Augusto de Azevedo Meira e outro
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Intime-se a embargada do despacho de fl. 29.

1999.39.00.005915-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advº : PAL-178 - Liana Cunha Mousinho
EXCDO : L A S BRITO E LOPES LTDA e outro
ADVOG. : PA1618 - ELIAS PINTO DE ALMEIDA
DESPACHO : Manifeste-se a Caixa Econômica Federal (CEF) sobre o conteúdo nas certidões lançadas no verso do mandado de fl. 21.

2000.39.00.013532-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES DO BRASIL
ADVOG. : PA1011 - CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Emende o(a) Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, formulando pedido e ainda, com contrato social, cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos e demais peças obrigatórias ou facultativas, sob pena de indeferimento do feito.

Nos 03 (três) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Emende o(a) Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópias do título executivo, de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos e demais peças obrigatórias ou facultativas, sob pena de indeferimento do feito.

2001.39.00.001154-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : MONTEMILMONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADVOG. : PA8859 - TATIANA DE JESUS OZORIO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

2001.39.00.001155-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : MONTEMILMONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADVOG. : PA8859 - TATIANA DE JESUS OZORIO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

2001.39.00.001157-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : MONTEMILMONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADVOG. : PA8859 - TATIANA DE JESUS OZORIO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

2001.39.00.001156-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : MONTEMILMONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADVOG. : PA8859 - TATIANA DE JESUS OZORIO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Emende o(a) Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos e demais peças obrigatórias ou facultativas, assim como, procedendo a autenticação do instrumento de mandato de fl. 16, sob pena de indeferimento do feito.

2001.39.00.001178-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : MARIA DE LOURDES MENEZES VIEIRA
ADVOG. : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : VERA LUCIA L DOS SANTOS
DESPACHO : Emende o(a) Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópia do título executivo e demais peças obrigatórias ou facultativas, assim como, atribuindo valor à causa, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

2001.39.00.001296-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : JOAQUIM PONSECA NAVEGACAO INDUSTRIA E COMERCIO SA
ADVOG. : PA5441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Emende o(a) Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com contrato social, cópias do título executivo e demais peças obrigatórias ou facultativas, assim como atribuindo valor a causa, sob pena de indeferimento do feito.

2001.39.00.001358-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : AMAZON DIESEL MOTORES LTDA
ADVOG. : PA3609 - IONE ARAIAS OLIVEIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Emende o(a) Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópias do título executivo, contrato social da empresa executada e de peças obrigatórias ou facultativas, sob pena de nulidade do processo (art. 13, inc. I do CPC) e extinção do feito sem julgamento do mérito.

2001.39.00.001359-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : AMAZON DIESEL MOTORES LTDA
ADVOG. : PA3609 - IONE ARAIAS OLIVEIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Emende o(a) Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com contrato social, cópias do título executivo e demais peças obrigatórias ou facultativas, sob pena de indeferimento do feito.

AUTOS COM DECISÕES

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja a sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e torno sem efeito o despacho de fl. ..., determinando a remessa dos autos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se.

1999.39.00.002243-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MORENO LTDA

2001.39.00.001026-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
ADVOG. : DF0122 - EVANDERSON DE JESUS GUTIERRES
EXCDO : INDUSTRIA MARONI S/A e outro

2000.39.00.014475-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Advº : PA7705 - Marcus Alexandre Ribeiro Fideis
EXCDO : REINALDO DURANS DE OLIVEIRA
DESPACHO : O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja a sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Santana, PA, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do

acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Santana, PA, dando-se baixa na distribuição.

2000.39.00.000220-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOG. : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : ANTONIO LOPES DE ANGELO
DECISÃO : Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Rondon do Pará, PA, município que integra a jurisdição federal da Subseção Judiciária de Marabá, PA, logo, entendendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do executado. Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal de Marabá, dando-se baixa na distribuição.

2000.39.00.014462-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Advº : PA7705 - Marcus Alexandre Ribeiro Fideis
EXCDO : OTI SILVA SANTOS
DECISÃO : Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Belterra, PA, município que integra a jurisdição federal da Subseção Judiciária de Santarém, PA, logo, entendendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do executado. Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal de Santarém, dando-se baixa na distribuição.

AUTOS COM SENTENÇAS

00.0034912-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : PAULO SIMOES ROSADO
ADVOG. : PA1259 - AMERICO LINS DA SILVA LEAL
EMBDO : UNIAO FEDERAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, rejeito liminarmente os Embargos à Execução e extingo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 16, § 1º, da Lei nº 4.830/80 c/c o art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Junte-se cópia da presente nos autos principais. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nos 10 (dez) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: (...) Ante o exposto, julgo por sentença extinto o feito nos termos do art. 598 c/c art. 267, inc. VI do CPC, declarando-se inconstitucional a parte do dispositivo do art. 20 da MP 1973/00 que determina o arquivamento da execução "sem baixa na distribuição". Conquanto a sentença não é de mérito, inaplicável o art. 475 do CPC (remessa ex officio), eis que não faz coisa julgada material a presente sentença. Honorários incabíveis e custas ex lege. P.R.I.

00.0033809-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
EXCDO : AGRICOLA MADRESSILVA LTDA - AGROSIL

00.0035097-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

EXCDO : J.D.L. COMERCIAL LTDA (FARMACIA ROSARIO DE FATIMA)
00.0036253-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : JOAO ANTONES RUAS

00.0036527-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : SARAH CAMERON

00.0036915-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : ANTONIA RODRIGUES FORO DA SILVA

00.0037037-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : JONAS DIAS SANTANA

89.0000237-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : HIERMES ANTONIO DE MELO

90.0000449-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : MARIA DA CONCEICAO SOUSA FALCAO

90.0002249-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : PANIFICADORA PORTUGUESA LTDA

1997.39.00.008839-8 EXECUCAO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : RAIMUNDO CHAVES FILHO

Nos 02 (dois) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, extingo o processo sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Honorários inabafáveis. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P. R. I.

93.0003266-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : EDVA FRANCO MEIRELES

96.0003883-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES
EXCDO : EDVA FRANCO MEIRELES

Nos 02 (dois) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os presentes autos. P. R. I.

1997.39.00.012459-7 EXECUCAO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : JOAQUIM AMERICO PINTO MOUTINHO

1998.39.00.002963-1 EXECUCAO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : SUPERMOTO COMERCIAL LTDA ME

Nos 02 (dois) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Decido. (...) Em face do exposto, REJEITO os Embargos declaratórios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.004948-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBE : TUNAMAR COMERCIO LTDA
Adv. : PA2616 - Haroldo Alves dos Santos
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

1998.39.00.004950-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBE : TUNAMAR COMERCIO LTDA
Adv. : PA2616 - Haroldo Alves dos Santos
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

1998.39.00.006913-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBE : MODAS E CONFECCOES DA SETE LTDA E OUTROS
Adv. : PA8305 - Mychelle Braz Pompeu Brasil
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOG. : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
SENTENÇA: Vistos etc. (...), Ante o exposto, julgo improcedentes os Embargos do Devedor e condeno o(a) embargante ao pagamento de honorários advocatícios em 05% (cinco por cento) sobre o valor da execução, em atenção ao disposto no art. 20, § 4º, do CPC. Custas indevidas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal de que trata. Publicada a presente e intimadas as partes, fica desde já determinado o prosseguimento da execução, eis que de natureza definitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

DIMIS DA COSTA BRAGA
Juiz Federal Substituto
JADETE SIQUEIRA DE NIETO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 010
EXPEDIENTES DO DIA 14/02/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Nos 07 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Em face da Portaria nº 183 de 27/06/2000, intime-se o autor para complementar o valor das custas judiciais, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, a complementação, cite-se."

PROC.: 2000.39.02.002505-8
Autor: SIRLENE PÁTIMA DE OLIVEIRA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002542-7
Autor: DOMETILDE PADILHA OLIVEIRA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002655-8
Autor: MARGARETH ROSANA DIAS DE OLIVEIRA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002669-0
Autor: MARIA CLEICE SAGAMA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002795-6
Autor: MARIA DOS SANTOS SOUSA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002800-7
Autor: ROSALBA GOLOBOVANTE DA SILVA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002804-8
Autor: ANTONIA MARIA DE JESUS
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

EXPEDIENTES DO DIA 15/02/2001 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Nos 07 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Em face da Portaria nº 183 de 27/06/2000, intime-se o autor para complementar o valor das custas judiciais, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, a complementação, cite-se."

PROC.: 2000.39.02.002523-6
Autor: JOÃO EVANGELISTA MIRANDA DOS SANTOS
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002543-0
Autor: ELIZANGELA PINGARILHO CALDAS
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002545-5
Autor: FRANCISCO BORGES DE SOUSA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002552-9
Autor: ALRENI GASPAR DE ALMEIDA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002553-1
Autor: ROSINALDO BARBOSA RODRIGUES
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002803-5
Autor: JUSCILANIA DE SOUSA MIRANDA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002810-9
Autor: LUZIA SANTANA DE ARAUJO
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

EXPEDIENTES DO DIA 16/02/2001 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Nos 08 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o benefício da Assistência Judiciária Gratuita. Cite-se. Intime-se."

PROC.: 2000.39.02.001131-9
Autor: IVETE TEREZINHA DE ARAÚJO PEDROSO
Advog.: Eduardo Maurício Silva Fonseca
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.001133-4
Autor: SEBASTIANA REGO CORREA
Advog.: Eduardo Maurício Silva Fonseca

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.001134-7
Autor: SÔNIA MARIA DE SOUSA ARAÚJO
Advog.: Eduardo Maurício Silva Fonseca
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.001135-0
Autor: LEONORA DOS SANTOS GOMES
Advog.: Eduardo Maurício Silva Fonseca
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.001136-2
Autor: SULLIVAN DOS SANTOS ARAÚJO
Advog.: Eduardo Maurício Silva Fonseca
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.001137-5
Autor: JOSÉ RICARDO DE JESUS MONTEIRO
Advog.: Eduardo Maurício Silva Fonseca
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.001139-0
Autor: JOÃO DA MATA PEDROSO FILHO
Advog.: Eduardo Maurício Silva Fonseca
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.001140-8
Autor: RAIMUNDO IVAN NOGUEIRA DE ARAÚJO
Advog.: Eduardo Maurício Silva Fonseca
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Nos 20 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Em face da Portaria nº 183 de 27/06/2000, intime-se o autor para complementar o valor das custas judiciais, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, a complementação, cite-se."

PROC.: 2000.39.02.001826-7
Autor: REINALDO SILVA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002497-9
Autor: ABRAAO DE SOUSA DIAS
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002498-1
Autor: LOURIVAL RIBEIRO DA SILVA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002499-4
Autor: SEBASTIÃO OLIVEIRA DE SOUZA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002503-2
Autor: JOSÉ DE CASTRO LEITE
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002506-0
Autor: PEDRO BATISTA SILVA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002525-1
Autor: FRANCISCO BENTES DOS SANTOS
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002526-4
Autor: OSVALDO PERBIRA DA COSTA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002541-4
Autor: SÉRGIO PEDROSO GONÇALVES
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002544-2
Autor: EDMILSON JOSE NETO DOS SANTOS
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002652-0
Autor: RAIMUNDA MARIA DE SOUZA MOURA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002653-2
Autor: FRANCISCO ANTONIO DE ARAUJO
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002654-5
Autor: JOÃO JOEL LIMAS
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002657-3
Autor: EDMILSON RODRIGUES FERREIRA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002668-8
Autor: DEUZALIA VITALINA DE JESUS
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002670-8
Autor: MOIZES DA CONCEIÇÃO QUARESMA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002790-2
Autor: JOSÉ PEDRO DA SILVA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002806-3
Autor: JÁNER DE OLIVEIRA CAETANO
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002807-6
Autor: ANTONIO JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.002812-4
Autor: GERALDO SOARES LOPES
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

EM TEMPO
EXPEDIENTES DO DIA 07/02/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Nos 05 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o pedido do autor de fls. ... Ofício-se à(s) ... Vara(s) da Seção Judiciária de Belém, solicitando cópia dos documentos, conforme o requerido. Intime-se."

PROC.: 2000.39.02.001164-2
Autor: VALDEMIO JOSE GARCIA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.001187-4
Autor: MARIA ILMA DAMASCENO TEIXEIRA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.001214-4
Autor: MARIA DE LOURDES MENDES DA SILVA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.001435-2
Autor: JOÃO BATISTA FERREIRA SANTIAGO

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.001439-3
Autor: MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE
DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 21/02/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2001.39.00.001730-0 PROT: 20/02/2001
CLASSE: 06200 - CARTA ROGATORIA
REQTE: DISCO S.A.
REQDO: HAMEX - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
J. DEPR.: MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: 2

PROCESSO: 2001.39.00.001740-2 PROT: 20/02/2001
CLASSE: 01701 - AÇÃO ORDINARIA/SISTEMA FINAN
AUTOR: DANIEL FARAGE
ADVOGADO: PA8273 - SUZY OLIVEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.001741-5 PROT: 20/02/2001
CLASSE: 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE: MARIELINA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: PA2478 - ANTONIO DE PADUA TUMA HABER
JFDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.001744-3 PROT: 20/02/2001
CLASSE: 17200 - CARTA ROGATORIA PENAL
REQTE: TRIBUNAL DE JUSTICA DE GRASSE - REPUBLICA FRANCESA
J. DEPR.: MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.001746-9 PROT: 21/02/2001
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE: MARCIO DIAS MONTEIRO
ADVOGADO: PA3831 - NORMA MARIA DOS SANTOS BORGES
IMPDO: COMANDO DO GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BELEM - ESCOLA FORMACAO RESERV NAVAIS
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.001747-3 PROT: 21/02/2001
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE: ELITEC INSTALACOES MANUTENCOES E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: PA7768 - JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.001748-4 PROT: 21/02/2001
CLASSE: 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE: DIARIOS DO PARA LTDA
ADVOGADO: PA7861 - CLAUDIO LOPES BUENO
EXCDO: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.001749-7 PROT: 21/02/2001
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.001750-4 PROT: 21/02/2001
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA E OUTRO
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.001752-0 PROT: 21/02/2001
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
ADVOGADO: CE10488 - ELIZABETH ALECRIM SOARES COELHO
EXCDO: VENILDA VIEIRA DE ALMEIDA
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.001753-2 PROT: 21/02/2001
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REU: S & F REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.001756-0 PROT: 21/02/2001
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR: M A E REZENDE - ME
ADVOGADO: PA5555 - FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
REU: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.001758-6 PROT: 21/02/2001
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
REQDO: DIZELMA MIRANDA DA SILVA E OUTROS
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE ALAGOAS
VARA: 5

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO: 2001.39.00.001738-2 PROT: 20/02/2001
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.011585-7 CLASSE: 4100
EMBT: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EMBD: CECILIA TEREZINHA ROCHA LUZ E OUTROS
PROCURAD.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.001739-5 PROT: 20/02/2001
CLASSE: 15301 - RESTITUICAO DE COISAS APREEN
PRINCIPAL: 2001.39.00.000920-0 CLASSE: 15600
REQTE: MANOEL LEONCIO PASTANA FILHO
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.001742-8 PROT: 20/02/2001
CLASSE: 15301 - RESTITUICAO DE COISAS APREEN
PRINCIPAL: 2000.39.00.014304-8 CLASSE: 15203
REQTE: JOSE DURVAL DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO: PA9667 - HARLEY LEOPOLDO PEREIRA SOBRINHO
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.001743-0 PROT: 20/02/2001
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.012998-0 CLASSE: 4100
EMBT: UNIAO FEDERAL
EMBD: ROBERTO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
PROCURAD.: JOSE ORLANDO GOMES
VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.001745-6 PROT: 20/02/2001
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.013309-1 CLASSE: 4100
EMBT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EMBD: LEVI CHAVAGLIA
ADVOGADO: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.001751-7 PROT: 21/02/2001
CLASSE: 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 94.0003186-6 CLASSE: 4200
EMBT: GERMANO JOAO ALBUQUERQUE DE NORONHA E OUTRO
ADVOGADO: PA1498 - DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA E OUTRO
EMBD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.001754-5 PROT: 21/02/2001
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 2000.39.00.008137-0 CLASSE: 15600
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: REGIANE DO ROSARIO SANTOS E OUTRO
VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.001755-8 PROT: 21/02/2001
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.011257-4 CLASSE: 4100
EMBT: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EMBD: FRANCISCA DE PATIMA DE SOUZA AGUIAR E OUTRO
ADVOGADO: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.001757-3 PROT: 21/02/2001
CLASSE: 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2000.39.00.013883-4 CLASSE: 1701
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA977 - ROSOMIRO ARRAIS
REQDO: RENATA MARIA DE ALMEIDA MARTINS LOBATO
ADVOGADO: PA3647 - ELIETE DE SOUZA COLARES
VARA: 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

DISTRIBUIDOS	00013
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00009
REDISTRIBUIDOS	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00022
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00009

BELEM, 21/02/2001
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP.M.P.R.

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entrância na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, a ser preenchida por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES
2. ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR
3. ALCENILDO RIBEIRO SILVA
4. ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO
5. BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA
6. CÉZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
7. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS
8. ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
9. ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA
10. IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
11. JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA
12. LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA
13. LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
14. MARCELO BATISTA GONÇALVES
15. MARCELO MAIA DE SOUSA
16. MARIA DE BELÉM SANTOS
17. MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO
18. MILTON LUÍS LOBO DE MENEZES
19. NATANAEL CARDOSO LEITÃO
20. NÉLIO CAETANO SILVA
21. REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO
22. ROBERTO PEREIRA PINHO
23. SAMIR TADEU MORAES DAHÁS JORGE
24. SIMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA
25. SUELY REGINA AGUIAR CRUZ
26. SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA
27. VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO
28. WILSON PINHEIRO BRANDÃO

Belém-Pa., 22 de fevereiro de 2001.
ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entrância na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, a ser preenchida por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR
2. ALCENILDO RIBEIRO SILVA
3. ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO
4. BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA
5. CÉZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
6. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS
7. ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
8. ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA
9. IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
10. JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA
11. LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA
12. LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
13. MARCELO BATISTA GONÇALVES
14. MARCELO MAIA DE SOUSA
15. MARIA DE BELÉM SANTOS
16. MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
17. MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO
18. MILTON LUÍS LOBO DE MENEZES
19. NATANAEL CARDOSO LEITÃO
20. SAMIR TADEU MORAES DAHÁS JORGE
21. SIMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA

22. SUELY REGINA AGUIAR CRUZ
 23. VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO
 24. WILSON PINHEIRO BRANDÃO
- Belém-Pa., 22 de fevereiro de 2001.
ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entrância na 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, a ser preenchida por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES
2. ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR
3. ALCENILDO RIBEIRO SILVA
4. ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO
5. BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA
6. CÉZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
7. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS
8. ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
9. ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA
10. IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
11. JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA
12. LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA
13. LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
14. MARCELO BATISTA GONÇALVES
15. MARCELO MAIA DE SOUSA
16. MARIA DE BELÉM SANTOS
17. MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO
18. MILTON LUÍS LOBO DE MENEZES
19. NATANAEL CARDOSO LEITÃO
20. NÉLIO CAETANO SILVA
21. REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO
22. ROBERTO PEREIRA PINHO
23. SAMIR TADEU MORAES DAHÁS JORGE
24. SIMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA
25. SUELY REGINA AGUIAR CRUZ
26. SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA
27. VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO
28. WILSON PINHEIRO BRANDÃO

Belém-Pa., 22 de fevereiro de 2001.
ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

ERRATA

No Edital publicado no D.O.E., de 21.02.2001 (Caderno do Judiciário 1 - Pág. 7), onde se lê: "...e 265, § 1º do...", leia-se: "...e 26, § 1º do...".

Belém, 22 de fevereiro de 2001
ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 0304/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO ter o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará facultado o expediente forense nos dias 26 e 28 de fevereiro de 2001, conforme Portaria nº 305/2001-GP, de 21.02.2001, publicada no Diário de Justiça de 22.02.2001; CONSIDERANDO a correlação dos serviços do Poder Judiciário e do Ministério Público, sendo este Órgão essencial à administração da Justiça;

RESOLVE:

TORNAR ponto facultativo o expediente do Ministério Público do Estado do Pará e Interior nos dias 26 e 28 de fevereiro, segunda-feira e quarta-feira, do corrente ano, sem prejuízo dos serviços essenciais, nestes abrangidos os plantões funcionais, audiências marcadas e não transferidas dos Senhores Membros, o serviço de Guarda da Instituição e o Protocolo.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 22 de fevereiro de 2001.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

AVISO Nº 007/2001-MP/CC

A Comissão do X Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público AVISA, de conformidade com o disposto no subitem 9.8, do Edital 001/2000-MP/CC, que os candidatos abaixo relacionados foram considerados aprovados na segunda fase do certame:

NOME	INSCRIÇÃO	MEDIA
AFONSO JOFRE MACEDO FERRO	00832	5.33
ALESSANDRA REBELO CLOS	00030	7.00
ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO	00267	6.16
ALINE CORREA SOARES	00209	6.83
AMARILDO DA SILVA GUERRA	00688	5.00
ANA MARIA MAGALHAES CARVALHO DE RIVERA	00882	5.16
CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA	00491	5.16

CARMEN BURLE DA MOTA	00113	6.33
DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO	00137	6.16
DANIELA SOUZA FILHO MOURA	00439	6.33
FABIA MUSSI DE OLIVEIRA	00199	5.66
FABIO ARAUJO MARCAL	00438	6.16
JAYME FERREIRA BASTOS FILHO	00274	7.16
JOAO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN	00004	6.00
JOAO RONALDO CORREA MARTIRES	00220	5.33
JORGE DELANO DA SILVA	00232	5.16
JOSE EDUARDO CARVALHO ARAUJO	00649	5.83
JOSE EDVALDO PEREIRA SALES	00703	6.50
JULIO CESAR SOUSA COSTA	00252	6.16
LARISSA BRASIL BRANDAO	00293	5.83
LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR	00013	5.83
LUCIANA MACIEL RAMOS	00203	6.66
LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA	00193	6.00
LUZIANA BARATA DANTAS	00230	6.00
MARIA AUGUSTA FREITAS DA CUNHA	00435	6.00
NADILSON PORTILHO GOMES	00653	5.66
NELBA DE SOUZA SIQUEIRA ALMEIDA	00379	6.00
NEY TAPAJOS FERREIRA FRANCO	00836	6.16
PATRICIA DE FATIMA DE CARVALHO ARAUJO	00280	5.16
PAULO ANGELO NOGUEIRA FURTADO	00642	5.00
PAULO ARIAS CARVALHO CRUZ	00001	5.50
PRISCILLA TEREZA DE ARAUJO COSTA	00521	5.66
ROGERIO FONTEL POMPEU	00315	5.33
ROSEANE DE SOUZA PINHO	00055	6.00
SANDRO RAMOS CHERMONT	00026	6.33
SILVIA DE SOUZA CANELA	00378	5.66
TULIO CHAVES NOVAES	00202	6.16
VANESSA RAMOS COUTO	00154	5.16
VIVIANA DOS SANTOS COUTO	00034	5.66
VIVIANE LOBATO SOBRAL	00342	6.66
VYLLYA COSTA BARRA	00827	6.16

OBS: (*) PORTADOR DE DEFICIENCIA

AVISA também, na forma do subitem 10.1, do supracitado Edital, que a Inscrição Definitiva dos candidatos habilitados na segunda fase realizar-se-á no período de 12 a 23 de março do corrente ano, no auditório do Edifício Anexo I, do Ministério Público do Estado do Pará, localizado na Rua Ângelo Custódio, nº 36. Outras informações estarão disponibilizadas na Secretaria-Geral do Ministério Público, no 2º andar do Edifício-Sede, localizada nesta cidade, a Rua João Diogo, nº 100, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Belém, 21 de fevereiro de 2001.
ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
Presidente
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Membro suplente
UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Membro
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Membro - Representante da OAB/PA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8- REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1102/00
Exequente: CLÁUDIO JOSÉ SACRAMENTO DE MELO
Advogado(a): Mariel Bezerra do Nascimento (OAB2175)
Executado(a): ARTELÂNDIA MÓVEIS E OUTROS
Advogado(a):
Conteúdo: I - Ficar ciente da informação de fls. 41 dos autos supra.
II - Informar se tem interesse em adjudicar o bem penhorado.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1339/00
Exequente: BENJAMIN BATISTA ROLDÃO
Advogado(a): Ruth Helena Guedes Oliveira (OAB5592)
Executado(a): PARÁ ALIMENTOS DO MAR LTDA E OUTRO
Advogado(a):
Conteúdo: Indicar bens à penhora ou o paradeiro dos bens discriminados no auto de penhora de fls. 58, sob pena de levantamento da penhora e suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROCESSO Nº 1º VTB - 0712/00
 Exequente: ALESSANDRA DE SOUZA MORAES
 Advogado(a): Rosane Baglioli Daminiski (OAB7985)
 Executado(a): JOSÉ CARLOS DE LIMA ME CULTURA USADA
 Conteúdo: Comparecer na Secretaria do Juízo a fim de receber a CTPS da reclamante.

PROCESSO Nº 1º VTB - 0385/96
 Exequente: PEDRO DA SILVA FREITAS
 Advogado(a): Maria José Cabral Cavalli (OAB3191)
 Executado(a): CONSTRUTORA GUIMARÃES CASTRO LTDA
 Conteúdo: Ficar ciente do Ofício de fls. 204 do Juízo Deprecado, informando que não houve licitação e leilão realizado e caso permaneça o silêncio do exequente, no prazo de 30 dias, a Carta Precatória será devolvida.

PROCESSO Nº 1º VTB - 1173/98
 Exequente: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COPALÁ INDÚSTRIA REUNIDAS S/A
 Advogado(a): Raimundo Jorge Santos de Matos (OAB6643)
 Executado(a): IVALDO FERREIRA DE SOUSA
 Advogado(a): Selma Lúcia Lopes Leão (OAB4492)
 Conteúdo: Ficar ciente da sentença de impugnação aos cálculos, conclusão: "...DECIDIDO JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS INTERPOSTA POR ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALÁ INDÚSTRIA REUNIDAS S/A., EXECUTADA NESTE PROCESSO, EM QUE CONTEDE COM IVALDO FERREIRA DE SOUSA E OUTROS, EXEQUENTES, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

PROCESSO Nº 1º VTB - 1109/96
 Exequente: FRED SARMAHNO FRAHIA
 Advogado(a): Tito Eduardo Valente do Couto (OAB5596)
 Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado(a): Susana Pignatari de Barros Coimbra (OAB3764B)
 Conteúdo: Ficar ciente da sentença de impugnação aos cálculos de fls. 609/613, conclusão: "ANTE O EXPOSTO, DECIDIDO: I- JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS FORMULADAS PELO RECLAMANTE FRED SARMAHNO FRAHIA; II- JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PROPOSTAS PELO RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A PARA DETERMINAR A REFORMA DOS CÁLCULOS DE HORAS EXTRAS PERTINENTES AO MÊS DE DEZEMBRO/92. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO NOTIFIQUEM-SE AS PARTES..."

PROCESSO Nº 1º VTB - 0185/91
 Exequente: JAIME DE OLIVEIRA BIBAS e OUTROS
 Advogado(a): Deusdedit Freire Brasil (OAB/PA-920-D21)
 Executado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFFPA
 Conteúdo: Ficar ciente do despacho de fls. 326: "I - Tendo em vista que os cálculos já foram homologados pelo Juízo, às fls. 320, torno sem efeito o item II do mesmo despacho." "II-Cite-se".

PROCESSO Nº 1º VTB - 1587/98
 Exequente: ALDERILO CARMONA DA SILVA
 Advogado(a): Jarbas Vasconcelos do Carmo (OAB5206)
 Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
 Advogado(a): Raul Luiz Ferraz Filho (OAB4228)
 Conteúdo: Comprovar os recolhimentos previdenciários, conforme estabelecido no acordo, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

PROCESSO Nº 1º VTB - 2018/99
 Exequente: WALDO CÉLIO BARATA DA SILVA
 Executado(a): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a): Antonio da Silva Lira (OAB1555-A-256)
 Conteúdo: Ficar ciente dos seguintes despachos: I - Apresentar os elementos solicitados pelo setor de cálculos, quais sejam: "...o valor devido, mês a mês, das Gratificações/Vantagens Pecuniárias desde janeiro/95 até a presente data, bem como o mês de férias de 2000." II - Cumprir a obrigação de fazer, na qual foi condenada em sentença a reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, (Integração das gratificações/vantagens pecuniárias à remuneração do obreiro).

PROCESSO Nº 1º VTB - 0130/97
 Exequente: VALDIR DA SILVA SANTOS
 Advogado(a): Erlene Gonçalves Lima (OAB6574B)
 Executado(a): EMPESCA S/A CONSTRUÇÕES NAVAIS PBSCA E EXPORTAÇÃO
 Conteúdo: Contestar embargos à execução, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 1º VTB - 1518/97
 Exequente: INÁCIO PINHEIRO CAVALCANTE FILHO e OUTRO
 Executado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
 Advogado(a): Paula Prassinetti Mattos (OAB2731)
 Conteúdo: Ficar ciente do despacho de fls. 417 dos autos supra.

PROCESSO Nº 1º VTB - 1828/99
 Exequente: ARIVALDO PERNANDES DE SOUSA
 Advogado(a): Mariel Bezerra do Nascimento (OAB2175)
 Executado(a): H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
 Conteúdo: I - Indicar bens da empresa ou dos sócios à penhora, que possua valor de mercado compatível com seu crédito.
 II - Ficar ciente da certidão de fls. 85.

PROCESSO Nº 1º VTB - 0409/00
 Exequente: SIDERLEY FERNANDO DE MELO BRITO

INTERNET: www.ioepa.com.br

Advogado(a): Olga Bayma da Costa (OAB717-0 47)
 Executado(a): COLÉGIO LA MARKA E OUTROS
 Conteúdo: Indicar bens dos sócios à penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

PROCESSO Nº 1º VTB - 1117/00
 Exequente: WALBER CORDEIRO
 Advogado(a): Betania Hoyos P. Vieira (OAB8502)
 Executado(a): JORGE TEIXEIRA SALES
 Advogado(a): Lúcia Helena Souza Mergulhão (OAB8332)
 Conteúdo: I - Ao reclamante ficar ciente do despacho de fls. 76/76v.
 II - Ao reclamado ficar ciente do seguinte despacho de fls. 79/79v "Notificar o reclamado para depositar o restante da 2ª parcela em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução pelo valor do saldo total restante."

PROCESSO Nº 1º VTB - 1574/99
 Exequente: ELENICE STOIBER MACHADO
 Advogado(a): Antonio Carlos do Nascimento (OAB8346)
 Executado(a): BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A
 Conteúdo: Contestar embargos à execução, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 1º VTB - 1160/00
 Exequente: ROBERTO RODRIGUES CARVALHO
 Advogado(a): Raimundo Kulkamp (OAB6158)
 Executado(a): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
 Advogado(a): Lívia C. Chermont (OAB1287L/65)
 Conteúdo: Ficar ciente do despacho de fls. 336/337.

PROCESSO Nº 1º VTB - 1487/98
 Reclamante: HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES E OUTROS
 Advogado(a): Jarbas Vasconcelos do Carmo (OAB5206)
 Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
 Advogado(a): Raul Luiz Ferraz Filho (OAB4228)
 Conteúdo: Ficar ciente do despacho de fls. 303v.

PROCESSO Nº 1º VTB - 1121/00
 Exequente: MÁRCIA CRISTINA BATISTA MARTINS
 Advogado(a): Olga Bayma da Costa (OAB717-0 47)
 Executado(a): HERMOGENES CORREA DA MOTA
 Conteúdo: Informar o atual endereço do executado, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de citação.

PROCESSO Nº 1º VTB - 2232/00
 Reclamante: ODILIO SOUSA SANTOS
 Advogado(a): Cláudio Monteiro Gonçalves (OAB4656)
 Reclamado(a): TELECLUBE - CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ
 Advogado(a): Carlos Tadeu Vaz Moreira (OAB5927)
 Conteúdo: As partes para contraminutarem recurso ordinário, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 1º VTB - 0240/01
 Agravante: EMPESCA ALIMENTOS S/A
 Agravado(a): JOSÉ FERREIRA DA SILVA
 Advogado(a): Erlene Gonçalves Lima (OAB6574)
 Conteúdo: Contraminutar Agravo de Instrumento, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 1º VTB - 0066/92
 Exequente: JOSÉ REIS FARIAS
 Advogado(a): Paula Prassinetti Mattos (OAB2781)
 Executado(a): COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Advogado(a): Sônia Maria Kerber Almeida (OAB3365)
 Conteúdo: I - As partes ficarem cientes do despacho de fls. 425, item I.
 II - Ao reclamante para que indique outros bens da executada passíveis de penhora e de mais fácil alienação, no prazo de 60 dias, sob pena de levantamento da penhora e suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80."

TRT 8ª REGIÃO - 3ª TURMA

DECISÃO MONOCRÁTICA
 PROCESSO TRT 3ª T. AP 166/2001. AGRAVANTE: ANA LÚCIA DA COSTA LOPES, YVONE DE FÁTIMA BOTELHO DO COUTO, MARGARETH EVANGELISTA TRINDADE e LUCÉLIA CARDOSO DA SILVA. Advogados: Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. AGRAVADOS: PARÁ CLÍNICAS S/C LTDA, EDUARDO AUGUSTO DE PAIVA LEDO e ALBERTO JORGE DE PAIVA LEDO DEUSA RIBEIRO DA GAMA. Advogado: Doutor Délcio José Cohen Silva. DECISÃO: Ante todo o exposto, e em conclusão, nega-se seguimento ao agravo de petição, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, eis que não preenchidos os pressupostos de adequação e tempestividade, determinando-se a intimação das agravantes e a notificação dos agravados desta decisão, através de publicação no Diário Oficial do Estado e, se disponível endereço, pelo correio eletrônico, tudo conforme os fundamentos.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
 Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 13/01 - 3ª TURMA
 SESSÃO: 22-2-2001

REPÚBLICAÇÃO
 SESSÃO DE 14-2-2001

RITO SUMARÍSSIMO - PROCESSO TRT RO 254/2001. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Doutor Antonio Candido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDOS: NATALINA

GONÇALVES CARDOSO E VARG - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Doutor Osvaldo Souza de Campos e outros. RELATOR: Emanuel Batalha. CERTIDÃO DE JULGAMENTO - CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93.

SESSÃO DE 21-2-2001

RITO SUMARÍSSIMO: PROCESSO TRT ED/RO Nº 292/2001. EMBARGANTE: HILÉIA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A. Doutor Márcio Augusto Maia Medeiros e outros. EMBARGADA: CARMEN MARIA ANUNCIACÃO DE ALMEIDA. Doutor João José Soares Gemido e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. CERTIDÃO DE JULGAMENTO - CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, ACOLHENDO OS FUNDAMENTOS A SEGUIR RESUMIDOS, APRESENTADOS PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR; QUANTO ÀS DIFERENÇAS SALARIAIS, NÃO HÁ OMISSÃO ALGUMA QUANDO SE VÊ INSERIDO NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO QUE "EM RELAÇÃO À PARCELA DE DIFERENÇAS SALARIAIS, NÃO HÁ COMO SE ACOLHER A ALEGAÇÃO DE COISA JULGADA, POIS EM MOMENTO ALGUM SE VÊ COMPROVADO TRATAR-SE DE AÇÕES IDÊNTICAS, COM A MESMA CAUSA DE PEDIR E O MESMO PEDIDO (ART. 301, PARÁGRAFOS 1º A 3º DO CPC)"; NÃO HÁ SE OLVIDAR TRATAR-SE DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO EM QUE É SUFICIENTE CONSTAR DA CERTIDÃO AS RAZÕES DE DECIDIR (ART. 895, INCISO IV, DA CLT) E ESTAS ESTÃO SUSCINTAMENTE ASSINALADAS, NÃO HAVENDO OMISSÃO ALGUMA, PELO QUE DESCABEM ELASTECIMENTOS A TÍTULO DE PRÉ-QUESTIONAMENTO, SOB PENA DE DESVIRTUAMENTO COMPLETO DA FINALIDADE DA LEI 9.957/2000; NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A EMBARGANTE ALEGA OMISSÃO ADUZINDO ENTENDER QUE A EMBARGADA NÃO COMPROVOU NOS AUTOS A PERCEPÇÃO DE SALÁRIO INFERIOR AO DOBRO DO MÍNIMO LEGAL E NEM SUA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADA; INVOCA O ENUNCIADO Nº 297/TST VISANDO A CONFIGURAÇÃO DE PRÉQUESTIONAMENTO, DE EMISSÃO DE TESE EXPLÍCITA ACERCA DA MATÉRIA; AQUI IGUALMENTE NÃO SE VISUALIZA A OMISSÃO ALEGADA, POR CONSEQUENTE, NÃO HAVENDO JUSTIFICATIVA PARA O PRÉQUESTIONAMENTO PRETENDIDO, POIS, NESTE PARTICULAR, A R. SENTENÇA FOI CONFIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; ORA, A R. SENTENÇA DEFEIU A VERBA HONORÁRIA POR VER SATISFEITOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS; E ESTE JUÍZO RECURSAL, IGUALMENTE, ASSIM SE POSICIONOU, POIS, OBLIVAMENTE, ESTÃO COMPROVADOS A ASSISTÊNCIA DA ENTIDADE SINDICAL, E A REMUNERAÇÃO NÃO SUPERIOR AO DOBRO DO MÍNIMO LEGAL ATENDIDAS, POIS, AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 14, § 1º, DA LEI 5.584/70, NÃO HAVERIA MOTIVO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS, ATÉ PORQUE, SE OMISSO O V. ACÓRDÃO, IGUALMENTE OMISSA ESTARIA A R. SENTENÇA, E A EMBARGANTE NÃO OPÔS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PERANTE O ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU; SOBRE O PRÉQUESTIONAMENTO DO ART. 7º, XIV, DA CONSTITUIÇÃO, REAFIRMO QUE A NECESSIDADE DE PRÉQUESTIONAMENTO SE CORRELACIONA A UM PONTO OMISSO DO JULGADO; NO ENTANTO, O JULGADO CONTIDO NA CERTIDÃO RESPECTIVA ESTÁ TRANSPARENTE QUANTO A CONFIRMAR A R. SENTENÇA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NOS DEBEMAS PONTOS NÃO ESPECIFICADOS. POR CONSEQUENTE, AS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS PROVENIENTES DO RECONHECIMENTO A TURNOS DE REVEZAMENTO, NO MÊS DE JANEIRO DE JANEIRO/99, FORAM MANTIDAS PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU CUJA EVENTUAL OMISSÃO NÃO RESTOU QUESTIONADA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PERANTE AQUELE JUÍZO DE ORIGEM, A SIGNIFICAR QUE INEXISTE TAL DEFEITO NO JULGADO NA VERDADE, O QUE PRETENDE A EMBARGANTE É A REAPRELAÇÃO DO JULGADO, O QUE RESULTA IMPOSSÍVEL PELA PRESENTE VIA PROCESSUAL; A RESPEITO DA DUPLA APENACÃO, A EMBARGANTE ALEGA QUE RESTOU DUPLAMENTE APENADA QUANTO AO REFLEXO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SOBRE FGTS + 40%, POIS, CONDENADA A PAGAR R\$-14,42 E NOVAMENTE, SOB O MESMO TÍTULO, R\$-18,70; NÃO APONTA A EMBARGANTE ONDE ESTEJA A OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO, POIS, OS VALORES A QUE SE REFERE DIZEM RESPEITO A REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS DE JANEIRO/99 NO FGTS + 40% E DIFERENÇAS DE FGTS DO PERÍODO DE 28.08.98 A 20.09.98, NÃO ANOTADO NA CTPS, POR CONSEQUENTE, PARCELAS ABSOLUTAMENTE DISTINTAS. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93.

PROCESSO TRT RO 425/01. RECORRENTE: ELIZIA MARIA LOPES SACRAMENTO. Doutor Amárico da Silva Guerra. RECORRIDOS: ELEONOR MARIA MARTINS ALVES D'ALMEIDA E ARACIR REGIS D'ALMEIDA. Doutor André dos Santos de Mendonça. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. CERTIDÃO DE JULGAMENTO - CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 32/36 (PETIÇÃO INICIAL E TERMO DE AUDIÊNCIA), POR SE ENQUADRAREM NAS HIPÓTESES DO ENUNCIADO Nº 8 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; REJEITAR A QUESTÃO

PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO QUE NÃO ACEITOU A CONTRAPROVA, TENDO EM VISTA QUE SERÁ DECIDIDO DE FORMA FAVORÁVEL AO RECORRENTE; ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, CONSIDERAR INTERROMPIDA A PRESCRIÇÃO A PARTIR DE 12/09/00, DATA DO AJUIZAMENTO DA PRIMEIRA RECLAMAÇÃO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 268 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDOTRIBUNALSUPERIOR DO TRABALHO E, CONSEQUENTEMENTE, IMPRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO BIENAL EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO CONTRATO DE EMPREGO, ENTRETANTO CONSIDERANDO A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO DOS DIREITOS ANTERIORES A 26/10/95; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM, PARA QUE COMPLETE O JULGAMENTO E DECIDA O MÉRITO EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO CONTRATO, COMO ENTENDER DE DIREITO; CUSTAS AO FINAL; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93.

PROCESSO TRT RO 489/01. RECORRENTE: HIDEHIKO FUJIHARA. Doutor Marcos Vinícius Eiró do Nascimento e outros. RECORRIDO: FRANCION TOMAZ DOS SANTOS. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. CERTIDÃO DE JULGAMENTO - CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, JULGAR OS PEDIDOS DA INICIAL TOTALMENTE IMPROCEDENTES, POR ABSOLUTA FALTA DE PROVAS DE LABOR EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO; CUSTAS, PELO RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$113,68, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$5.684,03, DAS QUAIS FICA ISENTO NOS TERMOS DA LEI, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT RO 548/01. RECORRENTES: PAULO ROCHA CUNHA E ACEF ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ. Doutor José Raimundo Pinhas Canto e outros. RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutora Rosilene Silva de Souza e outros. CERTIDÃO DE JULGAMENTO - CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM PARA JULGAMENTO DO MÉRITO DOS PEDIDOS, COMO ENTENDER DE DIREITO, MANTENDO APENAS O RECLAMANTE PAULO ROCHA CUNHA COMO AUTOR DA AÇÃO E MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA QUANTO À EXCLUSÃO DA ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ, POR ILEGITIMIDADE ATIVA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM CONSIDERAR PREQUESTIONADOS OS ARTIGOS 5º (INCISOS II, XXI, XXXV), 93 (INCISO IX) E 114, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO O ARTIGO 3º DA LEI Nº 8.073/90, SUSCITADOS PELOS RECORRENTES, DECLARANDO-OS NÃO VIOLADOS. A PRESENTE DECISÃO SE JUSTIFICA PORQUE APESAR DA ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ NÃO PODER FIGURAR NA LIDE COMO LITISCONSORTE ATIVA (ARTIGO 842 DA CLT) E NEM COMO SUBSTITUTA PROCESSUAL (ARTIGO 8º, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL), A EVENTUAL ILEGITIMIDADE DEVER SER DECIDIDA COM A SIMPLES EXCLUSÃO DA ASSOCIAÇÃO DA LIDE, SEM NECESSIDADE DE EXTINÇÃO TOTAL DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, AO CONTRÁRIO DO QUE CONCLUIU O ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU. ASSIM, O PROCESSO DEVE PROSEGUIR APENAS COM O RECLAMANTE PAULO ROCHA CUNHA NO PÓLO ATIVO, FICANDO RECONHECIDA A ILEGITIMIDADE DE PARTE DA ASSOCIAÇÃO. CUSTAS AO FINAL. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT RO 345/2001. RECORRENTE: GONÇALVES TINTAS LTDA. Doutor José de Arimatéia Medeiros da Rocha RECORRIDO: ERIVELTON SALES COSTA. Doutor Manoel Arcanjo Lemos de Souza. PROLATOR: Juiz Herbert Tadeu. CERTIDÃO DE JULGAMENTO - CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E EMANUEL BATALHA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, ELIDINDO A REVELIA E CONFISSÃO PICTA APLICADAS AO RECORRENTE, DECLARAR NULO O PROCESSO A PARTIR DA SUA DECRETAÇÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO PRIMEIRO GRAU PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, SENDO QUE OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO SINTETIZAM-SE NO ENTENDIMENTO DE QUE O DOCUMENTO MÉDICO APRESENTADO PELO RECORRENTE É HÁBIL PARA COMPROVAR A FORÇA MAIOR QUE IMPEDEU SEU COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA. PROLATOR A R. DECISÃO O EXMO. JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

RITO ORDINÁRIO: ACÓRDÃO TRT RO 6283/00. RECORRENTES: RUBENS GOMES POJO. Doutora Eliene Gonçalves Lima. E TRANSPORTES MARITUBA

LTDA. Doutora Iêda Livia de Almeida Brito e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: I - CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA: A determinação de nova perícia, quando a matéria não estiver suficientemente esclarecida, constitui faculdade do Juízo, de modo que, o indeferimento de pedido formulado pela parte nesse sentido, não constitui cerceamento de defesa; II - INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL NÃO CONFIGURADA: A petição inicial do processo trabalhista tem seus requisitos específicos, como se vê no art. 840, § 1º, da CLT, que se inspiram em princípios próprios, inclusive, a simplicidade, por isso mesmo, a decretação de inépcia da peça vestibular haverá de demonstrar sua real imprestabilidade; III - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: Desde que o laudo apresentado por perito designado pelo Juízo esteja calcado em conhecimentos técnico-especializados suficientes a firmar o convencimento do julgador, o direito ao adicional deve ser reconhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL, FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, E A DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, SUSCITADAS PELA RECLAMADA, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM RELAÇÃO AO RECURSO DO RECLAMANTE, AFASTAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL QUANTO ÀS PARCELAS DE HORAS EXTRAS, REFLEXO DAS VIAGENS RECEBIDAS POR FORA, ADICIONAL NOTURNO, REFLEXO DO ADICIONAL NOTURNO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, INCIDÊNCIA DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E HORAS EXTRAS SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, E, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM PARA QUE EXAMINE O MÉRITO DESSES PEDIDOS, COMO ENTENDER DE DIREITO, EM RELAÇÃO AO RECURSO DA RECLAMADA, POR UNANIMIDADE, REDUZIR A INDENIZAÇÃO AO VALOR DE R\$140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) POR ANO DE SERVIÇO, DE DUZENTOS E A QUANTIA DE R\$80,00 (OITENTA REAIS), REDUZIR A MULTA NORMATIVA A 10% DO MENOR SALÁRIO BASE DA CATEGORIA, E DELIMITAR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A PARTIR DE MAIO DE 1997 ATÉ 20.07.99; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA DE 1º GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 6348/00. RECORRENTE: IVAN DA SILVA ROCHA. Doutora Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDA: EMPESCA ALIMENTOS S/A. Doutora Lorene de Fátima Barros da Silva e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: REPERCUSSÕES DE VERBAS DE NATUREZA SALARIAL. ÔNUS DA PROVA: Compete ao empregador Reclamado produzir a prova de que fazia repercutir as verbas de natureza salarial pagas ao empregado sobre outras verbas devidas em virtude do contrato de trabalho, tais quais, férias e décimo terceiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR PRELIMINAR DE DESERÇÃO E CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$1.335,77 (MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CORRESPONDENTE À REPERCUSSÃO DO PRÊMIO PRODUÇÃO SOBRE FÉRIAS 98/99 (R\$363,80), COM 1/3 (R\$121,26), SOBRE FÉRIAS PROPORCIONAIS-12/12 (R\$363,80), COM 1/3 (R\$121,26), SOBRE DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAL-9/12 (R\$272,79), BEM COMO REPERCUSSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SOBRE FÉRIAS 98/99 (R\$27,20), COM 1/3 (R\$9,06), SOBRE FÉRIAS PROPORCIONAIS-12/12 (R\$27,20), COM 1/3 (R\$9,06), SOBRE DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAL-9/12 (R\$20,34), A SEREM ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, AUTORIZANDO-SE A RECLAMADA A PROMOVER OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA A INCIDIR SOBRE AS VERBAS DE NATUREZA SALARIAL, FIXANDO-SE CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R\$26,71, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 6657/00. RECORRENTE: JOSÉ DE NAZARÉ CHIAPPETTA. Doutor Leogênio Gonçalves Gomes. RECORRIDO: ANGELO MARIA MONTEIRO DA COSTA. Doutor Orlando Maciel Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA. Admitindo o reclamado em juízo que o reclamante prestava-lhe serviços, mas que tais serviços estavam relacionados exclusivamente à sua atividade como prefeito municipal e não como profissional liberal (médico), é dele, reclamado, o ônus de provar esse fato, sob pena de prevalecer as afirmações factuais inicialmente apresentadas pelo autor (CLT, art. 818, c/c o 333, I, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, ESTABELECEDO QUE O RECLAMADO DEVE PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$10.194,85 (DEZ MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, QUE DEVERÃO SER CALCULADOS AO TEMPO DO EFETIVO PAGAMENTO, A TÍTULO DE FÉRIAS 98/99 EM DOBRO (R\$1.700,00), MAIS 1/3 (R\$566,66), FÉRIAS 99/2000 SIMPLES (R\$850,00), MAIS 1/3 (R\$283,33), FÉRIAS PROPORCIONAIS - 6/12 (R\$425,00) MAIS 1/3 (R\$141,66), 13º SALÁRIO 98 (R\$850,00), 99 (R\$850,00) E PROPORCIONAL - 6/12 (R\$425,00), AVISO PRÉVIO (R\$850,00), DEPÓSITOS DO FGTS DO PERÍODO CONTRATUAL (R\$1.972,00), COM 40% (R\$788,80), INDENIZAÇÃO PELO SEGURO DESEMPREGO (R\$302,00), FGTS SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS (R\$130), COM 40% (R\$54,40); APLICAR, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, A RECOMENDAÇÃO CONSTANTE DO ENUNCIADO Nº 01 DESTA EGRÉGIA CORTE REGIONAL, RELATIVAMENTE AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA; CUSTAS, PELO RECLAMADO, NO VALOR DE R\$203,89 (DUZENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS); TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 0041/01. RECORRENTE: MANOEL BENEDITO GONÇALVES ALVES. Doutor Elias Salviano Farias. RECORRIDO: NUNES E COMPANHIA LTDA. Doutor Osmar Ned Marinho Filho e outro. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. Na hipótese em que o empregador dispõe de cartões de ponto trazidos aos autos com o objetivo de provar os horários de trabalho do empregado, compete àquele, e não a este, o "onus probandi" da jornada de trabalho, a teor do art. 818 da CLT. Por conseguinte, quando esses cartões não confirmam a inexistência de horas extras asseverada na defesa do Reclamado, ao contrário, assinalam excesso de jornada, compete acolher-se os horários declinados pelo autor da ação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DEFERIR AO RECLAMANTE QUATRO HORAS EXTRAS SEMANAIS, E MAIS, CINCO HORAS EXTRAS POR MÊS, NOS ANOS DE 1995, 96, 97 E 98, COM AS DEVIDAS REPERCUSSÕES EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS MAIS 1/3, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FGTS + 40%, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, FIXANDO-SE CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$40,00 CALCULADAS SOBRE R\$2.000,00, AUTORIZANDO-SE A RECLAMADA, OUTROSSIM, A PROMOVER AS DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE IMPOSTO DE RENDA DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 114, PARÁGRAFO TERCEIRO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ENUNCIADO Nº 01 DO E. TRT-8ª REGIÃO, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 6660/00. AGRAVANTE: ANTONINA DIAS MATOS. Doutora Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho Vouzela. AGRAVADO: GILBERTO PACHECO MARQUES. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: BEM MÓVEL - TRANSPERÊNCIA DE DOMÍNIO - TRADIÇÃO. Há uma regra geral que caracteriza a transmissão de domínio sobre os bens móveis: a simples tradição, isto é, a efetiva entrega da coisa ao adquirente, pelo alienante, titular do domínio. Se, porém, a pessoa que fez a entrega do bem alega que não o fez com a intenção de transferir-lhe a propriedade, deve provar tal circunstância do ato, sob pena de presumir-se a propriedade sobre o bem alienado em favor de quem o possui com o ânimo de domínio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 6933/00. AGRAVANTE: MADEIREIRA BANNACH LTDA. Doutor José Maria Tuma Haber. AGRAVADO: ISAIAS MIGUEL DOS SANTOS. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO INTEMPESTIVO. Não se conhece de recurso interposto fora do prazo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 06/01 AGRAVANTES: JOSÉ NÍCACIO MARTINEZ DE ALMEIDA. Doutor Isomar Ferreira de Souza. E BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXIGÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS CONTIDOS NO ART. 897, §1º, DA CLT. A exigência legal de delimitação da matéria e dos valores impugnados é pressuposto objetivo específico do recurso de agravo de petição (CLT, art. 897, §1º), não se lhe aplicando, obviamente, aos embargos à execução que, como é cediço, não têm natureza recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO DO EXECUTADO, POR NÃO OBSERVAR O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 897 DA CLT, E CONHECER DO RECURSO DO EXEQÜENTE, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A CORREÇÃO DO CÁLCULO RELATIVAMENTE À PARCELA DIFERENÇAS SALARIAIS EM RAZÃO DO DESVIO DE FUNÇÃO, COM REFLEXOS, ADEQUANDO-O AOS EXATOS TERMOS DA R. SENTENÇA EXEQÜENDA, OBSERVANDO-SE À APURAÇÃO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE EXEQÜENTE, E MANTER NA CONTA DE LIQUIDAÇÃO A PARCELA DE REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, APURADAS NO PERÍODO DE 1º/09/96 A 05/05/97, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 6815/00. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Nazareth de Lima Ferreira e outros. AGRAVADO: MARIA DAS GRAÇAS BAILÃO DA COSTA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Execução contra a fazenda pública em condenações de pequeno valor - Aplicação analógica do art. 128 da Lei 8.213/91, com a redação dada pela Lei 10.099/2000. Utilizando-se a analogia, à qual se deve recorrer em face de tratar-se, no caso, de pagamento de crédito judicial do mesmo trabalhador considerado pela Lei 8.213/91, que diz respeito a benefícios previdenciários, tem-se como possível, aqui, em que a dívida da fazenda pública é de pequeno valor, conforme decisão do art. 128 da referida lei, com a redação que lhe foi dada, muito recentemente, pela Lei 10.099/2000, a execução do reclamado, sem precatório requisitório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO A FIM DE MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 6814/00. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Nazareth de Lima Ferreira e outros. AGRAVADO: MARIA DERCIA DE ALMEIDA NERY. Dr. Vilma

Aparecida de Souza Chavaglia e outra. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Execução contra a fazenda pública em condenações de pequeno valor. Aplicação analógica do art. 128 da Lei 8.213/91, com a redação dada pela Lei 10.099/2000. Utilizando-se a analogia, à qual se deve recorrer em face de tratar-se, no caso, de pagamento de crédito judicial do mesmo trabalhador considerado pela Lei 8.213/91, que diz respeito a benefícios previdenciários, tem-se como possível, aqui, em que a dívida da fazenda pública é de pequeno valor, conforme ditação do art. 128 da referida lei, com a redação que lhe foi dada, muito recentemente, pela Lei 10.099/2000, a execução do reclamado, sem precatório requisitório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, NEGAR- LHE PROVIMENTO A FIM DE MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 6851/2000. RECORRENTES: E. CARVALHO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Advogada: Doutora Isilda Martins Campião. RAIMUNDO COSTA DA SILVA. Advogados: Doutor Raimundo Rubens Pagudam Lopes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: 1 - REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO. CONFISSÃO FICTA. A lei permite que o reclamante seja representado em audiência por colega de trabalho ou dirigente sindical, mas não pela esposa, pelo que a presença desta não é suficiente para impedir a aplicação da confissão ficta, pela ausência do reclamante. 2 - ESTIVA. CONCEITO. Considera-se estiva a atividade de movimentação de mercadorias nos convêses ou nos porões das embarcações principais ou auxiliares, incluindo o transbordo, a arrumação, peação e despeação, bem como o carregamento e a descarga das mesmas, quando realizados com equipamentos de bordo (art. 57, § 3º, II, da Lei nº 8.630/93), pelo que não se confundem as fainas do estivador com a do fluvial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DO RECLAMANTE E DA RECLAMADA E REJEITAR À QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DE FÉRIAS EM DOBRO COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, E DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, COMPENSANDO-SE O QUE JÁ FOI PAGO A ESSE MESMO TÍTULO, NO VALOR DE R\$223,86 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) - (FOLHA 176), MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$20,00 (VINTE REAIS) CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 48/2001. RECORRENTES: MOACIR DA SILVA NERY. Advogada: Doutora Cleide Rocha da Costa. NORSENGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Doutor Paulo Henrique Cascaes Teixeira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Quando o trabalhador reclama horas extraordinárias e a empresa faz alegação substitutiva e relevante, da reclamada é o ônus da prova do que foi assim alegado. Inteligência do art. 818 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO PARA 7,5 (SETE INTEIROS E CINCO DÉCIMOS) HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR SEMANA, LIMITANDO A 30 (TRINTA) HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR MÊS, CONFORME PEDIDO DE FOLHA 4, DEVENDO A RECLAMADA PAGAR AO RECLAMANTE A ESTE TÍTULO O VALOR DE R\$4.436,36 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), BEM COMO OS REFLEXOS EM REPOUSO REMUNERADO NO VALOR DE R\$1751,75 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); GRATIFICAÇÕES NATALINAS DE 1995, 1996, 1997 E 1998, NO VALOR DE R\$410,07 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SETE CENTAVOS); FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, NO VALOR DE R\$530,58 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, NO VALOR DE R\$394,01 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO) COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, NO VALOR DE R\$157,60 (CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS); ALÉM DE JUROS DE MORA NO VALOR DE R\$200,20 (DUZENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS); SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$137,61 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), SOBRE O VALOR DE R\$6.880,57 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) - VALOR DA CONDENAÇÃO - MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 1º-3-2001 (QUINTA-FEIRA), A PARTIR DAS 9:00 HORAS

RITO SUMARÍSSIMO: 01. PROCESSO TRT RO 484/01. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Doutor Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDOS: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Doutor Evandro Barros Watanabe e outros.

INTERNET: www.ioepa.com.br

EMARINEIDE MORAESTEIXEIRA. Doutora Danielle Maranhão Jesus e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 487/01. RECORRENTE: JOÃO DA GAMA MALATO. Doutor Antonio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: OSAMU KUROKI. Doutor Sérgio Oliva Reis e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

03. PROCESSO TRT RO 494/01. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor José Célio Santos Lima e outros. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Erika Moreira Bechara e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E MARIA DA GRAÇA DA CUNHA MORGADO E OUTROS. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO: 01. PROCESSO TRT RO 6907/00. RECORRENTE: SÉRGIO LUIZ VASCONCELOS DO VALE. Doutor João Drummond Martins e outros. RECORRIDO: LABORATÓRIO FORMOSA LTDA. Doutor Arinos Noronha do Nascimento. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 6797/00. RECORRENTE: JOSÉ RONALDO SIQUEIRA CORRÊA. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. RECORRIDO: DÚVAL COSTA FERREIRA. Doutora Ruth Helena Oliveira e Oliveira. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT REXOFF e RO 6674/00. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SOURE - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Júlio Gasparino Vilaça da Silva. RECORRIDO: CARLOS DEMÉTRIO CORDEIRO GOUVEA. Doutor Adilson José Mota Alves. RELATOR: Juiz José Conrad. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 51/01. RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS. Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDO: JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Adonis João Pereira Moura e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

05. PROCESSO TRT RO 6675/00. RECORRENTES: ADEMIL LOPES GOUVEIA E OUTRO. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: ROZENILSON FERREIRA NEVES. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro e outro. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 6866/00. RECORRENTE: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ. Doutora Izabela Ribeiro Russo e outra. RECORRIDO: JOSÉ ALVES CARVALHO. Doutor Silas Santos Antonio e outra. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT AP 6656/00. AGRAVANTE: ADEMIR ÂNGELO CASTRO. Doutora Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. AGRAVADO: MASSA FALIDA DA ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutora Marilda Azevedo Bezerra. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT AP 6965/00. AGRAVANTE: TRANSRODOVIA LTDA. Doutor Arnaldo Sevarino de Oliveira. AGRAVADO: ALDERIPO ROSA DOS SANTOS. Doutora Isabel Pereira Cruz e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paraupabas.

09. PROCESSO TRT AP 6189/00. AGRAVANTE: VILDEMAR ROSA FERNANDES. Doutor Domingos Pabiano Cosenza e outros. AGRAVADO: ESPÓLIO DE OTÁVIO MARCOLINO DE SOUZA. Doutor Raimundo Heraldo Ferreira Bessa. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT AP 222/2001. AGRAVANTES: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador Carlos Eduardo de M. Ribeiro. E UNIÃO. Doutor Michel Amazonas Coita. AGRAVADOS: OS MESMOS E BONIFÁCIO MOURÃO ALVES E OUTROS. Doutor José Caxias Lobato. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

11. PROCESSO TRT RO 6911/00. RECORRENTES: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC, EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutor Luis Carlos Silva Mendonça e outros. E JOSÉ MARCOS RODRIGUES NOGUEIRA. Doutora Francisca Estevan Coelho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 58/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO HODIR RODRIGUES COSTA. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDO: J. A. LEITE NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor Alexandre Attyla Filgueira da Fonseca. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 28/01. RECORRENTE: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Doutora Izabela Ribeiro Russo Rodrigues e outro. RECORRIDO: ALEX DOMINGOS FERREIRA NEVES. Doutor Rubem Carlos de Sousa e outro. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 237/2001. RECORRENTE: MARCO AURÉLIO FERREIRA DA SILVA. Doutor Mácio Antônio Lobato de Paiva e outro. RECORRIDO: INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DA AMAZÔNIA S.A. - IBASA. Doutora

Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TRT 8ª REGIÃO - 3ª TURMA

PROCESSO TRT ED/RO 5624/2000. EMBARGANTE: MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Doutor Iracides Holanda de Castro. EMBARGADO: IDIMAR FURTADO COSTA. NOTIFICAÇÃO GJB/Nº 001/2001. Notifico o Senhor IDIMAR FURTADO COSTA para, querendo, na condição de embargado, oferecer, no prazo legal, contrarrazões aos embargos de declaração opostos pela empresa MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, nos autos do processo supra. Expedido pelo Gabinete do Doutor Emanuel do Nascimento Batalha, Juiz Classista, Representante dos Empregados na 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um. Eu (DEYSE CRISTINA LESSA MÊLO, Assessora de Juiz), lavrei o presente.

EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA
Juiz Relator

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 1º.03.2001, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14,00 HORAS.

01. PROCESSO TRT SE AR 5568/2000. AUTORA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA (Procurador: Dr. José Luiz Guerreiro Holanda). RÉU: ILSON SÁ DE ALMEIDA. RELATOR: Juiz. Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso.

02. PROCESSO TRT SE AA 4796/2000. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RÉUS: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros), SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE ANANINDEUA-PA (Drª Vanessa Navarro Barros de Sousa), SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ E FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Manoel Marques da Silva Neto e outros). RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso. Impedidos: Juizes Francisca Formigosa e Vanilson Hesketh.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2001
PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AA 2689/2000. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RECORRIDOS: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ E SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORES DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ. PROCESSO TRT SE/A REG/MS 5194/2000. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dr. José Célio Santos Lima e outros). RECORRIDO: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO (Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho). PROCESSO TRT SE A REG/AA 5752/2000. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ (Procurador: Dr. João Batista Silva Plácido e outros). RECORRIDOS: JOSÉ CHERMONT DA SILVA, JOSÉ CLÁUDIO PUREZA BARRETO, JOSÉ ANCHIETA VIANA, JOSÉ DE MIRA CORDEIRO, JOSÉ DAS GRAÇAS DA CRUZ, JOSÉ FLORENÇO CORREIA DE MATOS, JOSÉ MARIA DAMASSO LIMA, JOSÉ MOACIR MARTINS SOLEDADE, JOSÉ NILTON COSTA, JOSÉ RAIMUNDO MARTINS ARRELIAS, JOSÉ ROBERTO MOURÃO DUARTE, JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, JOSÉ ROSA DE ALMEIDA, JOSÉ SANTANA BARBOSA, JOSÉ VALMIR MONTEIRO, JÚLIO CÉSAR RAMOS, JUSCELINO DOS ANJOS FREIRE, LUIZ CARLOS DE FREITAS DIAS, MANOEL LEITE TEIXEIRA, MANOEL RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA, MANOEL SOARES MOREIRA, MARCELINO MAGALHÃES RIBEIRO, MARIA AMÉLIA LOPES DO AMARAL, MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS GUARANI PENAFORT, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA TAVARES, MARIA DE LOURDES BARRETO LAMARÃO, MARIA DE LOURDES DIAS FAÇANHA, MARIA IZABEL DA SILVA ALVES COUTINHO, MARIA JACIRA PADILHA MORAES, MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES, MARIA LUCILA PEREIRA DE BARROS, MARIA NAZARÉ MAIA, MARINEIDE BARROS SILVA, MÁRIO DE JESUS LUCIEN, MÁRIO PESSOA CHAVES, MARY DE PÁTIMA GUEDES DOS SANTOS, MAURO NUNES MONTEIRO, MERCIDIO GOMES DE ALMEIDA, MIGUEL ÂNGELO ROLA SOARES, NANCILDA MARIA DE OLIVEIRA PANTOJA, NANCY SOARES MACIEL NUNES, NAZARÉ PEITOS ROCHA, NESTOR BARROS BARBOSA, NESTOR FILHO VASCONCELOS DIAS, ONEIDE GOMES, OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES, OTACILIO PEREIRA BARBOSA, ABEL PALHETA DO NASCIMENTO, ABENOR COUTINHO, ADELSON ALFONSO FERNANDES, ALCIDES FERREIRA BAIA, ANA LÚCIA PADILHA AMORIM, ANTONIO AUGUSTO TUPINAMBÁ DA COSTA, ANTONIO DOS SANTOS BAIA, ANTONIO CARLOS COSTA, ANTONIO FERREIRA SOARES, ANTONIO

MATOS DA SILVA, FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE, MÁRCIA TEREZA RIBEIRO BRENHA, JOSÉ MARIA DA SILVA MORAES, JOSÉ ALBERTO GUBES FIGUEIRA, EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA, MARIA DENAZARÉ FARIAS DO NASCIMENTO, RAIMUNDO DALTON MALHEIROS, ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, PAULO EDUARDO DE ANDRADE, PAULO LEITE MENDONÇA, PEDRO CESAR DE CERQUEIRA, PEDRO PEREIRA DA CRUZ, RAIMUNDA PEREIRA DE BARROS, RAIMUNDO DA SILVA PINHEIRO, RAIMUNDO DAS GRAÇAS FAÇANHA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO ENESTO DA SILVA, RAIMUNDO MATOS BARRETO, RAIMUNDO NONATO AZEVEDO SANTOS, RAQUEL FREITAS VASCONCELOS, REGINA TÁVORA SOARES, ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA, ROSÂNGELA LEITE MENDONÇA NASCIMENTO, ROSANITA DOS ANJOS CHAGAS, ROSILAR DA ROCHA PORTAL, RUTH SEABRA DA COSTA, SANDRO AMAZONAS LEAL CUNHA, SEBASTIÃO PAULO DE SOUZA, SÉRGIO PAULO DE SOUZA SOLBE, SIDNEY NASCIMENTO PEREIRA, SITONIO BORGES LEITÃO, TEREZINHA CABRAL DE CASTRO, THIAGO RIBEIRO DA COSTA, TOMAZ MACIEL AMANAJÁS, VALDEMIK DOS SANTOS SILVA, WANDERLEY SANTANA AMANAJÁS, BENEDITA DIAS DE ANDRADE, NAGIB JORGE BELÉM JUNIOR, RAIMUNDO MAGALHÃES DOS SANTOS, LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS FREITAS, RONALDO DA SELVA MOY, ANTÔNIO ROQUE COUTINHO PEREIRA, ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FLOCREÃO, ARCINO DE SOUZA MACEDO, ARDICO VIDAL MIRA, ARLENE CAVALCANTE ARAÚJO, AROLDO DA SILVA NEVES, BRASILEIDE DE LIMA CAMPOS, CANUTO MAGNO ISACKSSON, CLÓVIS SANTOS DA COSTA, COSME PANTOJA DA SILVA, DELMA MORAIS DA SILVA, DIONÍSIO SANTANA, DOMICIANO COSTA MORAIS, DOMINGOS DE SOUZA BRITO, DORIVAL CASTRO SILVA AMORIM, ELIZETE ROLA DE PAIVA, EDILENE GUIMARÃES ROCHA MIRA, EMANUEL LÚCIO DE SOUZA FAVACHO, EMANUEL SOARES PEREIRA DE SOUZA, INÁCIO MAQUES SIQUEIRA VALENTE, JACY DA SILVA ALMEIDA, JOÃO JORGE GOULART SALOMÃO DE SANTANA, JOÃO PINHEIRO COELHO, JOÃO QUINTELA DO CARMO, JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, JONAS DOUGLAS PERREIRA OLIVEIRA, JORGE VASCONCELOS DIAS, JOSÉ AMAURY SOARES BARRETO, JOSÉ CARDOSO NETO, EUGÊNIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, FERNANDO GOMES DOS SANTOS, FRANCISCO XAVIER MARTINS, GENÉSIO RODRIGUES DA SILVA, GILBERTO GONÇALVES DA ROCHA, GRATULLANO MORAIS PINTO FILHO, HELOISA HELENA PURTADO DE MENEZES, HERALDO DA FONSECA ARAÚJO, HERINA SILVA DE OLIVEIRA, ILKA DIAS TEIXEIRA FIGUEIREDO, JOÃO PEREIRA NENDES, WANDA LÚCIA CORREA, BENEDITO BRASIL CARDOSO, JOSÉ EDI LEITE MENDONÇA, JUSCELINO DOS SANTOS FREIRA, TOMAZ MACIEL AMANAJÁS E JOSÉ CARLOS BRITO RAMOS. PROCESSO TRT SE A REG/MS 5961/98. RECORRENTE: C.R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (Dr. Rogério Poplade Cerca). RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ. PROCESSO TRT SE MS 6218/2000. RECORRENTE: CLUBE DO REMO (Dr. Melre Costa Vasconcelos e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMª SR. JUIZ TITULAR DA MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. RECORRIDO: AGRU ELIVAN LOPES DE AZEVEDO. PROCESSO TRT SE A REG/MS 6380/2000. RECORRENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A (Dr. José Célio Santos Lima e outros). RECORRIDO: ANTÔNIA VIDINHA DAMASCENO e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF.

Belém, 22 de fevereiro de 2001.
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL TRT-8ª-SE-Nº 09/2001

Pelo presente edital, fica o agravado notificado de que foi interposto AGRADO DE INSTRUMENTO nos autos do processo abaixo relacionado, ficando ainda, por este ato, notificado a oferecer, querendo, no prazo legal, contraminuta ao Agravo e ao Recurso Ordinarário (o agravado de instrumento foi processado de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999); TRT AI 661/2001 (A REG 1455/2001) AGRAVANTE: ANÍCIO BECHARA ARERO e outros (Dr. Edvan Capucho Coutinho). AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ (Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior). Belém, 22 de fevereiro de 2001. MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA - Secretária da Seção Especializada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/SE Nº 10/2001

Pelo presente EDITAL, fica notificada a parte abaixo mencionada, de que foi concedida ISENÇÃO DE CUSTAS no seguinte processo: MS 3532/200 - JURÂNICE DE JESUS PIRES FERREIRA.

Belém, 22 de fevereiro de 2001
MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
Secretária da Seção

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9A. VTB - 685/00

Reclamante: RUI GUILHERME GAMA GOMES
Advogado(a): Dr. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS (FLS.10)
Reclamado(a): AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA
Advogado(a): Dr. JORGE CLÁUDIO MENA WANDERLEY (FLS.30)
Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PROLATADA NO DIA 15/02/2001, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "...REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS

POR AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA e RUI GUILHERME GAMA GOMES CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 109/117, POR SEREM INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. OUTROSSIM, APLICA-SE À RECLAMADA A CONDENAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA

No 009 - 34/2001
PROCESSO No : 009 - 703/1996-X
Reclamante: ANDRÉ SANTA BRIGIDA DE ATAIDE
Advogado(a) : AROLDO DENIS MAGALHAES SILVA
Reclamado : CONSTRUTORA PLANEC LTDA
Advogado(a) :
Assunto :
AO EXZEQUENTE, PARA RECEBER CREDITO EM NOME DE SEUS PATRONOS Drs: SALA TIEL JOSE BARBOSA E/OU LUCE-ANNE SILVA PEREIRA.

RESENHA

No 009 - 42/2001
PROCESSO No : 009 - 332/1997-8
Reclamante: LUIZ GONZAGA PORTAL SEABRA
Advogado(a) : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : PARA TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a) : PEDRO PAULO DA MOTA G CHERMONT JR
Assunto :
AS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:
"I - LEVANTE-SE A PENHORA DE FLS. 162, TENDO EM VISTA A INFORMACAO DE QUE O BEM FOI ADJUDICADO PELO EXEQUENTE DO PROCESSO No.8-100/97. DAR CIENCIA AS PARTES E AO PIEL DEPOSITARIO.
II - AGUARDE-SE A RESPOSTA AO OFICIO DE FLS.261.

RESENHA

No 009 - 44/2001
PROCESSO No : 009 - 1333/1998-0
Reclamante: SONIA MARIA PEREIRA COSTA
Advogado(a) : ADJAI R CAMPOS MARTINS
Reclamado : WALMORAREDE CORDOBA
Advogado(a) :
Assunto :
A EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO POR 01 (HUM) ANO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80, ARTIGO 40.

RESENHA

No 009 - 47/2001
PROCESSO No : 009 - 1974/1999-1
Reclamante: ABDIAS DA COSTA AGUIAR
Advogado(a) : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : JOSE CARLOS CHAVES DA CUNHA
Advogado(a) :
Assunto :
AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO E O LOCAL EM QUE SE ENCON TRAM, COM VISTAS A PENHORA, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO PELO PRAZO DE 01 (HUM) ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, PARAGRAFO 2o DA LEI 6.830/80.

RESENHA

No 009 - 48/2001
PROCESSO No : 009 - 1070/1998-5
Reclamante: EDSON MIRANDA DOS SANTOS
Advogado(a) : FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES
Reclamado : L.A.SOSA
Advogado(a) :
Assunto :
AO EXEQUENTE, PARA QUE INDIQUE BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO PELO PRAZO DE 1 (HUM) ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, PARAGRAFO 2o DA LEI 6.830/80.

RESENHA

No 009 - 49/2001
PROCESSO No : 009 - 601/2000-4
Reclamante: MARIA NATALINA MACIEL DE LIMA
Advogado(a) : OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Advogado(a) :
Assunto :
A EXEQUENTE, PARA QUE INDIQUE BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO PELO PRAZO DE 1 (HUM) ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, PARAGRAFO 2o DA LEI 6.830/80.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS
Nº 0013/2001 - 2ª TURMA
JULGADO EM 14.02.2001

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 6347/2000. RECORRENTE: EDIVALDO BEZERRA FERREIRA. Dr. Antônio Olvío Rodrigues Serrano. RECORRIDA: FIEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Ana Carolina dos Santos Ferreira e outros. PROLATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. I - É competente a Justiça do Trabalho para julgar demanda com vistas à indenização por dano material e moral decorrente de acidente de trabalho, em face da possibilidade da existência de culpa do empregador pelas condições de labor, à luz dos artigos 7º, XXVIII, e 114, da Constituição Federal. II - O acidente de trabalho, no caso, constitui mera questão incidental, que não afasta a competência material desta Justiça. III - Hipótese de empregado vigilante atingido por disparo de arma de fogo utilizada por colega de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMª JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL, DR. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, VENCIDOS OS EXMªS. JUÍZES RELATOR E REVISOR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À LUZ DOS ARTIGOS 7º, XXVIII, E 114, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO MM. JUÍZO DE ORIGEM PARA PROSSEGUIR NO JULGAMENTO DA LIDE, COMO DE DIREITO, CONCEDENDO-SE OPORTUNIDADE DE DEFESA À RECLAMADA. A EGRÉGIA TURMA DECIDIU AINDA, CONSIDERAR DESNECESSÁRIA A EXPRESSÃO "DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA", CONSTANTE DA CERTIDÃO À FL. 55, PORQUE PREMATURO, NESTE GRAU DE JURISDIÇÃO, O EXAME DESTA MATÉRIA, RELATIVA AO MÉRITO DA CAUSA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS CONSTANTES DO V. ACÓRDÃO A SER PROLATADO PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, DR. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA.

Belém, 22 de fevereiro de 2001
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 67/2001, fica COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3ª VT - 299/1997-3, em que figura como exequente INSS, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 1.329,91 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), a título de:

INSS	R\$	1.329,91
Total Devido	R\$	1.329,91

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2001. A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS. Juíza do Trabalho Substituta da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 68/2001, fica ART DECOR ARTEZANATO E DECORAÇÕES LTDA, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3ª VT - 507/1996-X, em que figura como exequente MONICA LIZARDO GOMES, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 18.681,82 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	16.516,36
JUROS DE MORA	R\$	165,17
INSS	R\$	2.000,29
Total Devido	R\$	18.681,82

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2001. A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS. Juíza do Trabalho Substituta da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 69/2001, fica J LIMA GONÇALVES, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3ª VT - 1585/2000-4, em que figura como exequente EDSON CAMPOS DA SILVA, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 5.343,47 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	5.209,94
CUSTAS	R\$	133,53
Total Devido	R\$	5.343,47

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2001. A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS. Juíza do Trabalho Substituta da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 70/2001, fica J L CAMPOS LIMA, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3ª VT - 2040/2000-0, em que figura como exequente INSS, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 106,04 (CENTO E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), a título de:

INSS	R\$	106,04
Total Devido	R\$	106,04

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2001. A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS. Juíza do Trabalho Substituta da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 71/2001

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Belém, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 16 de março de 2001 às 13:20 horas, na sede desta Vara

à Tv. Pedro I 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do processo nº 3ª VT - 2013/2000-8 em que são partes: JOELMA CRISTIANE SILVA OLIVEIRA, exequente, e RUI MORAES, executado, constante de: 1 - 01 (UM) CONJUNTO DE SOPA DE 02 (DOIS) B 03 (TRÊS) LUGARES, EM TECIDO AZUL COM LISTRAS BRANCAS, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 23.02.2001. Eu, Nilson do Carmo Barros, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 72/2001

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Belém. Paz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 16 de março de 2001 às 13:30 horas, na sede desta Vara à Tv. Pedro I 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do processo nº 3ª VT - 927/2000-1 em que são partes: FRANCISCO CESÁRIO DE SOUSA, exequente, e MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA executado, constante de: 1 - 05 (CINCO) METROS DE MADEIRA DA ESPÉCIE QUARUBA SIMPLEMENTE SERRRADA SECA AO AR DE 4/4" E 6/4" DE ESPESURA, 4" E ACIMA DE LARGURA, 5" E ACIMA DE COMPRIMENTO, QUALIDADE NRI COM UM, AVALIADA EM R\$ 440,00 O METRO, TOTALIZANDO R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 23.02.2001. Eu, Nilson do Carmo Barros, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 73/2001

Pelo presente EDITAL fica notificada OLÉ OLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, reclamada, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª VT - 1920/2000-3, em que é reclamante ANTONIO ALVARO PONTES E SOUZA NETO, para manifestar-se sobre os cálculos de fls. 34/36 dos autos. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 74/2001

Pelo presente EDITAL fica notificada COOPMARKET, reclamada, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª VT - 1331/2000-6, em que é reclamante LUIS CARLOS DE OLIVEIRA TERRA, para contraminutar o Recurso Ordinário da reclamada TELEMAR S/A. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 75/2001

Pelo presente EDITAL fica notificada VOLTS ENGENHARIA LTDA, reclamada, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª VT - 404/1999-3, em que é reclamante EDIVALDO LIMA GONÇALVES, para no prazo de 48 horas, comprovar o recolhimento do valor de R\$ 84,61, devido a previdência social, sob pena de execução. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

PROCESSO 3ªVT: 1767/2000-X
Reclamante: MARIA DO ROSARIO COSTA
Advogado: KATIA REGINA PEREIRA AMERICO
Reclamado: VALDIRENE RIBEIRO MARO
Advogado: MARIA DE NAZARÉ NORONHA DE PINHO
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA PETIÇÃO DE FLS. 19 DOS AUTOS.

PROCESSO 3ªVT: 1919/1999-4
Reclamante: MARIA DA PAIXÃO LIMA GUIMARÃES
Advogado: MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Reclamado: RONALDO A G PENA E FARMAPENA LTDA
Advogado: ADALBERTO GUIMARÃES NETO
Despacho: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO 3ªVT: 341/2000-4
Reclamante: ELZIANE DO SOCORRO MONTBIRO ALCANTARA
Advogado: SINESIO PAULO BORGES CUNHA
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL CURSO ERNEST RUTHERFORD
Despacho: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE QUE SEJA PROCEDIDA A ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, CONFORME DETERMINADO NA DECISÃO DE FLS. 19/20.

PROCESSO 3ªVT: 1958/1999-3
Reclamante: RAIMUNDO FERREIRA CAMPOS
Advogado: NELIO BELTRÃO RIBEIRO
Reclamado: ROSEMIURY P DE SOUZA
Advogado: LUCIANA CRISTINA CERQUEIRA RODRIGUES
Despacho: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 122/135 DOS AUTOS.

PROCESSO 3ªVT: 668/2000-3
Reclamante: JOÃO ROBERTO LEAL DA SILVA
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: JOAQUIM PONSECA NAVEGAÇÃO IND E COMERCIO S.A
Advogado: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DE FLS. 69 DOS AUTOS.
PROCESSO 3ªVT: 2107/2000-3
Reclamante: JUVENCI RODRIGUES BENDELACK
Advogado: TEREZA VANIA BASTOS MONTBIRO
Reclamado: TELEBIBDS TELECOMUNICAÇÕES LTDA e TELEMAR
Advogado: AKNALDO PURTADO DE MENDONÇA NETO e ANDRÉ MONTBIRO DINIZ
Despacho: I-AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO

ORDINÁRIO DE FLS. 96/103 E RECURSO ADESIVO DE FLS. 113/118; II-AOS RECLAMADOS PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 107/111 E RECURSO ADESIVO DE FLS.113/118.

PROCESSO 3ªVT: 282/1991-X
Reclamante: ANTONIO CARVALHO VERDELHO E OUTROS
Advogado: IVAN MORAES PURTADO
Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado: ALÁDIO COSTA FERREIRA
Despacho: RESOLVE O JUÍZO DE EXECUÇÃO DA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO EXECUTADO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS EM FACE DOS EXEQUENTES ANTONIO CARVALHO VERDELHO E OUTROS PARA JULGÁ-LA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, MANTENDO OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CIÊNCIA ÀS PARTES.

PROCESSO 3ªVT: 172/2000-7
Reclamante: MANOEL FRANCO MELO
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: JOAQUIM PONSECA NAVEGAÇÃO IND E COMERCIO S.A
Advogado: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DE FLS. 132 DOS AUTOS.

PROCESSO 3ªVT: 1692/1999-2
Reclamante: RUBINALDO DE OLIVEIRA GERHARDT
Advogado: GIOVANNA AUGUSTA DOS SANTOS GONÇALVES
Reclamado: CASTANHAL SEGURANÇA LTDA
Advogado: ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Despacho: I-CONVOLE O DESPACHO DE FLS. 79 EM PENHORA; II- DÊ-SE CIÊNCIA À EXECUTADA.

PROCESSO 3ªVT: 203/2000-3
Reclamante: DANYELLE DE SOUZA ABREU
Advogado: DANIEL KONSTADINIDIS
Reclamado: M 5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado: JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO MARTINS
Despacho: À EXECUTADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO 3ªVT: 2201/2000-9
Reclamante: MARIA DE RÁTIMA SANTOS CONCEIÇÃO
Advogado: LUCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO
Reclamado: BUROFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES LTDA e PONTE IRMÃO & COMPANHIA LTDA
Advogado: JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Despacho: I-NÃO SENDO POSSÍVEL AFERIR A AUTENTICIDADE DA GMP, NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO POR CONSIDERÁ-LO DESERTO. CIÊNCIA ÀS PARTES.

PROCESSO 3ªVT: 1666/1997-9
Reclamante: MARCIO EDUARDO PICAÇO LEBREGO
Advogado: LINDALVA NAZARÉ V. MAGALHÃES
Reclamado: HORIZONTE REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado: HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROCESSO DE EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

PROCESSO 3ªVT: 276/1995-X
Reclamante: FRANCISCO MILTON ARAÚJO
Advogado: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SAGRÍ
Advogado: CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
Despacho: I-HOMOLOGO A REFORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 422/426; II- MANIFESTEM-SE AS PARTES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO 3ªVT: 1307/1999-6
Reclamante: AGENOR SARAIVA DE SOUZA
Advogado: ICARAI DIAS DANTAS
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL PARAENSE DE LÍNGUAS LTDA
Advogado: ERIKA MOREIRA BECHARA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS INDICADOS À PENHORA.

PROCESSO 3ªVT: 2083/2000-7
Reclamante: KATIA CILENE ROCHA MARTINS
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: LABORATÓRIO PATOLOGIA ANÁLISES CLÍNICAS BIO ENSAIOS S/C E OUTROS
Despacho: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NOS TERMOS DO ART.879, §1º-B, DA CLT.

PROCESSO 3ªVT: 160/1995-2
Reclamante: JOSÉ ANDRÉ GEMAQUE DE SOUZA
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE DRAGAGEM S.A
Advogado: RAIMUNDO NONATO DE MATOS DANTAS
Despacho: I-TENDO O EXEQUENTE PROCEDIDO À HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO JUNTO AO JUÍZO FALIMENTAR, DECLARO EXTINTO O PROCESSO E DETERMINO O SEU ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA ÀS PARTES.

PROCESSO 3ªVT: 1943/1993-3
Reclamante: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA MOURA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS E ESTADO DO PARÁ
Despacho: O EXEQUENTE NÃO COMPARECEU À SECRETARIA DA VARA A FIM DE ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA DE PENHORA DE BENS DA EXECUTADA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROCESSO DE EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

PROCESSO 3ªVT: 588/1997-X
Reclamante: JOÃO FERREIRA FERRADAI
Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA
Reclamado: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A

Advogado: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROCESSO DE EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

PROCESSO 3ªVT: 1117/1999-1
Reclamante: FRANCISCO LIMA DOS SANTOS
Advogado: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: ANTONIO VIEIRA MAIA
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROCESSO DE EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

PROCESSO 3ªVT: 2609/1991-4
Reclamante: LEILA MARIA OLIVEIRA LOBATO
Advogado: MARILIA SIQUEIRA REBELO
Reclamado: ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Advogado: ICARAI DIAS DANTAS
Despacho: I-HOMOLOGO A ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS NO ANVERSO; II- MANIFESTEM-SE AS PARTES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO 3ªVT: 822/1997-3
Reclamante: MILTON AGOSTINHO LINHARES BASTOS
Advogado: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ
Advogado: ROBERTA DOS ANJOS MOREIRA
Despacho: I-ESTÁ PRECLUSO O DIREITO DA EXECUTADA DE AVENTAR QUALQUER DISCUSSÃO A RESPEITO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, DE VEZ QUE NÃO OPÔS EMBARGOS NO MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 137. DAR CIÊNCIA; II- QUANTO AOS DEMAIS ASPECTOS ABORDADOS NA PETIÇÃO DE FLS. 287/293, DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE, PARA QUE PRODUZA PROVAS DE SUAS ALEGAÇÕES EM SENTIDO CONTRÁRIO, DE VEZ QUE O JUÍZO, ATÉ ENTÃO, ENCONTRA-SE GARANTIDO POR PENHORA.

PROCESSO 3ªVT: 1174/1995-7
Reclamante: ZILMA MARIA ALEXANDRE
Advogado: BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado: CHOCOLATE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado: PEDRO PAULO CHERMONT JUNIOR
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO DE FLS. 293, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO 3ªVT: 767/1997-X
Reclamante: FRANCISCO RIBEIRO
Advogado: ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
Reclamado: ATLANTICA PÊSCA LTDA
Advogado: HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Despacho: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS À ARREMATACÃO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO 3ªVT: 127/1996-0
Reclamante: RAIMUNDO GOMES PINHEIRO
Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA
Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado: MÁRIO SERGIO PINTO TOSTES
Despacho: AO RECLAMANTE PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.

PROCESSO 3ªVT: 903/1993-8
Reclamante: MARIA JOSÉ DOS SANTOS PANTOJA
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO NAV LTDA
Advogado: MÁRIO SERGIO PINTO TOSTES
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA DEVOLUÇÃO DA CPE, PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

PROCESSO 3ªVT: 1139/2000-3
Reclamante: EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Advogado: JOÃO JOSÉ GERALDO
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A
Advogado: DENISE DE R DE ALMEIDA E CUNHA
Despacho: AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, APRESENTAREM OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, INCLUSIVE OS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, CONFORME DISPÕE O ART. 879, §1º-B DA CLT.

PAUTA DE JULGAMENTO DA
QUARTA TURMA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 2.3.2001, SEXTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14 (QUATORZE) HORAS

RITO SUMARÍSSIMO
01. PROCESSO TRT RO 546/2001. RECORRENTE: NONATO BORGES SANTANA. Doutor Claudionor Cardoso da Silva. RECORRIDO: EDSON LUIZ DA SILVA E SILVA. Doutora Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.
02. PROCESSO TRT RO 543/2001. RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. Doutor Mario Ricardo Costa Dantas. RECORRIDOS: ALCI DIAS CORREIA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. ASBRVIR - AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abetetuba.

03. PROCESSO TRT RO 690/2001. RECORRENTE: ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTRÓL LTDA. Doutora Glace Aragão Albuquerque. RECORRIDO: MANOEL DA TRINDADE SILVA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

04. PROCESSO TRT RO 488/2001. RECORRENTE: ELIDIEL PIMENTEL.

RIBEIRO, Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato. RECORRIDA: MARLUCES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Doutor José Maria Tuma Haber. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

RITO ORDINÁRIO - 05, PROCESSO TRT RO 6140/2000. RECORRENTES: MARCOS MATOS PEIXOTO. Doutor Elicene Gonçalves Lima. TRANSPORTES AERO CLUB LTDA. Doutor Dagoberto Pereira dos Santos Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Antônio Cezano de Souza. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Mário Martins Junior e José Francisco Pereira.

06, PROCESSO TRT RO 6130/2000. RECORRENTES: ÁTILA FRANCISCO HOLANDA CORREA. Doutora Vanessa Navarro Barros de Sousa. MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A. Doutor Fernando Alves Soares. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Antônio Cezano de Souza Filho. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Mário Martins Junior e José Francisco Pereira.

07, PROCESSO TRT RO 6202/2000. RECORRENTES: ANTÔNIO CARLOS BARBOSA GAVINHO. Doutor Daniel Fernandes da Silva. AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS S/C LTDA. Doutor Jorge Otávio Lemos Mendonça. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Antônio Cezano de Souza Filho. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Mário Martins Junior e José Francisco Pereira.

08, PROCESSO TRT RO 74/2001 RECORRENTE: ABDIAS FREITAS DA SILVA. Doutora Lindinalva Trindade D'Oliveira. RECORRIDO: HAROLDO ABREU MATTA. Doutor Edilson Silva Moreira. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

09, PROCESSO TRT RO 6867/2000. RECORRENTE: NORSERGERL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutora Helene Rosic Araújo Tavares. RECORRIDO: RONALDO NAZARENO CHAGAS MAGALHÃES. Doutor Jader Kawage David. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

10, PROCESSO TRT RO 236/2001. RECORRENTE: MARIA LIMA DA SILVA SANTOS. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

11, PROCESSO TRT RO 212/2001. RECORRENTE: NEHEMIAS GUEDES VALENTIM. Doutora Simone Peck de Barros. RECORRIDO: JOHNNY CORDOVIL TAVARES DA SILVA. Doutor Luiz Roberto Duarte de Melo. LITISCONSORTE: EDINALDO SOUZA DOS SANTOS, Doutor Miguel Ângelo Silva de Cansanção Pereira. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

12, PROCESSO TRT RO 6779/2000. RECORRENTES: SANAVE TRANSPORTES RODoviários LTDA. E SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S.A. Doutora Kelly Cristina Braga de Lima. RECORRIDO: DURCELINO PEREIRA. Doutora Cláudia Rocha da Costa. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

13, PROCESSO TRT RO 6242/2000. RECORRENTE: LIETE JUDITH TAVARES VENTURIERI. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. Doutora Érika Moreira Bechara. RELATOR: Juiz Antônio Cezano de Souza Filho. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

14, PROCESSO TRT RO 6596/2000. RECORRENTE: EURÍPEDES MARTINS ROSA. Doutora Izabel Pereira Cruz. RECORRIDA: DISPIL - DISTRIBUIDORA PINGUIM LTDA. Doutor Josenildo dos Santos Silva. RELATOR: Juiz Antônio Cezano de Souza Filho. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

15, PROCESSO TRT RO 6097/2000. RECORRENTE: PENTA PENA TRANSPORTES AÉREOS S.A. Doutor Nelson Rubens Roffe Borges. RECORRIDO: FREDERICO SARDINHA DA CRUZ NETO. Doutor José Maria Castro Castilho. RELATOR: Juiz Antônio Cezano de Souza Filho. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

16, PROCESSO TRT RO 239/2001. RECORRENTE: MAGAZINE LILIANI S.A. Doutora Maria Inácia Lobato Pereira. RECORRIDO: AMILDO MENDES DA CUNHA FILHO. Doutora Dinemir Pimenta Oliveira. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

17, PROCESSO TRT RO 182/2001. RECORRENTE: FERNANDO PEREIRA. Doutora Danielle Maranhão Jesus. RECORRIDO: COWOOD TIMBERS LTDA. Doutor Leonardo Silva da Paixão. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

18, PROCESSO TRT RO 6673/2000. RECORRENTES: RAIMUNDO ANUNCIACÃO CASTRO. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. TELEVISÃO LIBERAL LTDA. Doutora Mildred Lima Pitman. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

19, PROCESSO TRT RO 81/2001. RECORRENTE: ROSILENE DOS SANTOS SILVA. Doutor José Benedito dos Prazeres Guimarães. RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. Doutor Abu Antunis Amate Peres. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

20, PROCESSO TRT AP 6519/2000. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Doutor José Maria dos Santos Rodrigues Filho. AGRAVADO: JOÃO BATISTA DE JESUS COSTA. Doutora Ieda Lúvia de Almeida Brito. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

21, PROCESSO TRT AP 6661/2000. AGRAVANTE: ANA VITA CORREA MATOS. Doutora Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho Vouzela. AGRAVADO: GILBERTO PACHECO MARQUES. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

22, PROCESSO TRT AP 6487/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA). Doutora Ana Laurentina Rico. AGRAVADO: ANTÔNIO ALVES DA SILVA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS REFERENTES AO MÊS JANEIRO/2001
(Art 37 da Lei Complementar nº 35-LOMAN)

JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO												
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		AGUARDANDO	VISTA	JULGADOS	ACÓRDÃO	
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO		PRAZO VENCIDO		RELATOR	REVISOR	PAUTA	REGIMENTAL		LAVRADOS	AGUARDANDO
		RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR		REQUERIDA		LAVRATURA		
ROSITA S. NASSAR (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0
GEORGENOR S. F. FILHO (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LUIZ ALBANO M. LIMA (1)	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LYGIA S. L. OLIVEIRA (1)	40	19	0	0	0	0	40	19	16	0	23	20	0
VICENTE M. FONSECA (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JOSE E. BENTES (1)	38	47	0	0	0	0	40	47	12	0	36	36	2
JOSE M.Q. ALENCAR (1)	53	32	6	0	0	0	54	34	5	0	29	22	0
FRANCISCA O. FORMIGOSA(1)	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	9	9	0
VANILSON P. HESKETH (1)	49	16	13	0	0	0	36	16	12	0	8	6	0
JOSE A. F. AFFONSO (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	4	4	0
M. JOAQUINA S. REBELO (1)	46	35	1	0	0	0	45	35	11	0	28	32	0
ELIZABETH M. NEWMAN (1)	51	56	0	1	0	0	52	55	13	0	37	36	0
ODETE A. ALVES (4)	42	24	0	0	0	0	42	24	1	0	39	46	0
RAIMUNDO S. MACHADO (2)	48	18	25	10	0	0	23	8	3	0	47	47	0
JOSE F. P. PEREIRA (2)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	6	0
VILSON J. SCHUBER (3)	0	0	9	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0
JOSE C. A. SANTOS (3)	37	11	9	0	0	0	28	11	10	0	23	23	0
FRANCISCO S.ROCHA(4)	40	15	6	0	0	0	34	15	12	0	31	28	0
EDIVALDO N. BATALHA (5)	35	6	19	0	0	0	16	6	3	0	23	23	0
MARIO MARTINS JUNIOR (3)	42	22	11	0	0	0	31	22	1	0	43	39	0
HERBERT TADEU P. MATOS(4)	45	17	15	0	0	0	30	17	14	0	23	23	0
MARIA LUIZA N. DE BRITO (4)	26	21	0	0	0	0	26	21	14	0	37	37	0
ALDA PINHO COUTO (4)	38	19	0	0	0	0	38	19	8	0	25	25	0
ANTONIO CAETANO FILHO(5)	34	6	18	0	0	0	20	6	9	0	23	18	0
GABRIEL VELLOSO FILHO (4)	3	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	2	0
ROSA SBERRA FREIRE (6)	42	6	8	0	0	0	34	6	19	0	13	13	0
TOTAL	709	368	141	11	0	0	592	359	184	0	517	495	2

OBS: O Exmº Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima, Juiz Corregedor, esteve de férias no período de 08.01 a 06.02.2001.
O Exmº Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, esteve no exercício da Corregedoria, no período de 08.01 a 06.02.2001.
O Exmº Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz Togado, esteve de férias no período de 08.01 a 06.02.2001.
O Exmº Juiz José Edlissimo Eliziário Bentes, Juiz Togado, está de férias no período de 31.01 a 1º.03.2001.
A Exmª Juíza Francisca Oliveira Formigosa, Juíza Togada, esteve de férias no período de 08.01 a 06.02.2001.
O Exmº Juiz José Augusto Figueiredo Affonso, Juiz Togado, esteve de férias no período de 08.01 a 06.02.2001.
O Exmº Juiz Walmir Oliveira da Costa, Juiz Togado, esteve de férias no período de 08.01 a 06.02.2001.
O Exmº Juiz Wilson João Schuber, Juiz Classista Empregado, esteve de férias no período de 08.01 a 06.02.2001.
O Exmº Juiz Emanuel do Nascimento Batalha, Juiz Classista Empregado, esteve de férias no período de 08.01 a 06.02.2001.
O Exmº Juiz José Francisco de Jesus Pantoja Pereira, Juiz Classista Empregado, esteve de férias no período de 08.01 a 06.02.2001.

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém, FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA D.B.A. DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 4º VT-1950/2000-1, em que figura como reclamante ANDRÉ LUIZ ALBUQUERQUE MENDES, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para: COMPARECER PESSOALMENTE À MM. QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NO DIA 07.03.2001, ÀS 12:30 HORAS, À TV. D. PEDRO I, Nº 750, NESTA CIDADE; À AUDIÊNCIA INAUGURAL RELATIVA AO PROCESSO SUPRA, NO QUAL O AUTOR PLEITEIA: AVISO PRÉVIO = R\$-3.500,00; FÉRIAS EM DOBRO 96/97 = R\$-7.000,00; FÉRIAS SIMPLES DE 98/99 = R\$-3.500,00; FÉRIAS SIMPLES DE 99/2000 = R\$-3.500,00; FÉRIAS PROPORCIONAIS (08/12) = R\$-2.333,33; 1/3 DE FÉRIAS EM DOBRO 96/97 E 97/98 = R\$-4.666,66; 1/3 DE FÉRIAS SIMPLES 98/99 E 99/2000 = R\$-2.333,33; 1/3 DAS FÉRIAS PROPORCIONAIS = R\$-777,77; 13º SALÁRIO DE 1998 (12 MESES) = R\$-2.916,66; 13º SALÁRIO DE 1997 (12 MESES) = R\$-3.500,00; 13º SALÁRIO DE 2000 (11 MESES) = R\$-3.208,26; FGTS (67 MESES) = R\$-18.760,00; 40% DE FGTS = R\$-7.504,20; DESCANSO SEMANAL REMUNERADO = R\$-27.298,44; MULTA ART. 477, 8º DA CLT = R\$-3.500,00; SÚMULO DE EMPREGO = R\$-755,00.

NUNCA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA IMPORTAR O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. NUNCA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA ESTAR PRESENTE INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEU REPRESENTANTE, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PRÉPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, em 22º dia de fevereiro de 2001. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. U eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém, FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA D.B.A. DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 4º VT-2084/2000-9, em que figura como reclamante VALDIR PALHEIRA FERREIRA, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para: COMPARECER PESSOALMENTE À MM. QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NO DIA 07.03.2001, ÀS 12:40 HORAS, À TV. D. PEDRO I, Nº 750, NESTA CIDADE; À AUDIÊNCIA INAUGURAL RELATIVA AO PROCESSO SUPRA, NO QUAL O AUTOR PLEITEIA: AVISO PRÉVIO = R\$-1.512,14; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 07/12 = R\$-882,08; FÉRIAS = R\$-18.145,63; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (02/12) = R\$-336,02; SALÁRIOS (26 DIAS) = R\$-1.310,52; MULTA DO PARÁGRAFO 8º ARTIGO 477 = R\$-1.512,14; FGTS = R\$- 936,11; INDENIZAÇÃO SÚMULO DE EMPREGO (05 SALÁRIOS) = R\$-7.560,68; JRS - 936,11; INDENIZAÇÃO (157 DIAS) = R\$-1.635,90.

NUNCA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA OBRIGAR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS.

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. NUNCA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA ESTAR PRESENTE INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEU REPRESENTANTE, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PRÉPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, em 22º dia de fevereiro de 2001. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. U eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 05 de abril de 2001, às 16:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º VT-1209/2000-9 em que são partes: MARCOS FERREIRA ATRÉS reclamante e ADMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESA DE PUSCA LTDA, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...09 (NOVE) SACOS DE 35 KG CADA UM, DE PIRAMUTABA VISCERADA, SEM CABUÇA E SEM CLASSIFICAÇÃO, TOTALIZANDO 315 (TREZENTOS E QUINZE) QUILOS, DO REFERIDO PESCADO, AVALIADO EM R\$-4,70 (QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) O QUILO, TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-1.515,00 (QUINTECENTOS E QUINTECENTOS E CINQUENTA CENTAVOS)"; Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. U, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém em 20 de fevereiro de 2001, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. U eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 05 de abril de 2001, às 16:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º VT-1368/2000-7 em que são partes: ANTONIO RICARDO FERREIRA DA SILVA reclamante e TRANSPORTES MARITUBA LTDA, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM III DE 450 MHZ, COMPOSTO DE UM MONITOR COLORIDO DE 14" SAMSUNG MODELO Nº CVM4967P, SÉRIE Nº H8WDA19899; UMA CPU METRON 444MAX Nº 0799002613-9, TECLADO METRON MODELO SH-7LOW, Nº C9808224094, MOUSE ARTEC Nº 8402197, MULTIMÍDIA, ESTABILIZADOR MSB 100S, SAS, SÉRIE 97275901, ACOMPANHA O CONJUNTO UMA IMPRESSORA EPSON FX-2180 MOI P920B, SÉRIE A34M058350, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO O CONJUNTO, AVALIADO REFERIDO CONJUNTO EM R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); 01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM DE 160 MHZ, COMPOSTO DE UM MONITOR

COLORIDO DE 14" T02, Nº 922E042A 2053 - CPU PTT Nº 0197013428-8; TECLADO METRON, MODELO Nº SK-1200, Nº M96071692, ESTABILIZADOR T1000, ACOMPANHA UMA IMPRESSORA H1EWLT PACKARD, MODUL C3941A, LASER JET51, SÉRIE CNCC009724, NO ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO O CONJUNTO EM R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS); 01 (UMA) IMPRESSORA H1EWLT PACKARD DESK JET 695C, MODELO C4562B, Nº BR96G1TOPO, NO ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER LINHA MUNDIAL DE 18.000 BTUS, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, NO ESTADO, FUNCIONANDO, COR PRETA, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. U, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém em 20 de fevereiro de 2001, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. U eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 05 de abril de 2001, às 16:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º VT-1397/2000-3 em que são partes: MÁRIO JOSÉ ALVES DE MELO reclamante e ADRIANO FERREIRA RODRIGUES LTDA, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...CONJUNTO DE SOM COMPOSTO DE: UM CD PLAYER SONY, MODELO CDP-C5050M, PARA CINCO CDS, SÉRIE 2039816; UMA FORÇA WATTSON (AMPLIFICADOR DE FORÇA PROFISSIONAL) MODELO DBS720; E UM MIXER DE ÁUDIO PROFISSIONAL (MESA DE SOM) MODELO MXS6, MARCA WATTSON, SEM Nº DE SÉRIE. AVALIADO O CONJUNTO EM R\$-1.000,00 (MIL REAIS)"; Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. U, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém em 20 de fevereiro de 2001, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. U eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-81/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-1925/1998-6, em que são partes JOSÉ FONSECA RAMOS, reclamante, COMPLEXO EMPRESARIAL COSTA NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, reclamada, fica notificada a reclamada, nos termos do art. 231, II do CPC, PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO "POR MEDIDA DE ECONOMIA E CILIBRIDADE PROCESSUAL, CONVOLO EM PENHORA O DEPÓSITO DE FL. 55 (R\$-120,00)". Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 12.02.01. EU GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU JUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-082/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, JOSÉ BARROS DE CASTRO, reclamado nos autos do processo VT-AN-2946/2000-7, em que é reclamante DENILSON SANTA ROSA DA PAIXÃO para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$11.793,08 (ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS), referente a principal e custas. FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 14.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU JUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-083/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, CARLOS ALBERTO JAQUES DA SILVA, reclamada nos autos do processo VT-AN-1866/2000-4, em que é reclamante ALBINO FARIAS DA COSTA para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-242,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), referente a principal e custas. FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 14.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU JUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-084/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, CASA DO PÃO ARIZONA, reclamada nos autos do processo VT-AN-2591/2000-7, em que é reclamante INSS para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-242,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), referente a contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 14.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU JUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-085/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, PANIFICADORA EUROPA, reclamada nos autos do processo VT-AN-1310/2000-1, em que é reclamante PAULO ANDRÉ FRANCO RIBEIRO para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-6.184,79 (SEIS MIL, CIENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), referente a principal e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 14.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU JUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-086/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, ficam citadas, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA CEBRÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUCA NORTE S.A. E COMINICIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, reclamadas nos autos do processo VT-AN-1625/2000-4, em que é reclamante MANOEL JORGE DE MATOS para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-41.081,81 (QUARENTA E UM MIL, OITENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), referente a principal e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 14.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU JUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-087/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, JOAQUIM JOSÉ DE ARAÚJO, reclamado nos autos do processo VT-AN-1652/1999-4, em que é reclamante INSS para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-167,77 (CENTO E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), referente a contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 14.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU JUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-088/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, BETUBUL BETUMES DE BELÉM LTDA, reclamada nos autos do processo VT-AN-3338/99-8, em que é reclamante RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-159,16 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), referente a contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 19.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU JUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-089/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, BRAZINHA COM O REP. LTDA, reclamada nos autos do processo VT-AN-853/2000-1, em que é reclamante INSS para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-45,36 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), referente a contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 12.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU JUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-90/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-2843/1998-9, em que são partes JOSÉ SERINA RAMOS, reclamante, MANOEL ALMEIDA LIMA, reclamado, fica notificado o reclamado, nos termos do art 231, II do CPC, PARA COMPARECER NESTE JUÍZO PARA APANHAR CERTIDÃO EM APELSON NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 12.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-091/01

O Doutor **JULIANES MORAES DAS CHAGAS**, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, DBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, reclamada nos autos do processo VT-AN-1172/00-4, em que é reclamante WILSON DOS SANTOS SOUZA para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-227,13 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRÊZ CENTAVOS), referente a contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 19.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-092/01

O Doutor **JULIANES MORAES DAS CHAGAS**, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, ETAMA - EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, reclamada nos autos do processo VT-AN-331/01-0, em que é reclamante LUIZ ALBERTO SOARES BARBOSA para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-10.385,52 (DIZ MIL, TRÊZCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), referente a principal e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 19.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-093/01

O Doutor **JULIANES MORAES DAS CHAGAS**, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, ETAMA - EMPRESA DE TRANSP. E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, reclamada nos autos do processo VT-AN-332/01-2, em que é reclamante EVANDRO LEAL DA SILVA para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-5.653,96 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), referente a principal e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 19.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-094/01

O Doutor **JULIANES MORAES DAS CHAGAS**, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, ETAMA - EMPRESA DE TRANSP. E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, reclamada nos autos do processo VT-AN-330/01-9, em que é reclamante MANOEL TIMOTEO DA SILVA FILHO para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-18.139,14 (DEZOITO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), referente a principal e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 19.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-095/01

O Doutor **JULIANES MORAES DAS CHAGAS**, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, ETAMA - EMPRESA DE TRANSP. E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, reclamada nos autos do processo VT-AN-329/01-2, em que é reclamante JORGE DE OLIVEIRA VINAGRE para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-7.778,92 (SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), referente a principal e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 19.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-096/01

O Doutor **JULIANES MORAES DAS CHAGAS**, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., reclamada nos autos do processo VT-AN-2733/00-1, em que é reclamante MANOEL RUBERVAL DO ESPIRITO SANTO para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-4.903,17 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E DOZESSETE CENTAVOS), referente a principal e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 19.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-097/01

O Doutor **JULIANES MORAES DAS CHAGAS**, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, IRMÃOS PAULA JOCA S.A TRANSP. E TURISMO, reclamada nos autos do processo VT-AN-2595/00-4, em que é reclamante INSS para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-1.913,60 (UM MIL, NOVECENTOS E TRÊZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referente a contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 19.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-098/01

O Doutor **JULIANES MORAES DAS CHAGAS**, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., reclamada nos autos do processo VT-AN-331/01-6, em que é reclamante JOSÉ NEWTON LIMA ANDRADE para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-66.765,90 (SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente a principal e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 19.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-81/01

O Doutor **JULIANES MORAES DAS CHAGAS**, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-1925/1998-6, em que são partes JOSÉ FONSECA RAMOS, reclamante, COMPLEXO EMPRESARIAL COSTA NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, reclamada, fica notificada a reclamada, nos termos do art 231, II do CPC, PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO "POR MEDIDA DE ECONOMIA E CULMINIDADE PROCESSUAL, CONVOLO EM PENHORA O DEPOSITO DE FLs. 55 (R\$-129,00)".

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 12.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-082/01

O Doutor **JULIANES MORAES DAS CHAGAS**, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, JOSÉ BARROS DE CASTRO, reclamada nos autos do processo VT-AN-2946/2000-7, em que é reclamante DENILSON SANTA ROSA DA PAIXÃO para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$11.793,08 (ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS), referente a principal e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 14.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-083/01

O Doutor **JULIANES MORAES DAS CHAGAS**, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, CARLOS ALBERTO JAQUIS DA SILVA, reclamada nos autos do processo VT-AN-1866/2000-4, em que é reclamante ALDINO FARIAS DA COSTA para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-242,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), referente a principal e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 14.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE

CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-084/01

O Doutor **JULIANES MORAES DAS CHAGAS**, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, CASA DO PÃO ARIZONA, reclamada nos autos do processo VT-AN-2591/2000-7, em que é reclamante INSS para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-242,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), referente a contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 14.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-085/01

O Doutor **JULIANES MORAES DAS CHAGAS**, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, PANIFICADORA EUROPA, reclamada nos autos do processo VT-AN-1310/2000-1, em que é reclamante PAULO ANDRÉ FRANCO RIBEIRO para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-6.184,79 (SEIS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), referente a principal e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 14.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-086/01

O Doutor **JULIANES MORAES DAS CHAGAS**, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, ficam citadas, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE S.A. E COMINÉCIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, reclamadas nos autos do processo VT-AN-1625/2000-4, em que é reclamante MANOEL JORGE DE MATOS para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-41.081,81 (QUARENTA E UM MIL, OITENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), referente a principal e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 14.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-087/01

O Doutor **JULIANES MORAES DAS CHAGAS**, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, JOAQUIM JOSÉ DE ARAÚJO, reclamada nos autos do processo VT-AN-1652/1999-4, em que é reclamante INSS para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-167,77 (CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), referente a contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 14.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-088/01

O Doutor **JULIANES MORAES DAS CHAGAS**, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, BUTUBEL BITUMES DE BULUM LTDA, reclamada nos autos do processo VT-AN-3338/99-8, em que é reclamante RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-159,16 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZESSAIS CENTAVOS), referente a contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 19.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-089/01

O Doutor **JULIANES MORAES DAS CHAGAS**, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citada, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, BRAZINHA COM E REP. LTDA, reclamada nos autos do processo VT-AN-853/2000-1, em que é reclamante INSS para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-45,36 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), referente a contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 12.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-90/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-2843/1998-9, em que são partes JOSÉ SERINA RAMOS, reclamante, MANOEL ALMUDA LIMA, reclamado, fica notificado o reclamado, nos termos do art. 231, II do CPC, PARA COMPARECER NESTE JUÍZO PARA APANHAR CURTIDAO IM APENSO NA CONTRACAPA DOS AUTOS. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 12.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-091/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, DBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, reclamada nos autos do processo VT-AN-1172/00-4, em que é reclamante WILSON DOS SANTOS SOUZA para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-227,13 (DUZENTOS E VINTE E SEUZE REAIS E TRÊZ CENTAVOS), referente a contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 19.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-092/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, UTAMA - EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, reclamada nos autos do processo VT-AN-331/01-0, em que é reclamante LUIZ ALBERTO SOARES BARBOSA para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-10.385,52 (DEZ MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), referente a principal e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 19.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-093/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, UTAMA - EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, reclamada nos autos do processo VT-AN-332/01-2, em que é reclamante EVANDRO LUAL DA SILVA para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-5.653,96 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), referente a principal e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 19.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-094/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, UTAMA - EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, reclamada nos autos do processo VT-AN-330/01-9, em que é reclamante MANOEL TIMOTEO DA SILVA FILHO para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-18.139,14 (DEZOITO MIL, CINCO E TRINTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), referente a principal e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 19.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-095/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, UTAMA - EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, reclamada nos autos do processo VT-AN-329/01-2, em que é reclamante JORGE DE OLIVEIRA VINAGRE

para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-7.770,92 (SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), referente a principal e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 19.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-096/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., reclamada nos autos do processo VT-AN-2733/00-1, em que é reclamante MANOEL RUBERVAL DO ESPÍRITO SANTO para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-4.903,17 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), referente a principal e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 19.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-097/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, IRMÃOS PAULA JOCA S.A. TRANSPORTE E TURISMO, reclamada nos autos do processo VT-AN-2595/00-4, em que é reclamante INSS para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-1.913,60 (UM MIL, NOVECIENTOS E TRÊZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referente a contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 19.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-098/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA, reclamada nos autos do processo VT-AN-351/01-6, em que é reclamante JOSÉ NEWTON LIMA ANDRADE para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-66.765,90 (SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente a principal e custas.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 19.02.01. EUGIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N° 2.383

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o n.º 19941, de 16.10.2000, RESOLVE: I - REMOVER, a partir do dia 21.02.2001, os servidores abaixo relacionados, conforme segue: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA AIRES, Servidor Requisitado da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, da 28ª Zona Eleitoral para a Central de Atendimento ao Eleitor; - ZILOMAR DE JESUS PEREIRA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Central de Atendimento ao Eleitor para a 28ª Zona Eleitoral; - MÁRCIA SILVA MESQUITA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, da 28ª Zona Eleitoral para a Central de Atendimento ao Eleitor; - EDMUNDO DOS SANTOS LIMA, Servidor Requisitado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, ora à disposição deste Tribunal, da Central de Atendimento ao Eleitor para a 1ª Zona Eleitoral; - MÁRCIA REGINA CORREA DE SOUZA, Servidora Requisitada do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, da 76ª Zona Eleitoral para a 77ª Zona Eleitoral; - MARCOS ANTÔNIO MACHADO CISNE, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, do Gabinete da Diretoria Geral para a Central de Atendimento ao Eleitor; II - LOTAR o servidor do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, FLÁVIO HELENE PEREIRA DE SOUZA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, na Central de Atendimento ao Eleitor, com efeitos a partir de 21.02.2001.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N° 2.385

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em

cumprimento ao decidido na 4ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 20.02.2001, Resolve: I - Dispensar a Dra. Margui Lima Gaspar Bittencourt de seus trabalhos frente a 53ª Zona Eleitoral - São Félix do Xingu, a partir desta data; II - Designar o Dr. Francisco Deliane e Silva para a titularidade da 53ª Zona Eleitoral - São Félix do Xingu, a partir desta data.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N° 2.387

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no expediente protocolado sob o n.º 001220, de 06.02.2001, RESOLVE: ALTERAR, excepcionalmente, o 2º período das férias regulamentares referente ao exercício de 2001 da servidora CHRISTIANE SANTOS SOUZA LOPES, Analista Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, ora à disposição deste Egrégio, anteriormente fixado para ser usufruído no interregno de 01 a 10.03.2001, conforme Portaria n.º 2.138/2000, para usufruído no período de 10 a 19.12.2001.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N° 2.390

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 00599, de 22.01.2001, RESOLVE: CONCEDER folgas aos servidores, abaixo relacionados, resultantes das horas extras trabalhadas durante o mês de janeiro/2001 na Central de Atendimento ao Eleitor,

Servidor	Folgas (em dias)
Dailson Garcia de Oliveira	03
Evandro Costa Pereira	04
Iracema Freire dos Reis	04
Jorge Dias de Moraes	02
Maria de Pátima Conceição de Oliveira	03
Marivaldo Mendonça de Almeida	04

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 21 de fevereiro de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N° 2.391

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o n.º 00890, de 31.01.2001, RESOLVE: ALTERAR o 1º período das férias regulamentares referente ao exercício de 2001 da servidora TEREZINHA NAZARÉ DO CARMO TEIXEIRA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, anteriormente fixado para ser usufruído no interregno de 01 a 15.03.2001, conforme Portaria n.º 2.280/2001, para usufruído no período de 16 a 30.07.2001, com base no § 3º do art. 6º da Resolução n.º 2.087/98-TRE/PA.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 21 de fevereiro de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N° 2386, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.1º, item 1 da Portaria n.º 1311/2000, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme o Procedimento Administrativo protocolado sob o n.º 201/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores deste Regional, LILIANA RODRIGUES CIUFFI, Coordenadora de Serviços Gerais, CARLA COUTINHO FERREIRA, Analista Judiciário e RODOLFO DE CARVALHO SILVA, Auxiliar Especializado da Secretaria de Administração, para em comissão especial, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação n.º 04/2001, modalidade CONCORRÊNCIA, tipo Maior Lance ou Oferta, objetivando a concessão do direito de uso do refeitório do Edifício-Sede deste Tribunal.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores deste Regional MÁRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS, Chefe da Seção de Compras e JUSCELINO MOURÃO ALCANTARA, Técnico Judiciário, como suplentes da Presidente e dos demais Membros, respectivamente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 06.03.2001, terça-feira, às 8h30, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

Transferido da Sessão de 22.02.2001:
01. Proc. 0684 - Rec - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 80ª Zona Eleitoral - Novo Repartimento - Pa. Recorrente: Bercasione Moura, por seu advogado, Dr. Telmo Lima Marinho. Recorrida: Dra. Viviane Monteiro Fernandes Augusto da Luz, Juíza da 80ª ZE - Pacajá. Assunto: Decisão que julgou irregulares as contas apresentadas pelo recorrente, relativas às eleições/2000, nos autos do proc. N.º 1568/00 (80ª ZE). Relator: Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.

Suplementos Especiais de n^{os} 1 a 15, referentes ao exemplar n^o 29.365 de 29 de dezembro de 2000, inseridos neste filme de n^o 600, devido terem sido localizados após a microfilmagem do filme n^o 598 de dezembro de 2000.

- Supl. Especial 1 – 16 páginas
- Supl. Especial 2 – 16 páginas
- Supl. Especial 3 – 16 páginas
- Supl. Especial 4 – 16 páginas
- Supl. Especial 5 – 16 páginas
- Supl. Especial 6 – 16 páginas
- Supl. Especial 7 – 16 páginas
- Supl. Especial 8 – 16 páginas
- Supl. Especial 9 – 16 páginas
- Supl. Especial 10 – 16 páginas
- Supl. Especial 11 – 16 páginas
- Supl. Especial 12 – 16 páginas
- Supl. Especial 13 – 04 páginas
- Supl. Especial 14 – 16 páginas
- Supl. Especial 15 – 03 páginas